



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 59 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O
EXERCÍCIO DE 2027 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gotardo para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nos artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. As diretrizes orçamentárias compreendem:

- i. as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- ii. a organização e estrutura dos orçamentos municipais;
- iii. as diretrizes para elaboração, execução e alterações dos orçamentos;
- iv. as disposições relativas às transferências voluntárias e aos repasses para o setor privado e pessoas físicas;
- v. a geração e controle das despesas públicas;
- vi. a política de pessoal e encargos sociais;
- vii. as disposições sobre alterações na legislação tributária e medidas de incremento da arrecadação;
- viii. as normas de gestão fiscal responsável;
- ix. as disposições finais e transitórias.

**CAPÍTULO II
METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



Art. 2º As prioridades da Administração Municipal de São Gotardo para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á o seguinte:

- i. poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
- ii. em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027, serão as seguintes:

- i. combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
- ii. desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- iii. ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- iv. promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- v. promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;



- vi. desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
- vii. modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
- viii. desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- ix. desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
- x. consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
- xi. ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
- xii. ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
- xiii. desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
- xiv. implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
- xv. inclusão, no Orçamento Anual de 2027, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- i. Prioridades e Metas;
- ii. Projeção da Receita;



- iii. Riscos Fiscais – Demonstrativo;
- iv. Riscos Fiscais e Providências;
- v. Metas Anuais:
 - a. Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - b. Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - c. Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - d. Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e. Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - f. Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2027, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 15 de setembro de 2026, conforme preconiza o art. 141, inciso II da Lei Orgânica Municipal, além da mensagem de encaminhamento, será composto pelo:

- i. texto da lei;
- ii. anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



iii. demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

- i. sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- ii. receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo II de que trata o artigo 2º da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
- iii. despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- iv. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
- v. quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- i. demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;
- ii. da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- iii. da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
- iv. quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
- v. demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2027 com o Plano Plurianual 2026-2029;



vi. demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2027 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.



§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2027 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2027, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

- i. função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- ii. subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- iii. programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



iv. ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

v. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

vi. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

vii. operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

viii. programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

ix. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

x. transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

xi. remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

xii. transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

xiii. reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

xiv. passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;



xv. créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

xvi. crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

xvii. crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

xviii. crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

xix. unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

xx. unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

xxi. Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

xxii. alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

xxiii. descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder



Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

xxiv. provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

xxv. destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

xxvi. produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

xxvii. unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

xxviii. meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141,



de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II

Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:



i. descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

ii. descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do caput do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III

Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

i. atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

ii. evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;



iii. aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

iv. garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

i. por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

ii. diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

i. dos tributos de sua competência;

ii. das transferências constitucionais;

iii. das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

iv. dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

v. das oriundas de serviços executados pelo Município;

vi. da cobrança da dívida ativa;

vii. das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

viii. dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;

ix. dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da



Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

x. de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

- i. pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ii. serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
- iii. contrapartida de convênios e financiamentos;
- iv. à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- v. à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
- vi. as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;



vii. projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

viii. outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2027, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

i. as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029;

ii. os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

iii. a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a. Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b. Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c. Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.



Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2027, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

i.os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

ii.aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

iii.ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

iv.às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

v.aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.



Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

- i. as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- ii. as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 A Procuradoria-Geral Municipal encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- i. número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- ii. número e tipo do precatório;
- iii. tipo da causa julgada;



- iv. data da autuação do precatório;
- v. nome do beneficiário;
- vi. valor a ser pago; e,
- vii. data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- i. precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
- ii. os demais precatórios de natureza alimentícia,
- iii. precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- iv. precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
- v. precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- i. na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- ii. acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.



§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- i. sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.
- ii. indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a. Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b. Serviço da dívida;
 - c. Recursos vinculados a fins específicos;
 - d. Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
 - e. Recursos decorrentes de operações de créditos;
 - f. Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
 - g. Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- iii. sejam relacionadas com:
 - a. correção de erros ou omissões; ou
 - b. dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- i. no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
- ii. no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

- i. aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;



ii. incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

i. Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva.

ii. Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

iii. Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

iv. Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

v. Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

vi. Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

vii. Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

viii. Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao



Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;

ix. Projeto substitutivo ou simplesmente substitutivo: denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteadas por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a. epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b. fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;

c. contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d. fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e. justificção, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.



Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

- i. mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- ii. pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
- iii. por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade



Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por via do ato pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

i. No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

ii. No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na “Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos” publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2027 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, e, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos



montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

- i. definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2027;
- ii. comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
- iii. a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
 - a. investimentos e inversões financeiras;
 - b. as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
 - c. outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2027, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2026-2029 durante o exercício de 2027.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,



incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 1º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser definido na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

§2º As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§4º Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2027, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

- i. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
- ii. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
- iii. Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;



iv. Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.

§6º As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§7º A abertura de crédito adicional suplementar às dotações, adotando como fonte de origem a anulação de dotação até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas previstas no orçamento para 2027.

Seção IV

Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§4º As emendas impositivas previstas no §1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares, ao passo que a somatória das frações totalize o importe de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício fiscal anterior ao Projeto da Lei Orçamentária Anual.



§5º As indicações relativas as emendas impositivas individuais que trata o §4º, deverão ser compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual de 2026-2029 e as Legislações aplicadas a políticas públicas.

§ 6º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 7º deste artigo;

§7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do §1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

i. o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

ii. o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

iii. o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

iv. no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA e nos termos e prazos fixados no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, contados do término do prazo previsto no inciso III do §7º;

§8º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 7º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 7º deste artigo.

§9º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§10º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§11º Caberá aos órgãos de contabilidade e de controle interno do Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal, mediante ofício, até 30 de setembro de 2026, o



demonstrativo contendo o cálculo do percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentos comprobatórios, para fins de definição do limite das emendas impositivas individuais.

§12º As emendas individuais deverão observar o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais), a fim de garantir a viabilidade técnica, administrativa e operacional de sua execução.

Seção IV

Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

- i. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
- ii. atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- iii. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
- iv. sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular a pelo menos um ano, emitida no exercício de 2026 por uma autoridade local e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:



i. Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

ii. Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

iii. Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito

Seção IV **Destinação De Recursos A Pessoas Físicas**

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

i. ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2027;

ii. demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

iii. estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV **GERAÇÃO DA DESPESA**



Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- i. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
- ii. declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

- i. adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
- ii. compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

- i. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- ii. desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do §1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no §2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no §2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no §1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e



vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

- i. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
 - a. conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
 - b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
- ii. não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.



Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- i. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- ii. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- i. de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- ii. relativas a incentivos à demissão voluntária;
- iii. derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
- iv. decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

- i. concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- ii. criação de cargo, emprego ou função;
- iii. alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- iv. provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- v. contratação de hora extra.



§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- i. receber transferências voluntárias;
- ii. obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- iii. contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- i. houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- ii. for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;
- iii. forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

- i. a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- ii. a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;



- iii. a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- i. educação;
- ii. saúde;
- iii. fiscalização fazendária;
- iv. assistência à criança e ao adolescente.
- v. trânsito e mobilidade urbana;

CAPÍTULO VI

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 61 O Município adotará as providências necessárias à implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), instituído pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, observando o período de transição e a aplicação de alíquotas progressivas, nos termos da legislação complementar federal e das normas do Comitê Gestor do IBS.



- i. A realização de estudos técnicos e avaliações de impacto orçamentário-financeiro decorrentes da substituição gradual dos tributos atualmente incidentes pela nova sistemática tributária;
- ii. A capacitação e atualização contínua dos servidores públicos municipais envolvidos na administração tributária, contábil e financeira, visando à adequada adaptação às novas regras do IBS
- iii. A modernização e adequação dos sistemas de arrecadação, fiscalização, controle e gestão tributária, com vistas à integração com os sistemas nacionais e com a plataforma do Comitê Gestor do IBS
- iv. A observância do cronograma nacional de implementação do IBS, incluindo a aplicação de alíquotas de teste e a progressividade das alíquotas durante o período de transição, conforme definido na legislação tributária pertinente;
- v. a implantação do IBS com alíquota de teste, conforme o cronograma nacional previsto na legislação complementar federal;
- vi. Implantação/adequação do novo Padrão de NFS nacional;
- vii. A adoção de medidas administrativas, normativas e operacionais necessárias à transição entre o modelo tributário vigente e o novo regime de tributação sobre o consumo.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser compatibilizadas com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, observando-se o calendário de implementação progressiva do IBS e os impactos nas receitas municipais

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- i. Ao endividamento público;



- ii. Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- iii. Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- iv. À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

- i. O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- ii. A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- iii. A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- iv. A limitação e contenção dos gastos públicos;
- v. A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- vi. A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.



Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- i. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- ii. Caso haja autorização em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

- i. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- ii. A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- iii. A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.



§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

- i. estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
- ii. obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.



§2º Os saldos empenhados de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2027 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.



Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade definir as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2027, em consonância com as necessidades administrativas e com o planejamento financeiro do Município de São Gotardo.

A presente proposição visa assegurar a correta execução orçamentária, promovendo os ajustes necessários para compatibilizar as previsões legais com a realidade da arrecadação, das despesas públicas e das demandas administrativas supervenientes, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se que a matéria está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo que as alterações propostas não comprometam o equilíbrio das contas públicas, mas, ao contrário, contribuam para uma gestão mais eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que o presente Projeto de Lei é acompanhado de anexos contábeis e demonstrativos financeiros, os quais serão devidamente encaminhados a esta Casa Legislativa, contendo as informações técnicas necessárias para a plena compreensão.

Tais anexos contemplam os demonstrativos exigidos pela legislação vigente, possibilitando a adequada análise por parte do Poder Legislativo, bem como assegurando a transparência e o controle dos atos da Administração Pública.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei constitui medida necessária para o aperfeiçoamento da gestão orçamentária municipal, permitindo maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento às demandas da população.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seu interesse público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo



ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

**PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO
PARA O EXERCÍCIO DE 2027**



I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de São Gotardo para o exercício de 2027. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”.***

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”. Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo



demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2026 a 2029, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2023 A 2025)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2023 a 2025, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2026.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2023 a 2025, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2026, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantém conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.



Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2026 A 2029)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2027 a dezembro de 2029, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2023 a 2025, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2026.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2023 a dezembro de 2025 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;
- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;



- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por consequência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas “trazidas” a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} &= (\text{Receita do 3º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 10} \\ &+ \\ &\text{Receita do 2º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 20} \\ &+ \\ &\text{Receita do 1º ano} \times \text{inflação até a Data Focal} \times \text{peso 70}) \\ &\div \end{aligned}$$



100

X

taxa de crescimento da economia nacional

X

taxa de margem de erro da técnica (10%)

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2023 a dezembro de 2025. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2026 a 2029 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2026 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2027 a 2029.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2023 a 2025, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2026, consignadas na Lei Orçamentária Anual;



- ✓ A previsão da receita para 2027 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2023 a 2025. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2026 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2027, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2026 a 2029 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 4,5%, 4,5% e 4,5% para os anos de 2026, 2027 e 2028 e crescimento econômico de 3,5%, 4,5% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário-mínimo para R\$1.725,00 em 2027 e em 2028 o salário mínimo subiria para R\$1.823,00. O reajuste do salário-mínimo leva em conta o INPC e o PIB dos dois anos anteriores;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.



VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de São Gotardo.

São Gotardo, 13 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal



CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2026

DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento,



mas o país resistiu. Não houve demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
 - Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
 - Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
 - Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
 - Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
 - Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
 - Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
 - Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,6%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
 - Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,3%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é

formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,3%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
- Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
- Em 2022 o PIB nacional cresceu em 2,9%, atribuindo à atividade do setor de serviços que teve grande impulso, o principal da economia brasileira, que acelerou principalmente em decorrência do corte de impostos dos combustíveis e concessão de benefícios assistenciais pelo Governo Federal;
- Em 2023 o PIB nacional também cresceu em 2,9%, decorrente de uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano e levou o resultado a um avanço semelhante ao de 2022. Ainda nos produtos primários, houve destaque positivo em segmentos da indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%. Com a recuperação de economias ao redor do mundo, a economia foi beneficiada pela alta na extração de petróleo e gás natural, além de minério de ferro. Novamente, estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário-mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R\$ 600. O mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;

- Em 2024 o PIB nacional cresceu em 3,4%, a seguinte contribuição setorial: A indústria cresceu 3,3%, os serviços cresceram 3,7% e a agropecuária registrou queda de 3,2% em 2024.
- Em 2025 o PIB nacional cresceu em 2,3%, a seguinte contribuição setorial: a agropecuária cresceu 11,7%, os serviços cresceram 1,8% e a indústria cresceu 1,4% em 2025.
- Para 2026 as projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, situado entre 1,60% e 1,84%, mesmo diante de incertezas globais. O IPEA projeta expansão de 1,8%, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial estimam 1,6%. O consumo das famílias deve sustentar a alta, com inflação esperada em 4,2%.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2018, o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - US\$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - US\$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - US\$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - US\$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - US\$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - US\$180,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2008 - US\$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - US\$238,5 bilhões de dólares,



- Em 31/12/2010 - U\$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U\$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U\$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U\$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U\$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U\$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2020 - U\$355,6 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2021 - U\$362,2 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2022 - U\$324,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2023 - U\$355,0 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2024 - U\$329,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2025 - U\$357,0 bilhões de dólares.

Desde a criação do real (R\$) o mercado financeiro apontou que **o dólar atingiu o seu valor mais alto de R\$3,90 no dia 17/10/2002**, caindo para **R\$2,86** um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de **R\$2,65**; em 31/12/2005 fechou no valor de **R\$2,32**; em 31/12/2006 fechou no valor de **R\$2,13**; em 31/12/2007 fechou no valor de **R\$1,77**; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de **R\$1,56**; em 31/12/2008 fechou no valor de **R\$2,33**; em 31/12/2009 fechou no valor de **R\$1,74**; em 31/12/2010 fechou no valor de **R\$1,66**; em 31/12/2011 fechou no valor de **R\$1,86**; em 31/12/2012 fechou no valor de **R\$2,04**; em 31/12/2013 fechou no valor de **R\$2,35**; em 31/12/2014 fechou no valor de **R\$2,65**; em 31/12/2015 fechou no valor de **R\$3,95**; em 31/12/2016 fechou no valor de **R\$3,25**; em 31/12/2017 fechou no valor de **R\$3,31**; em 31/12/2018 fechou no valor de **R\$3,87**; ; em 31/12/2019 fechou no valor de **R\$4,02**; em 31/12/2020 fechou no valor de **R\$5,19**; em 31/12/2021 fechou no valor de **R\$5,58**; em 31/12/2022 fechou no valor de **R\$5,22**; em 31/12/2023 fechou no valor de **R\$4,84**; em 31/12/2025 fechou no valor de **R\$5,50**.

A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
- b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
- c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
- d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
- e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
- f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
- g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
- h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;
- i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
- j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;
- k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R\$4,02 a R\$5,92 e mediana de R\$5,30;
- l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R\$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R\$4,92 a R\$5,84 e mediana de R\$5,40;
- M) em 2022 – as cotações mantiveram-se em também em patamares altos, chegando a R\$5,47 em 21/07/2022;
- N) em 2023 – o PIB nacional também cresceu em 2,9%; teve uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano; nos produtos primários o destaque positivo foi a indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%; os estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R\$ 600; o mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;



O) em 2024 – o PIB cresceu em 3,4% e esse resultado reflete um ano de crescimento robusto, impulsionado principalmente por consumo e investimentos – que, por sua vez, retroalimentaram performances positivas especialmente no setor de serviços e na indústria de transformação. A agropecuária, por sua vez, teve performance negativa, especialmente dado a forte base comparativa de 2023;

P) em 2025 o PIB do Brasil cresceu 2,3% em 2025, totalizando R\$ 12,7 trilhões, marcando o quinto ano consecutivo de expansão, segundo dados do IBGE divulgados em março de 2026. Apesar do resultado positivo, houve uma desaceleração em relação aos anos anteriores, com destaque para o impulso da agropecuária e da indústria extrativa;

Q) em 2026 – o IBC-Br é um indicador de que a economia brasileira que mostra que o PIB está crescendo novamente mais depressa do que o esperado – a expectativa do Mercado projetava uma alta de 1,8%. O IBC-Br cresceu 0,8% em janeiro de 2026 em relação a dezembro de 2025, na série com ajuste sazonal, com variações de - 1,5% na agropecuária, 0,4% na indústria e 0,8% em serviços. O IBC-Br excluindo a agropecuária avançou 0,9% no mês.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou, embora com taxa baixa de 1,3%, cenário que continuou em 2018 e 2019 com 1,1%. Novamente voltou a cair fortemente em 2020 em -3,3% e retomada no ano seguinte, em 2021, com 4,8% compensando a forte queda no ano anterior. Todavia, no triênio (2022 a 2024) fechou com crescimentos anuais seguidos acima de 3,0% do PIB, com crescimento acumulado de 9,9% neste período, enquanto que em 2025 o PIB brasileiro cresceu 2,3%.

As projeções para o PIB do Brasil em 2026 indicam um crescimento moderado, variando entre 1,6% e 1,85% ao ano. O Ipea projeta uma alta de 1,8%, focada no consumo doméstico, enquanto o Banco Central e o Banco Mundial apontam para um crescimento de 1,6%. Investimentos em IA, gastos com defesa e consumo das famílias sustentam o cenário, com inflação estimada em 4,2%.

São Gotardo, 13 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1103	P	0119	Construção, Estruturação da Sede Administrativa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	22,22 %	8.000,00
1112	P	0108	Construir, Reformar e Equipar Escolas da Educação Ensino Fundamental	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	23,92 %	1.423.000,00
1113	P	0108	Construir, Reformar e Equipar Cheches	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	25,52 %	5.124.000,00
1122	P	0102	Manutenção e Melhorias das Estradas Vicinais e Rurais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE MANUT. ESTRADAS VICINAIS	1	16,38 %	488.000,00
1131	P	0113	Promoção de Torneios, Campeonatos, Olimpíadas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,22 %	649.000,00
1132	P	0113	Apoio a Realização de Eventos Esportivos no Município	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,19 %	352.000,00
1133	P	0113	Patrocínio a Equipes da Cidade em Eventos Esportivos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,15 %	378.000,00
1135	P	0109	Pesquisas, Levantamentos, Tombamentos do Acervo Patrimonial, Histórico, Cultural, e	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUMPAC - FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	1	23,85 %	31.000,00
1136	P	0109	Restauração, Revitalização do Patrimônio Histórico Prog. Munic.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUMPAC - FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	1	24,13 %	313.000,00
1138	P	0109	Apoio a Festas Tradicionais e Manifestações Folclóricas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	1	24,18 %	716.000,00
1155	P	0104	Construção de Reservatórios de Água - Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE MANUT. ESTRADAS VICINAIS	1	22,22 %	4.000,00
1156	P	0103	Pavimentação, Estruturação, Vias Públicas existentes e a serem construídas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	20,70 %	3.310.000,00
1157	P	0103	Implantação e Manutenção da Sinalização Urbana	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	23,99 %	225.000,00
1159	P	0103	Construção de Calçadas, Meio-fio e Sarjetas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,22 %	8.000,00
1160	P	0103	Ampliação, Reestruturação Rede de Distribuição da Iluminação Pública	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	23,64 %	3.938.000,00
1162	P	0117	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	COORDENADORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1	24,03 %	1.399.000,00
1163	P	0103	Construção, Ampliação e Reforma de Praças	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	21,38 %	34.000,00
1165	P	0104	Ampliação da Rede Coletora de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,22 %	4.000,00
1166	P	0104	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,22 %	4.000,00
1167	P	0104	Construção de Rede de Esgoto	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,22 %	4.000,00
1169	P	0104	Subs. Parte Rede Distribuição de Água - Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE MANUT. ESTRADAS VICINAIS	1	22,22 %	4.000,00
1170	P	0104	Construção de Interceptores nos Córregos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,22 %	4.000,00
1171	P	0104	Construção de Sistema de Drenagens Pluviais em Vias Urbanas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,35 %	152.000,00
1173	P	0105	Implantação do Aterro Sanitário	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	23,91 %	44.000,00
1176	P	0102	Apoio a Agricultura Familiar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,08 %	30.000,00
1178	P	0102	Construção de Pontes na Zona Rural	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE MANUT. ESTRADAS VICINAIS	1	24,03 %	136.000,00
1179	P	0102	Construção e Instalação de Mata-burros	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE MANUT. ESTRADAS VICINAIS	1	24,13 %	111.000,00
1180	P	0105	Repovoamento dos Rios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	20,00 %	2.000,00
1182	P	0105	Implantação de Programas Educacionais Ambientais em Escolas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,91 %	11.000,00
1194	P	0111	Construção de Casas Populares	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1	19,03 %	180.000,00
1195	P	0111	Aquisição, Urbanização de Novas Áreas de Assentamento	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1	23,81 %	20.000,00
1196	P	0111	Distribuição de Lotes Assentamento c/Infra Estrutura População de Baixa Renda	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1	23,81 %	10.000,00
1197	P	0111	Regularização de Imóveis	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1	23,81 %	10.000,00
1266	P	0105	Construção, Ampliação e Reformas do Fundo Verde	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	23,08 %	6.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1267	P	0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	20,00 %	2.000,00
1268	P	0105	Aquisição de Imóveis do Fundo Verde	Fundo Verde	FUNDO VERDE	Unidade	23,08 %	6.000,00
1332	P	0103	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	1	24,03 %	99.000,00
1338	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Secretaria de Saúde	Investimento Saúde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	21,32 %	366.000,00
1339	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NASF/Saúde	Investimento Sasude	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,53 %	1.240.000,00
1340	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	Investimento Saude	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,05 %	499.000,00
1342	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos da Farmácia Verde e de Todos	Investimento Farmacia Verde	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	23,90 %	234.000,00
1343	P	0125	Construção e Aquisição de Equip. para o CAPS (Centro de AtençãoBiossocial	Investimento CAPS	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,09 %	474.000,00
1344	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	Construção e Equipamentos Ambulatório	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,15 %	890.000,00
1345	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	Construção e Equipamentos Fisioterapia	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,11 %	303.000,00
1347	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	Investimento Hospital	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,16 %	1.016.000,00
1349	P	0125	Construção e Aquisição de Equip. para Laboratório	Laboratorio	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,16 %	823.000,00
1355	P	0111	Aquisição de Terreno para Moradias Populares	Investimentos	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Unidade	23,08 %	6.000,00
1359	P	0125	Construção e Aquisição de Equipamentos para a Hemodíalise	Equipamentos	BLOCO - INVESTIMENTO - BLINVES	Unidade	24,14 %	496.000,00
1500	P	0105	Projeto Cercamento de Área Verde	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	FUNDO VERDE	1	23,33 %	7.000,00
1501	P	0119	Construção de Terminal Rodoviário	OBRAS REALIZADAS	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	20,00 %	2.000,00
1502	P	0103	Construção de Pontes, Galeria e Muro de Arrimo	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	1	14,49 %	273.000,00
1507	P	0113	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos e Lazer	DESPORTO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,09 %	139.000,00
1508	P	0113	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Turísticos e Lazer	OBRAS REALIZADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,06 %	32.000,00
1511	P	0108	Construção, Reforma, Equipamentos Unidades Ensino Creche	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	12,40 %	77.000,00
1512	P	0108	Construção, Reforma, Equipamentos Unidades Ensino Pré Esc	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	27,78 %	775.000,00
2100	A	0114	Remuneração do Pessoal do Gabinete do Prefeito	SERVIDOR PUBLICO	GABINETE DO PREFEITO	1	16,01 %	1.227.000,00
2101	A	0119	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	GABINETE DO PREFEITO	1	24,01 %	353.000,00
2102	A	0117	Manutenção da Frota do Gabinete do Prefeito	Manutencao da Frota do Gabinete da Prefeita	GABINETE DO PREFEITO	Unidade	23,78 %	68.000,00
2105	A	0114	Remuneração do Pessoal da Secretaria Executiva	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA EXECUTIVA	1	24,15 %	327.000,00
2106	A	0119	Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA EXECUTIVA	1	23,44 %	30.000,00
2107	A	0114	Remuneração do Pessoal da Controladoria Geral	SERVIDOR PUBLICO	CONTROLADORIA GERAL	1	24,15 %	370.000,00
2108	A	0119	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CONTROLADORIA GERAL	1	24,04 %	169.000,00
2111	A	0114	Remuneração do Pessoal da Procuradoria Geral	SERVIDOR PUBLICO	PROCURADORIA GERAL	1	24,16 %	629.000,00
2112	A	0119	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	PROCURADORIA GERAL	1	24,15 %	914.000,00
2113	A	0114	Remuneração do Pessoal da Assessoria de Imprensa	SERVIDOR PUBLICO	ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	24,12 %	124.000,00
2114	A	0119	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	23,75 %	62.000,00
2116	A	0114	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	26,00 %	7.781.000,00
2117	A	0119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	21,60 %	6.777.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2119	A	0116	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria Tributária	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1	18,01 %	437.000,00
2123	A	0114	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	24,16 %	476.000,00
2124	A	0114	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	24,20 %	1.700.000,00
2127	A	0114	Remuneração do Pessoal do Setor de Informática	SERVIDOR PUBLICO	INFORMÁTICA	1	24,11 %	306.000,00
2130	A	0114	Remuneração do Pessoal da Coordenadoria de Contabilidade	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	1	24,16 %	497.000,00
2132	A	0114	Remuneração do pessoal da Coordenadoria de Gestão Financeira	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	1	24,10 %	274.000,00
2134	A	0112	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde-SAMU da Rede de Urgência e	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,44 %	718.000,00
2138	A	0122	Juros e Amortizações de Dívidas INSS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	1	24,20 %	532.000,00
2139	A	0122	Juros e Amortizações da Dívida IPSEMG	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	1	24,16 %	429.000,00
2140	A	0107	Remuneração Convênio com a Polícia Civil	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PROTOCOLO, PATRIM. E SERV. GERAIS	1	23,33 %	42.000,00
2142	A	0107	Manutenção do Convênio Instituições Segurança Pública e CONSEP	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PROTOCOLO, PATRIM. E SERV. GERAIS	1	24,21 %	743.000,00
2148	A	0114	Remuneração do Pessoal do Setor de Logística	SERVIDOR PUBLICO	LOGÍSTICA	1	24,11 %	306.000,00
2150	A	0114	Remuneração do Pessoal Administrativo da Educação	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	1	24,19 %	2.556.000,00
2151	A	0119	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	1	24,15 %	1.706.000,00
2152	A	0114	Qualificação e Reciclagem do Pessoal da Secr. Educação	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	1	24,12 %	151.000,00
2154	A	0117	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	1	24,06 %	270.000,00
2155	A	0114	Remuneração de Pessoal de Creches	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,20 %	1.310.000,00
2156	A	0108	Manutenção e Conservação das Atividades de Creches	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,10 %	409.000,00
2158	A	0117	Manutenção da Frota do Ensino	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA	1	23,99 %	1.146.000,00
2161	A	0108	Manutenção do Transporte Escolar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	23,62 %	4.692.000,00
2162	A	0108	Apoio ao Ensino Superior	ENSINO SUPERIOR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,19 %	906.000,00
2164	A	0108	Manutenção das Atividades do EJA	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	20,00 %	6.000,00
2165	A	0108	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,19 %	2.225.000,00
2166	A	0108	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	Serviços Educacional Especial	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	Unidade	24,09 %	491.000,00
2167	A	0114	Remuneração do Pessoal do Esporte	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,19 %	884.000,00
2168	A	0113	Manutenção das Atividades do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	24,18 %	1.148.000,00
2170	A	0114	Remuneração do Pessoal do Setor de Cultura	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1	24,17 %	746.000,00
2171	A	0109	Manutenção das Atividades da Cultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1	24,18 %	1.156.000,00
2172	A	0109	Manutenção do Patrimônio Histórico Paisagístico, Cultural, Artístico e Arqueológico	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUMPAC - FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	1	23,86 %	73.000,00
2173	A	0109	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1	24,93 %	955.000,00
2174	A	0123	Apoio ao Turismo Rural e de Agronegócios	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR	1	23,56 %	41.000,00
2175	A	0123	Manutenção ao COMTUR	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR	1	23,72 %	37.000,00
2176	A	0112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	SERVIDOR PUBLICO	05 BLOCO - GESTÃO A SAÚDE	1	24,14 %	1.834.000,00
2183	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	22,60 %	1.095.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2188	A	0114	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas	SERVIDOR PUBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	24,18 %	851.000,00
2190	A	0119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	23,97 %	2.974.000,00
2192	A	0103	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,03 %	2.653.000,00
2194	A	0114	Remuneração do Pessoal de Serviços Urbanos	SERVIDOR PUBLICO	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	25,00 %	2.699.000,00
2195	A	0103	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	22,86 %	3.080.000,00
2196	A	0103	Manutenção da Iluminação Pública	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	24,00 %	2.759.000,00
2197	A	0103	Manutenção do Cemitério Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	24,07 %	155.000,00
2202	A	0117	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1	24,22 %	6.567.000,00
2203	A	0114	Remuneração do Pessoal da Limpeza Pública	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA SERV. URB. E DE LIMPEZA PÚBLICA	1	24,21 %	1.662.000,00
2204	A	0106	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	26,41 %	5.339.000,00
2205	A	0106	Manutenção do Sistema de Coleta de Entulho	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA SERV. URB. E DE LIMPEZA PÚBLICA	1	22,22 %	12.000,00
2207	A	0114	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,17 %	738.000,00
2209	A	0119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,78 %	508.000,00
2210	A	0117	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,13 %	334.000,00
2211	A	0102	Parceria entre Instituições Espec. Agricultura	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,21 %	369.000,00
2213	A	0102	Distribuição de Insumos Agrícolas	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,21 %	244.000,00
2215	A	0105	Manutenção e Ampliação do Viveiro e Horta Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,17 %	19.000,00
2218	A	0102	Manutenção das Atividades do SIM - Sistema de Inspeção Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SIM - SISTEMA DE INSPECAO MUNICIPAL	1	24,21 %	107.000,00
2220	A	0114	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	24,18 %	879.000,00
2221	A	0114	Qualificação e Reciclagem de Servidores e Cidadão	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DIREITO CIDADANIA	1	24,07 %	273.000,00
2222	A	0119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	23,83 %	407.000,00
2232	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Magistério	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	25,90 %	22.188.000,00
2233	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB - Demais Profissionais	SERVIDOR PUBLICO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	21,23 %	155.000,00
2234	A	0108	Manutenção das Atividades do FUNDEB (Fundamental)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	20,00 %	8.000,00
2234	A	0114	Manutenção das Atividades do FUNDEB (Fundamental)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	25,94 %	2.633.000,00
2238	A	0108	Manutenção das Ações do QESE - Ensino Fundamental	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	23,50 %	1.613.000,00
2239	A	0110	Subvenções Sociais a Entidades Assistenciais a Criança e ao Adolescente	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	1	5,23 %	19.000,00
2240	A	0110	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DIREITO CIDADANIA	1	24,10 %	433.000,00
2242	A	0112	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	23,92 %	13.973.000,00
2249	A	0112	Manutenção do Laboratório Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,18 %	2.472.000,00
2252	A	0112	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter Ambulatório	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,09 %	1.713.000,00
2257	A	0112	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - VIGILÂNCIA A SAÚDE	1	24,55 %	986.000,00
2258	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora do Domicílio	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	25,08 %	4.171.000,00
2259	A	0111	Reforma de Moradias	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1	20,00 %	8.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2262	A	0112	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	24,13 %	1.883.000,00
2302	A	0117	Manutenção da Frota do Esporte	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1	23,61 %	17.000,00
2308	A	0117	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	23,92 %	89.000,00
2309	A	0114	Remuneração do pessoal de Compras, Licitações e Convênios	SERVIDOR PUBLICO	COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1	24,19 %	837.000,00
2310	A	0103	Manutenção do Serviço de Retransmissão de Sinal de Rádio e TV	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	23,97 %	87.000,00
2311	A	0119	Manutenção do Terminal Rodoviário	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA	1	23,93 %	84.000,00
2320	A	0112	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	24,16 %	3.743.000,00
2340	A	0112	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/PACS	SERVIDOR PUBLICO	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	23,30 %	3.872.000,00
2347	A	0114	Remuneração do Pessoal do Ensino Fundamental	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,21 %	2.652.000,00
2351	A	0109	Apoio Financeiro a Entidades Culturais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1	24,18 %	118.000,00
2353	A	0104	Manutenção de Bombas D Água nos Distritos e Povoados	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,11 %	272.000,00
2355	A	0108	Manutenção das Atividades do FUNDEB	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	19,71 %	107.000,00
2358	A	0112	Manutenção das Atividades da Fisioterapia	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,07 %	861.000,00
2368	A	0112	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	23,97 %	1.195.000,00
2370	A	0109	Manutenção Atividades FUMPAC	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUMPAC - FUNDO MUN. PATRIMONIO CULTURAL	1	23,96 %	340.000,00
2381	A	0112	Apoio ao Programa Mais Médicos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	24,22 %	457.000,00
2384	A	0110	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	24,21 %	107.000,00
2392	A	0112	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saude	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	05 BLOCO - GESTÃO A SAÚDE	1	19,55 %	13.000,00
2394	A	0112	Contratação de Clínicas para Dependentes Químicos	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,22 %	1.221.000,00
2402	A	0113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1	23,63 %	147.000,00
2403	A	0105	Manut. Atividades Convênio - COMLAGO	OBRAS E INSTALACOES	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	22,22 %	4.000,00
2404	A	0119	Contribuição ao Consórcio CISPAP	CONTRIBUICOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1	22,94 %	50.000,00
2405	A	0105	Revitalização de Córregos e Rios	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,91 %	22.000,00
2407	A	0122	Juros e Amortização de Dívida Fundada por Contrato	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA	1	20,00 %	6.000,00
2408	A	0110	Manutenção das Atividades do PROCADSUAS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	1	22,32 %	552.000,00
2409	A	0110	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1	23,66 %	265.000,00
2411	A	0003	Escola do Legislativo Municipal	Manutenção	CORPO LEGISLATIVO	Unidade	24,00 %	48.000,00
2414	A	0109	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	Manutenção Fundo Cultura	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	Unidade	24,09 %	377.000,00
2415	A	0109	Manutenção do Acervo da Biblioteca Pública Municipal	Manutenção do Acervo da Biblioteca Publica Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	Unidade	21,28 %	60.000,00
2416	A	0123	Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado	Apoio ao Circuito Caminhos do Cerrado	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR	Unidade	23,91 %	44.000,00
2420	A	0112	Manter a Academia de Saúde	Manter a Academia de Saúde	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	Unidade	22,91 %	74.000,00
2423	A	0112	Ações Especializadas de Saúde	Ações Especializadas de Saúde	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	24,22 %	7.852.000,00
2430	A	0108	Remuneração do Pessoal do EJA	Remuneração do Pessoal do EJA	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	Unidade	23,49 %	39.000,00
2432	A	0110	Manut. das Ativ. do Conselho Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE	Unidade	22,06 %	30.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2434	A	0112	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	Consortio Saude	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	24,43 %	1.803.000,00
2435	A	0105	Manutenção das Atividades do Fundo Verde	FundoVerde	FUNDO VERDE	Unidade	21,95 %	18.000,00
2436	A	0112	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	Manut. das Ativ. da Vigilancia Epidemiologica	BLOCO - VIGILÂNCIA A SAÚDE	Unidade	24,04 %	1.543.000,00
2437	A	0123	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	Manut. Ativ. FUMTUR	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR	Unidade	24,01 %	280.000,00
2529	A	0112	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	Subvenção Humanitária	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	24,21 %	107.000,00
2559	A	0112	Manutenção do Pronto Atendimento	Manutenção do Pronto Atendimento	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	24,09 %	8.233.000,00
2560	A	0112	Manter o Serviço de Hemodiálise	Manter o Serviço de Hemodiálise	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Unidade	24,25 %	3.600.000,00
2701	A	0110	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1	14,31 %	73.000,00
2703	A	0130	Desastre Calamidade Pública e Emergencia	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	22,29 %	111.000,00
2704	A	0130	Auxílio para Mobilidade	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,11 %	169.000,00
2705	A	0130	Auxílio Natalidade	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,00 %	150.000,00
2706	A	0130	Auxílio Aluguel	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,19 %	224.000,00
2707	A	0130	Auxílio Conta Energia e Água	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,06 %	32.000,00
2708	A	0130	Cartão Social	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,20 %	346.000,00
2709	A	0130	Auxílio por Morte	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	24,13 %	331.000,00
2710	A	0110	Manut. das Ativ. do Conselho de Direitos da Mulher	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER	1	23,06 %	86.000,00
2712	A	0110	Manutenção das Ativides da Defesa Civil	SEGURANCA PUBLICA	COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE ATV.	1	23,55 %	57.000,00
2716	A	0108	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	MERENDA ESCOLAR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	23,54 %	791.000,00
2717	A	0108	Merenda Escolar - Ens. Inf. Creche	MERENDA ESCOLAR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,08 %	212.000,00
2718	A	0108	Merenda Escolar - Ens. Inf. Pré Escolar	MERENDA ESCOLAR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,23 %	370.000,00
2719	A	0108	Merenda Escolar - EJA	MERENDA ESCOLAR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	23,20 %	13.000,00
2720	A	0108	Merenda Escolar - AEE	MERENDA ESCOLAR	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	25,47 %	69.000,00
2721	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	26,19 %	4.593.000,00
2722	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Pré Escola	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	29,61 %	8.316.000,00
2723	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB EJA	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	23,87 %	90.000,00
2724	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB AEE	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	24,20 %	1.905.000,00
2725	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Demais Creche	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	23,50 %	55.000,00
2726	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Demais Pré Escola	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	23,60 %	59.000,00
2727	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Demais EJA	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	20,00 %	10.000,00
2728	A	0114	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Demais AEE	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	23,91 %	115.000,00
2729	A	0108	Manutenção Atividades FUNDEB Creche	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	29,03 %	1.194.000,00
2730	A	0108	Manutenção Atividades FUNDEB Pré Escola	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	20,00 %	6.000,00
2731	A	0108	Manutenção Atividades FUNDEB EJA	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	20,00 %	6.000,00
2732	A	0108	Manutenção Atividades FUNDEB AEE	EDUCACAO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	24,14 %	415.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2733	A	0109	Construção de Espaços Culturais	CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	1	21,66 %	60.000,00
2740	A	0114	Remuneração Pessoal dos Setores de Máquinas, Transporte e	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	COORDENADORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1	24,20 %	1.442.000,00
2741	A	0112	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	Manut das Estrategia Saude Familia/Equipe Multipro	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	27,09 %	2.082.000,00
2742	A	0112	Manutenção do Hospital	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	24,73 %	18.444.000,00
2902	A	0112	Aquisição de Aparelhos para o Laboratório Municipal	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	BLOCO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	22,22 %	2.000,00
2980	A	0123	Manutenção das Atividades do Turismo	SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	UN	23,41 %	92.000,00
2983	A	0104	Manut. Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico	SERVIÇOS	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	UN	17,91 %	397.000,00
2990	A	0114	Manutenção das Ações do Programa Escola em Tempo Integral	Manutenção	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	UN	24,62 %	1.412.000,00
2992	A	0117	Manutenção das Atividades de Segurança Alimentar	serviços	COORD. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DIREITO CIDADANIA	un	24,03 %	296.000,00
3001	P	0090	Aquisição de Veículo para o Legislativo	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	24,23 %	181.000,00
3002	P	0090	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	24,22 %	341.000,00
3003	P	0090	Ampliação Const. e/ou Ref. Prédio da Câmara Municipal	OBRAS REALIZADAS	CORPO LEGISLATIVO	1	24,22 %	1.063.000,00
4002	A	0003	Remuneração Agentes Políticos-Vereadores	Pessoal	CORPO LEGISLATIVO	Unidades	24,22 %	2.063.000,00
4004	A	0003	Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	24,22 %	225.000,00
4005	A	0003	Contrib. Previd. p/ Servidores e Agentes Pol. Câmara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CÂMARA	1	24,21 %	766.000,00
4006	A	0003	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CÂMARA	1	24,19 %	3.028.000,00
4006	A	0090	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	CORPO LEGISLATIVO	1	24,22 %	1.379.000,00
4007	A	0003	Manutenção e Conservação de Veículo da Câmara Municipal	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	SECRETARIA DA CÂMARA	1	24,00 %	109.000,00
4405	A	0003	Promoção de Eventos, Solenidades e Apoio Cultural	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CÂMARA	Unidades	24,11 %	362.000,00
4406	A	0003	Concessão e Manut. Plano de Saúde p/ Servidores Municipais	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	24,21 %	212.000,00
4407	A	0003	Despesas com viagens dos Vereadores p/ Representação da Camara em Congressos	Manutenção Camara	CORPO LEGISLATIVO	Unidade	24,17 %	257.000,00
4408	A	0003	Despesas com Viagens dos Servidores do Poder Legislativo	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	24,18 %	236.000,00
4409	A	0003	Manutenção de Serviços de Limpeza Conservação e ou Vigilância	Manutenção Camara	SECRETARIA DA CÂMARA	Unidade	24,21 %	351.000,00
4474	A	0108	Manutenção das Ações do QESE - Creches	Manutenção das Atividades	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,17 %	236.000,00
4475	A	0108	Construir, Reformar e Equipar Pré Escolas	Manutenção das Atividades	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	22,22 %	8.000,00
4476	A	0114	Remuneração do Pessoal da Pré Escola	Servidor	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,17 %	801.000,00
4477	A	0108	Manutenção e Conservação das Atividades da Pré Escola	Manutenção das Atividades	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,18 %	1.111.000,00
4478	A	0108	Manutenção das Ações do QESE - Pré Escola	Manutenção das Atividades	COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL.	1	24,19 %	701.000,00
4480	A	0114	Remuneração do Pessoal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	SERVIDOR PUBLICO	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAM. E CASD. UNICO	1	24,14 %	426.000,00
4481	A	0110	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	MANUTENÇÃO	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAM. E CASD. UNICO	1	24,02 %	522.000,00
4482	A	0114	Remuneração do Pessoal da Proteção Social Básica	SERVIDOR PUBLICO	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	24,17 %	996.000,00
4483	A	0110	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	24,07 %	1.877.000,00
4484	A	0114	Remuneração do Pessoal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	SERVIDOR PUBLICO	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉD. E ALTA COMPL.	1	24,17 %	1.020.000,00
4485	A	0110	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MÉD. E ALTA COMPL.	1	24,14 %	1.632.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
4486	A	0130	Auxílio Documentação	PESSOAS ATENDIDAS	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1	23,91 %	44.000,00
4487	A	0114	Remuneração do Pessoal do Conselho de Assistência Social	SERVIDOR PUBLICO	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	1	20,00 %	10.000,00
4488	A	0114	Remuneração do Pessoal da Pimeira Infância no SUAS-Criança Feliz	SERVIDOR PUBLICO	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	1	20,00 %	10.000,00
4489	A	0110	Manutenção das Atividades da Pimeira Infância no SUAS-Criança Feliz	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	1	20,00 %	38.000,00
4490	A	0114	Remuneração do Pessoal do PROCADSUAS	SERVIDOR PUBLICO	PROCADSUAS	1	21,57 %	22.000,00
4491	A	0110	Manutenção das Atividades do PROCADSUAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PROCADSUAS	1	20,51 %	32.000,00
4492	A	0110	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	23,54 %	125.000,00
4493	A	0112	Manut. das Estratégia Saúde Família/EMAD/EMAP	Manut das Estrategia Saude Família/EMAD/EMAP	BLOCO - ATENCAO BÁSICA	1	24,01 %	923.000,00
4494	A	0114	Remuneração do Pessoal do Setor de Planejamento e Gestão de Tráfego	SERVIDOR PUBLICO	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO	1	24,16 %	431.000,00
4495	A	0110	Manutenção do Setor de Planejamento e Gestão de Tráfego	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO	1	24,17 %	454.000,00
9999	P	9999	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1	29,45 %	6.354.000,00
Total								274.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Exercício de 2027

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	274.500.000,00	250.350.862,50	20,20	288.000.000,00	250.843.357,44	20,53	317.000.000,00	263.677.306,37	21,42
Receitas Primárias(I)	266.974.000,00	243.486.962,35	19,65	279.847.000,00	243.742.225,87	19,95	308.357.600,00	256.488.647,84	20,83
Despesa Total Líquida	274.500.000,00	250.350.862,50	20,20	288.000.000,00	250.843.357,44	20,53	317.000.000,00	263.677.306,37	21,42
Despesas Primárias(II)	267.179.000,00	243.673.927,48	19,66	280.228.000,00	244.074.070,72	19,98	308.750.000,00	256.815.042,09	20,86
Resultado Primário(III) = (I - II)	-205.000,00	-186.965,13	-0,02	-381.000,00	-331.844,86	-0,03	-392.400,00	-326.394,24	-0,03
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.074.240,69	1.891.759,37	0,15	2.036.606,32	1.773.851,27	0,15	2.017.789,14	1.678.376,04	0,14
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2027	2028	2029
1.358.963.123,55	1.402.852.369,00	1.480.123.687,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2027	2028	2029
4,50	4,50	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada Exercício de 2027
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2025 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2025 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	228.000.000,00	17,74	234.022.562,33	18,21	-6.022.562,33	-2,57
Receitas Primárias (I)	221.729.000,00	17,25	225.141.620,42	17,52	-3.412.620,42	-1,52
Despesa Total	228.000.000,00	17,74	185.832.377,29	14,46	42.167.622,71	22,69
Despesas Primárias (II)	226.702.000,00	17,64	185.403.770,94	14,43	40.869.622,71	22,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.973.000,00	-0,39	39.737.849,48	3,09	44.710.849,48	-112,51
Resultado Nominal	0,00	0,00	48.190.185,04	3,75	48.190.185,04	-100,00
Dívida Consolidada	2.300.046,92	0,18	2.300.046,92	0,18	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2025(EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO(*)
1.285.180.752,00	1.285.180.752,00

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

RECEITAS:

Foi prevista, em 2025, uma Receita Total de R\$228.000.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões de reais), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R\$234.022.562,33 (duzentos e trinta e quatro milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais, trinta e tres centavos), sendo R\$221.496.057,16 de Receitas Correntes e de R\$12.526.505,17 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R\$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R\$-23.444.473,59.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$8.880.941,91, R\$0,00 de alienações de ativos e de R\$0,00 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R\$225.141.620,42 (duzentos e vinte e cinco milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais, quarenta e dois centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R\$185.832.377,29 (cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentose setenta e sete reais, vinte e nove centavos), sendo R\$164.266.914,72 de Despesas Correntes e R\$21.565.462,57 de Despesas de Capital.

O município investiu R\$21.167.553,90 (vinte e um milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e tres reais, noventa centavos), representando 11,39% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R\$2.300.046,92(dois milhões, trezentos mil, quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$0,00(). A Dívida Flutuante em 31/12/2025 somou R\$982.447,17 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, dezessete centavos), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R\$92.814.340,50.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	159.814.886,06	186.755.831,84	14,43	234.022.562,33	20,20	249.000.000,00	6,02	274.500.000,00	9,29	288.000.000,00	4,69
Receitas Primárias(I)	154.695.194,54	182.534.421,15	15,25	225.141.620,42	18,92	240.735.400,00	6,48	266.974.000,00	9,83	279.847.000,00	4,60
Despesa Total	148.363.864,75	170.689.810,02	13,08	185.832.377,29	8,15	249.000.000,00	25,37	274.500.000,00	9,29	288.000.000,00	4,69
Despesas Primárias(II)	147.877.127,27	170.284.064,03	13,16	185.403.770,94	8,16	246.760.000,00	24,86	267.179.000,00	7,64	280.228.000,00	4,66
Resultado Primário(III) = (I - II)	6.818.067,27	12.250.357,12	44,34	39.737.849,48	69,17	-6.024.600,00	759,59	-205.000,00	-2.838,8	-381.000,00	46,19
Resultado Nominal	11.451.021,31	16.066.021,82	28,73	48.190.185,04	66,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.396.875,40	2.601.121,90	7,85	2.300.046,92	-13,09	2.149.509,43	-7,00	2.074.240,69	-3,50	2.036.606,32	-1,85
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	175.277.863,26	195.778.379,59	10,47	234.022.562,33	16,34	237.795.000,00	1,59	250.350.862,50	5,02	250.843.357,44	0,20
Receitas Primárias(I)	169.662.813,17	191.353.024,10	11,34	225.141.620,42	15,01	229.902.307,00	2,07	243.486.962,35	5,58	243.742.225,87	0,10
Despesa Total	162.718.892,08	178.936.176,12	9,06	185.832.377,29	3,71	237.795.000,00	21,85	250.350.862,50	5,02	250.843.357,44	0,20
Despesas Primárias(II)	162.185.060,05	178.510.827,73	9,15	185.403.770,94	3,72	235.655.800,00	21,32	243.673.927,48	3,29	244.074.070,72	0,16
Resultado Primário(III) = (I - II)	7.477.753,12	12.842.196,37	41,77	39.737.849,48	67,68	-5.753.493,00	790,67	-186.965,13	3,29	-331.844,86	43,66
Resultado Nominal	12.558.971,17	16.842.203,47	25,43	48.190.185,04	65,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	2.628.786,40	2.726.787,30	3,59	2.300.046,92	-18,55	2.052.781,51	-12,05	1.891.759,37	-8,51	1.773.851,27	-6,65
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,6211	4,8312	4,2643	4,5000	4,5000	4,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	79.162.172,80	100,00	99.525.015,90	100,00	135.463.813,09	100,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2024	%	2025	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Exercício de 2027

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.933,41	13.715,29	465.218,25
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	423.601,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.068,28	2.277,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.933,41	11.647,01	39.340,05

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	467.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	467.000,00	0,00
Investimentos	0,00	467.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	2.933,41	0,00	465.218,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2026

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2026

Exercício	Saldo do Exercício Anterior	Valor da Receita	Valor da Despesa	Saldo do Exercício
-----------	-----------------------------	------------------	------------------	--------------------

O Município não tem Instituto de Previdência, por isso não tem dados para exibir no relatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO****DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027

TRIBUTOS	ISENÇÃO	ISENÇÃO/TRIBUTOS X 100
ITBI	- Não há isenção	0%
ISSQN	- Não há isenção	0%
IPTU	- Não há isenção	0%
TAXAS	- Não há isenção	0%

Os montantes dos benefícios projetados para os exercícios de 2026 e 2027 representam os volumes programados de renúncia fiscal nos orçamentos e na fixação de metas para esses exercícios, que neste caso, não há isenção, portanto, a projeção é zero.

Configuram, pois, um retrato do impacto provável das desonerações sobre orçamentos futuros, impacto esse que se projeta com base no atual arcabouço normativo de concessões, bem como na execução orçamentária do município.

Em atendimento ao preceito da transparência, postulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e primordialmente pela Constituição Federal, nos princípios que estabelece para a Administração Pública, o que se tem por escopo nas estimativas de renúncia fiscal é a observação dos benefícios existentes à época da consecução da LDO e o impacto de novas normas que se contextualizam na edição dessa lei sobre o orçamento.

As medidas legais compensatórias de benefícios recentes, se darão nos termos e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF priorizando as receitas tributárias, de acordo com os patamares observados nas estimativas que constam deste documento, mediante melhoria continuada da eficiência da ação fiscal.

Com tais ações, as concessões recentes, bem como as atualmente inexistentes e aqui projetadas nulas, dar-se-ão de sorte a não impossibilitar o cumprimento das metas que visam à obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.

Por conseguinte, o quadro daí delineado, além de se fixar nos estritos liames legais, confere relevância ao adimplemento de benefícios possíveis que, uma vez concedidos, não comprometam a obtenção das metas fiscais almejadas.

MAKOTO EDISON SEKITA**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

Exercício de 2027

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	33.551.464,92
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	33.551.464,92
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	33.551.464,92
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	30.196.318,43
Novas DOCC	30.196.318,43
Margem Líquida de DOCC (V) = (III - IV)	3.355.146,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO****DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Entidade: Consolidada

Exercício de 2027

(Art. 4º, § 3º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

PASSIVOS DE CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	368.425,85	Defesas Judiciais e utilizações de todos os recursos processuais	368.425,85
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	368.425,85		368.425,85

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	3.800.000,00	Contingenciamento no mesmo valor da margem de erro da projeção	3.800.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	3.800.000,00		3.800.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Receitas Correntes	154.393.127,33	184.722.527,62	221.496.057,16	232.730.000,00	259.279.600,00	272.844.000,00	301.158.000,00
Aplicações Financeiras	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	6.264.600,00	6.221.000,00	6.741.000,00	7.073.400,00
Receitas Primárias Correntes	149.699.314,01	180.503.185,21	212.615.115,25	226.465.400,00	253.058.600,00	266.103.000,00	294.084.600,00
Receitas de Capital	5.421.758,73	2.033.304,22	12.526.505,17	16.270.000,00	15.220.400,00	15.156.000,00	15.842.000,00
Rec. Oper. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Alienações	425.878,20	2.068,28	0,00	2.000.000,00	1.305.000,00	1.412.000,00	1.569.000,00
Receitas Primárias de Capital	4.995.880,53	2.031.235,94	12.526.505,17	14.270.000,00	13.915.400,00	13.744.000,00	14.273.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	154.695.194,54	182.534.421,15	225.141.620,42	240.735.400,00	266.974.000,00	279.847.000,00	308.357.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Despesas Correntes	133.303.543,74	150.390.426,82	164.266.914,72	212.502.251,30	234.763.000,00	245.779.000,00	271.761.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	93.747,05	35.575,99	30.697,68	153.000,00	167.000,00	181.000,00	196.000,00
Despesas Primárias Correntes	133.209.796,69	150.354.850,83	164.236.217,04	212.349.251,30	234.596.000,00	245.598.000,00	271.565.000,00
Despesas de Capital	15.060.321,01	20.299.383,20	21.565.462,57	35.161.748,70	33.383.000,00	35.481.000,00	38.090.000,00
Amortizações de Dívida	392.990,43	370.170,00	397.908,67	751.000,00	800.000,00	851.000,00	905.000,00
Despesas Primárias de Capital	14.667.330,58	19.929.213,20	21.167.553,90	34.410.748,70	32.583.000,00	34.630.000,00	37.185.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	147.877.127,27	170.284.064,03	185.403.770,94	246.760.000,00	267.179.000,00	280.228.000,00	308.750.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	6.818.067,27	12.250.357,12	39.737.849,48	(6.024.600,00)	(205.000,00)	(381.000,00)	(392.400,00)

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
Receitas Correntes	171.082.823,21	205.374.306,98	244.940.530,75	257.788.000,00	286.409.000,00	302.161.800,00	333.720.400,00
Receitas de Capital	5.421.758,73	2.033.304,22	12.526.505,17	16.270.000,00	15.220.400,00	15.156.000,00	15.842.000,00
Deduções da Receita Corrente	(16.689.695,88)	(20.651.779,36)	(23.444.473,59)	(25.058.000,00)	(27.129.400,00)	(29.317.800,00)	(32.562.400,00)
Receita Total	159.814.886,06	186.755.831,84	234.022.562,33	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00
Despesas Correntes	133.303.543,74	150.390.426,82	164.266.914,72	212.502.251,30	234.763.000,00	245.779.000,00	271.761.000,00
Despesas de Capital	15.060.321,01	20.299.383,20	21.565.462,57	35.161.748,70	33.383.000,00	35.481.000,00	38.090.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	1.336.000,00	6.354.000,00	6.740.000,00	7.149.000,00
Despesa Total	148.363.864,75	170.689.810,02	185.832.377,29	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00
Resultado Nominal	11.451.021,31	16.066.021,82	48.190.185,04	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2023 REALIZADO	2024 REALIZADO	2025 REALIZADO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO	2028 PREVISTO	2029 PREVISTO
I-Dívida Consolidada	2.396.875,40	2.601.121,90	2.300.046,92	2.149.509,43	2.074.240,69	2.036.606,32	2.017.789,14
(-) Aplicações Financeiras	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	6.264.600,00	6.221.000,00	6.741.000,00	7.073.400,00
II-Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-Receitas de Alienações	425.878,20	2.068,28	0,00	2.000.000,00	1.305.000,00	1.412.000,00	1.569.000,00
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	171.082.823,21	205.374.306,98	244.940.530,75	257.788.000,00	286.409.000,00	302.161.800,00	333.720.400,00
Receitas Correntes Intra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada														Ano: 2023
Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estr	37.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	270.869,00	1.308.605,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	270.869,00	1.308.605,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	37.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	270.869,00	1.308.605,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	337.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.361,48	300.000,00	814.161,48
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	337.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.800,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	337.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.800,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.361,48	300.000,00	476.361,48
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.361,48	300.000,00	476.361,48
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(1.494.409,79)	(1.478.301,39)	(2.063.661,42)	(1.167.371,59)	(1.949.300,36)	(1.241.196,15)	(1.010.360,59)	(1.273.353,98)	(1.092.236,96)	(1.232.882,66)	(1.263.228,43)	(1.423.392,56)	(16.689.695,88)
95.0.0.0.00.00.00	FUNDEB	(1.494.409,79)	(1.478.301,39)	(2.063.661,42)	(1.167.371,59)	(1.949.300,36)	(1.241.196,15)	(1.010.360,59)	(1.273.353,98)	(1.092.236,96)	(1.232.882,66)	(1.263.228,43)	(1.423.392,56)	(16.689.695,88)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(741.982,55)	(918.777,68)	(562.058,45)	(310.786,49)	(1.046.183,93)	(667.208,94)	(497.531,48)	(639.542,81)	(556.813,40)	(605.505,92)	(785.622,42)	(864.391,03)	(8.196.405,10)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(198,62)	(247,00)	(93,03)	(76,11)	(50,19)	(682,43)	(180,99)	(277,94)	(4.973,72)	(33.387,22)	(3.200,25)	(2.531,96)	(45.899,46)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(465.311,80)	(327.792,90)	(379.213,24)	(439.799,03)	(480.663,25)	(402.593,44)	(406.914,94)	(520.807,82)	(442.118,97)	(513.984,82)	(418.320,86)	(499.527,10)	(5.297.048,17)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(282.533,79)	(228.353,57)	(1.108.246,13)	(412.517,51)	(418.664,14)	(166.865,44)	(101.518,74)	(106.507,27)	(83.441,03)	(74.532,38)	(51.601,38)	(52.061,89)	(3.086.843,27)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(4.383,03)	(3.130,24)	(14.050,57)	(4.192,45)	(3.738,85)	(3.845,90)	(4.214,44)	(6.218,14)	(4.889,84)	(5.472,32)	(4.483,52)	(4.880,58)	(63.499,88)
Totais:		13.316.065,44	11.762.775,92	16.750.428,70	10.236.054,38	17.569.727,38	12.314.223,75	11.594.318,88	12.634.771,89	10.688.084,75	12.845.441,19	13.291.684,53	16.811.309,25	159.814.886,06

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.483,36	6.191,43	7.642,33	7.734,70	7.295,41	40.772,21	528.443,57	44.073,16	30.275,18	17.301,10	16.510,90	15.553,12	731.276,47
1.1.2.2.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros	936,36	259,35	521,73	515,58	1.945,60	790,86	2.514,41	1.598,40	1.418,67	640,74	691,70	2.819,99	14.653,39
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	93,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,29	1.192,59	0,00	2.015,27	3.389,21
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa e Juro	24,22	1.254,09	4.473,98	9.929,08	6.248,05	1.521,73	1.098,98	4.319,65	818,18	2.467,32	2.820,30	2.229,48	37.205,06
1.2.0.0.00.00	Contribuições	348.486,27	352.289,19	335.430,52	337.703,07	365.265,96	358.877,47	336.387,11	378.724,83	354.696,54	385.525,51	427.694,07	424.635,14	4.405.715,68
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	348.486,27	352.289,19	335.430,52	337.703,07	365.265,96	358.877,47	336.387,11	378.724,83	354.696,54	385.525,51	427.694,07	424.635,14	4.405.715,68
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	348.486,27	352.289,19	335.430,52	337.703,07	365.265,96	358.877,47	336.387,11	378.724,83	354.696,54	385.525,51	427.694,07	424.635,14	4.405.715,68
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	348.486,27	352.289,19	335.430,52	337.703,07	365.265,96	358.877,47	336.387,11	378.724,83	354.696,54	385.525,51	427.694,07	424.635,14	4.405.715,68
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	348.486,27	352.289,19	335.430,52	337.703,07	365.265,96	358.877,47	336.387,11	378.724,83	354.696,54	385.525,51	427.694,07	424.635,14	4.405.715,68
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	331.842,64	343.940,62	328.145,91	352.753,93	331.528,45	331.175,19	387.650,97	386.010,97	339.255,84	396.388,80	347.829,23	380.326,38	4.256.848,93
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.227,53	3.585,89	3.819,36	2.751,62	3.987,46	4.523,89	3.102,40	3.100,24	2.380,24	2.380,24	2.380,24	3.267,41	37.506,52
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.227,53	3.585,89	3.819,36	2.751,62	3.987,46	4.523,89	3.102,40	3.100,24	2.380,24	2.380,24	2.380,24	3.267,41	37.506,52
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	2.227,53	3.585,89	3.819,36	2.751,62	3.987,46	4.523,89	3.102,40	3.100,24	2.380,24	2.380,24	2.380,24	3.267,41	37.506,52
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	2.227,53	3.585,89	3.819,36	2.751,62	3.987,46	4.523,89	3.102,40	3.100,24	2.380,24	2.380,24	2.380,24	3.267,41	37.506,52
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.227,53	3.585,89	3.819,36	2.751,62	3.987,46	4.523,89	3.102,40	3.100,24	2.380,24	2.380,24	2.380,24	3.267,41	37.506,52
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	329.615,11	340.354,73	324.326,55	350.002,31	327.540,99	326.651,30	384.548,57	382.910,73	336.875,60	394.008,56	345.448,99	377.058,97	4.219.342,41
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	329.615,11	340.354,73	324.326,55	350.002,31	327.540,99	326.651,30	384.548,57	382.910,73	336.875,60	394.008,56	345.448,99	377.058,97	4.219.342,41
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	329.615,11	340.354,73	324.326,55	350.002,31	327.540,99	326.651,30	384.548,57	382.910,73	336.875,60	394.008,56	345.448,99	377.058,97	4.219.342,41
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	329.615,11	340.354,73	324.326,55	350.002,31	327.540,99	326.651,30	384.548,57	382.910,73	336.875,60	394.008,56	345.448,99	377.058,97	4.219.342,41
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	83.142,82	78.630,57	73.671,78	82.024,46	80.169,99	89.774,76	86.657,26	210.525,75	147.218,03	91.909,59	101.024,83	75.182,18	1.199.932,02
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.942,44	53.367,86	0,00	0,00	0,00	174.310,30
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.942,44	53.367,86	0,00	0,00	0,00	174.310,30
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.942,44	53.367,86	0,00	0,00	0,00	174.310,30
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.942,44	53.367,86	0,00	0,00	0,00	174.310,30
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	83.142,82	78.630,57	73.671,78	82.024,46	80.169,99	89.774,76	86.657,26	89.583,31	93.850,17	91.909,59	101.024,83	75.182,18	1.025.621,72
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	83.142,82	78.630,57	73.671,78	82.024,46	80.169,99	89.774,76	86.657,26	89.583,31	93.850,17	91.909,59	101.024,83	75.182,18	1.025.621,72
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	83.142,82	78.630,57	73.671,78	82.024,46	80.169,99	89.774,76	86.657,26	89.583,31	93.850,17	91.909,59	101.024,83	75.182,18	1.025.621,72
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	83.142,82	78.630,57	73.671,78	82.024,46	80.169,99	89.774,76	86.657,26	89.583,31	93.850,17	91.909,59	101.024,83	75.182,18	1.025.621,72
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	19.495.289,83	14.748.408,33	14.168.779,19	12.335.795,44	13.313.664,77	13.618.296,43	14.328.248,91	11.559.394,53	11.917.778,06	12.581.730,36	12.664.287,58	17.002.844,95	167.734.518,38
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.762.557,87	7.143.745,33	5.391.598,41	5.398.758,81	7.243.443,97	6.693.456,27	7.065.322,08	5.660.181,97	6.403.436,18	5.051.549,57	6.265.368,19	9.700.899,55	77.780.318,20
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.309.491,11	5.857.927,12	3.663.156,82	3.841.656,75	4.464.439,39	4.785.348,42	5.211.256,51	4.056.455,77	4.248.885,15	3.728.171,33	4.607.592,07	7.306.413,92	56.080.794,36

<

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	0,00	47.221,89	0,00	0,00	0,00	47.221,88	0,00	0,00	0,00	0,00	94.443,77
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	0,00	0,00	0,00	0,00	379.281,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.281,84
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	0,00	0,00	0,00	0,00	379.281,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.281,84
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	182.582,18	86.737,61	94.209,59	196.131,48	112.944,45	120.957,14	120.957,14	132.456,94	180.269,78	180.269,78	180.269,78	178.664,88	1.766.450,75
1.7.1.5.50.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	182.582,18	86.737,61	94.209,59	196.131,48	112.944,45	120.957,14	120.957,14	132.456,94	180.269,78	180.269,78	180.269,78	178.664,88	1.766.450,75
1.7.1.5.50.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	182.582,18	86.737,61	94.209,59	196.131,48	112.944,45	120.957,14	120.957,14	132.456,94	180.269,78	180.269,78	180.269,78	178.664,88	1.766.450,75
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	57.571,96	29.161,61	21.757,88	21.757,88	0,00	21.757,88	22.875,76	14.147,42	34.620,69	12.952,00	62.975,68	299.578,76
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	57.571,96	29.161,61	21.757,88	21.757,88	0,00	21.757,88	22.875,76	14.147,42	34.620,69	12.952,00	62.975,68	299.578,76
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	57.571,96	29.161,61	21.757,88	21.757,88	0,00	21.757,88	22.875,76	14.147,42	34.620,69	12.952,00	62.975,68	299.578,76
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	19.427,62	19.427,62	337.936,15	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	469.427,62	1.001.639,97
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	233.131,44
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	19.427,62	233.131,44
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - I	0,00	0,00	318.508,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.508,53
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - I	0,00	0,00	318.508,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.508,53
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.220.341,10	4.972.831,05	6.360.960,13	4.429.110,12	3.804.168,79	4.586.195,50	4.556.879,25	3.600.151,39	3.336.410,26	4.869.358,76	3.926.589,18	4.458.972,49	59.121.968,02
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.213.081,10	4.877.234,29	5.012.550,74	4.123.086,20	3.406.218,64	3.188.060,51	4.157.382,23	3.329.668,51	3.034.840,53	3.993.537,73	3.389.672,44	3.784.653,08	52.509.986,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	2.863.346,28	2.326.553,19	2.620.892,49	3.077.921,42	2.590.374,20	2.594.247,72	3.596.666,98	2.827.598,82	2.581.839,71	3.575.962,50	3.060.980,95	3.515.592,49	35.231.976,75
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.863.346,28	2.326.553,19	2.620.892,49	3.077.921,42	2.590.374,20	2.594.247,72	3.596.666,98	2.827.598,82	2.581.839,71	3.575.962,50	3.060.980,95	3.515.592,49	35.231.976,75
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	7.330.833,98	2.520.963,73	2.356.745,77	1.004.074,75	784.086,15	553.906,31	514.796,82	454.260,89	400.812,70	364.512,29	289.298,90	225.107,87	16.799.400,16
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.330.833,98	2.520.963,73	2.356.745,77	1.004.074,75	784.086,15	553.906,31	514.796,82	454.260,89	400.812,70	364.512,29	289.298,90	225.107,87	16.799.400,16
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.293,18	29.717,37	34.912,48	30.173,21	31.758,29	39.906,48	35.326,65	47.808,80	52.188,12	35.471,79	39.392,59	43.952,72	429.901,68
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.293,18	29.717,37	34.912,48	30.173,21	31.758,29	39.906,48	35.326,65	47.808,80	52.188,12	35.471,79	39.392,59	43.952,72	429.901,68
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.607,66	0,00	0,00	10.916,82	0,00	0,00	10.591,78	0,00	0,00	17.591,15	0,00	0,00	48.707,41
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	9.607,66	0,00	0,00	10.916,82	0,00	0,00	10.591,78	0,00	0,00	17.591,15	0,00	0,00	48.707,41
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.260,00	0,00	1.252.812,63	210.427,16	177.703,79	1.275.443,04	257.237,87	144.529,73	175.616,58	749.867,88	410.963,59	645.472,21	5.307.334,48
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.260,00	0,00	1.252.812,63	210.427,16	177.703,79	1.275.443,04	257.237,87	144.529,73	175.616,58	749.867,88	410.963,59	645.472,21	5.307.334,48
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	7.260,00	0,00	1.252.812,63	210.427,16	177.703,79	1.275.443,04	257.237,87	144.529,73	175.616,58	749.867,88	410.963,59	645.472,21	5.307.334,48
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	95.596,76	95.596,76	95.596,76	220.246,36	122.691,95	142.259,15	125.953,15	125.953,15	125.953,15	125.953,15	28.847,20	1.304.647,54
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	44.649,60	11.162,40	30.729,60	14.423,60	14.423,60	14.423,60	14.423,60	28.847,20	173.083,20

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	44.649,60	11.162,40	30.729,60	14.423,60	14.423,60	14.423,60	14.423,60	28.847,20	173.083,20
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	95.596,76	95.596,76	95.596,76	95.596,76	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	0,00	1.051.564,34
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	95.596,76	95.596,76	95.596,76	95.596,76	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	111.529,55	0,00	1.051.564,34
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	8.003,93	4.251,17	3.047,73	8.937,72	2.844,76	2.750,61	92.744,75	488,47	2.435,39	10.841,39	2.874,59	15.385,21	154.605,72
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	8.003,93	4.251,17	3.047,73	8.937,72	2.844,76	2.750,61	92.744,75	488,47	2.435,39	10.841,39	2.874,59	15.385,21	154.605,72
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	8.003,93	4.251,17	3.047,73	8.937,72	2.844,76	2.750,61	92.744,75	488,47	2.435,39	10.841,39	2.874,59	15.385,21	154.605,72
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	8.003,93	4.251,17	3.047,73	8.937,72	2.844,76	2.750,61	92.744,75	488,47	2.435,39	10.841,39	2.874,59	15.385,21	154.605,72
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.504.386,93	2.627.580,78	2.413.172,92	2.498.988,79	2.263.207,25	2.335.894,05	2.613.302,83	2.298.572,70	2.175.496,23	2.649.980,64	2.469.455,62	2.827.587,70	30.677.626,44
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.504.386,93	2.627.580,78	2.413.172,92	2.498.988,79	2.263.207,25	2.335.894,05	2.613.302,83	2.298.572,70	2.175.496,23	2.649.980,64	2.469.455,62	2.827.587,70	30.677.626,44
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.504.386,93	2.627.580,78	2.413.172,92	2.498.988,79	2.263.207,25	2.335.894,05	2.613.302,83	2.298.572,70	2.175.496,23	2.649.980,64	2.469.455,62	2.827.587,70	30.677.626,44
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.504.386,93	2.627.580,78	2.413.172,92	2.498.988,79	2.263.207,25	2.335.894,05	2.613.302,83	2.298.572,70	2.175.496,23	2.649.980,64	2.469.455,62	2.827.587,70	30.677.626,44
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	26.426,99	16.136,04	1.885,80	1.647,98	12.042,85	310,77	4.955,57	3.237,85	1.277,72	13.827,62	14.357,20	57.425,20	153.531,59
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.577,74	15.504,79	894,40	1.136,48	11.711,35	184,27	393,76	2.854,85	85,87	13.693,12	13.325,60	56.598,45	141.960,68
1.9.2.2.00.00	Restituições	25.577,74	15.504,79	894,40	1.136,48	11.711,35	184,27	393,76	2.854,85	85,87	13.693,12	13.325,60	56.598,45	141.960,68
1.9.2.2.09.00	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.2.2.09.01	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	25.577,74	15.504,79	894,40	1.136,48	2.711,35	184,27	393,76	2.854,85	85,87	13.693,12	13.325,60	56.598,45	132.960,68
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	25.577,74	15.504,79	894,40	1.136,48	2.711,35	184,27	393,76	2.854,85	85,87	13.693,12	13.325,60	56.598,45	132.960,68
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	849,25	631,25	991,40	511,50	331,50	126,50	4.561,81	383,00	1.191,85	134,50	1.031,60	826,75	11.570,91
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	849,25	631,25	991,40	511,50	331,50	126,50	4.561,81	383,00	1.191,85	134,50	1.031,60	826,75	11.570,91
1.9.9.9.12.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31
1.9.9.9.12.20	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31
1.9.9.9.12.21	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,31
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	849,25	631,25	991,40	511,50	331,50	126,50	345,50	383,00	1.191,85	134,50	1.031,60	826,75	7.354,60
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	849,25	631,25	991,40	511,50	331,50	126,50	345,50	383,00	1.191,85	134,50	1.031,60	826,75	7.354,60
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	849,25	631,25	991,40	511,50	331,50	126,50	345,50	383,00	1.191,85	134,50	1.031,60	826,75	7.354,60
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	138,29	238.750,00	323.993,62	517.906,00	200.541,58	328.468,39	180.098,92	12.844,19	0,00	179,60	205,20	230.178,43	2.033.304,22
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	138,29	0,00	181,62	0,00	541,58	134,39	0,00	509,17	0,00	179,60	205,20	178,43	2.068,28
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	138,29	0,00	181,62	0,00	541,58	134,39	0,00	509,17	0,00	179,60	205,20	178,43	2.068,28

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	138,29	0,00	181,62	0,00	541,58	134,39	0,00	509,17	0,00	179,60	205,20	178,43	2.068,28
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	138,29	0,00	181,62	0,00	541,58	134,39	0,00	509,17	0,00	179,60	205,20	178,43	2.068,28
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	138,29	0,00	181,62	0,00	541,58	134,39	0,00	509,17	0,00	179,60	205,20	178,43	2.068,28
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	0,00	238.750,00	323.812,00	517.906,00	200.000,00	328.334,00	180.098,92	12.335,02	0,00	0,00	0,00	230.000,00	2.031.235,94
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	238.750,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	792.562,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.812,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	0,00	0,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.812,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.812,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	323.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.812,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	517.906,00	200.000,00	328.334,00	180.098,92	12.335,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.673,94
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	167.906,00	0,00	328.334,00	180.098,92	12.335,02	0,00	0,00	0,00	0,00	688.673,94
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	167.906,00	0,00	328.334,00	180.098,92	12.335,02	0,00	0,00	0,00	0,00	688.673,94
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	167.906,00	0,00	328.334,00	180.098,92	12.335,02	0,00	0,00	0,00	0,00	688.673,94
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.902.592,76)	(2.147.032,09)	(1.733.174,93)	(1.587.613,23)	(1.572.875,91)	(1.606.295,25)	(1.450.058,37)	(1.477.224,68)	(1.274.890,74)	(1.540.823,38)	(1.584.666,40)	(1.774.531,62)	(20.651.779,36)
92.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(11.613,64)



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(2.902.592,76)	(2.147.032,09)	(1.733.174,93)	(1.587.613,23)	(1.572.875,91)	(1.594.681,61)	(1.450.058,37)	(1.477.224,68)	(1.274.890,74)	(1.540.823,38)	(1.584.666,40)	(1.774.531,62)	(20.640.165,72)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(861.299,03)	(1.171.152,17)	(730.149,12)	(764.710,52)	(890.933,58)	(956.714,11)	(620.018,92)	(810.967,54)	(662.654,97)	(706.418,75)	(904.248,27)	(1.014.990,33)	(10.094.257,31)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(599,16)	(433,20)	(515,77)	(468,95)	(698,72)	(355,52)	(681,51)	(323,56)	(5.267,79)	(39.215,46)	(2.483,76)	(2.610,84)	(53.654,24)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(572.669,23)	(465.310,61)	(524.178,47)	(615.584,27)	(518.074,82)	(518.849,52)	(719.333,37)	(565.519,74)	(516.367,92)	(715.192,47)	(612.196,16)	(703.118,46)	(7.046.395,04)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.466.166,70)	(504.192,64)	(471.349,08)	(200.814,84)	(156.817,13)	(110.781,17)	(102.959,24)	(90.852,07)	(80.162,44)	(72.902,35)	(57.859,69)	(45.021,45)	(3.359.878,80)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.858,64)	(5.943,47)	(6.982,49)	(6.034,65)	(6.351,66)	(7.981,29)	(7.065,33)	(9.561,77)	(10.437,62)	(7.094,35)	(7.878,52)	(8.790,54)	(85.980,33)
Totais:		18.848.299,68	15.098.671,71	15.162.591,68	14.327.911,74	14.367.503,81	15.289.025,15	18.892.181,33	13.495.964,55	13.766.848,62	14.248.431,38	14.070.162,85	19.188.239,34	186.755.831,84

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.824,42	3.509,56	3.610,55	2.285,70	778,01	665,39	2.119,36	3.080,73	54,01	879,27	2.013,78	1.126,64	23.947,42
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.493,22	41.780,53	15.129,59	13.142,44	17.877,19	202.522,84	467.004,50	56.245,96	34.120,44	17.646,98	15.014,97	21.568,86	920.547,52
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	18.493,22	41.780,53	15.129,59	13.142,44	17.877,19	202.522,84	467.004,50	56.245,96	34.120,44	17.646,98	15.014,97	21.568,86	920.547,52
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	8.864,57	9.965,26	8.583,58	8.697,19	9.587,48	185.348,97	459.061,15	51.974,44	30.866,28	14.636,43	11.695,49	16.311,41	815.592,25
1.1.2.2.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros	1.724,22	1.750,53	2.116,01	1.801,96	2.679,94	2.437,91	1.898,05	2.246,12	1.717,00	1.071,08	2.124,05	2.058,95	23.625,82
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.798,32	22.210,19	412,64	565,08	2.126,99	17,79	1.800,93	322,24	367,43	914,92	161,11	257,90	31.955,54
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa e Jurs	5.106,11	7.854,55	4.017,36	2.078,21	3.482,78	14.718,17	4.244,37	1.703,16	1.169,73	1.024,55	1.034,32	2.940,60	49.373,91
1.2.0.0.00.00	Contribuições	396.786,29	368.967,89	367.052,72	380.532,60	391.930,99	380.567,43	386.331,04	443.433,55	424.284,95	479.534,49	490.974,30	449.453,60	4.959.849,85
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.786,29	368.967,89	367.052,72	380.532,60	391.930,99	380.567,43	386.331,04	443.433,55	424.284,95	479.534,49	490.974,30	449.453,60	4.959.849,85
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.786,29	368.967,89	367.052,72	380.532,60	391.930,99	380.567,43	386.331,04	443.433,55	424.284,95	479.534,49	490.974,30	449.453,60	4.959.849,85
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	396.786,29	368.967,89	367.052,72	380.532,60	391.930,99	380.567,43	386.331,04	443.433,55	424.284,95	479.534,49	490.974,30	449.453,60	4.959.849,85
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	396.786,29	368.967,89	367.052,72	380.532,60	391.930,99	380.567,43	386.331,04	443.433,55	424.284,95	479.534,49	490.974,30	449.453,60	4.959.849,85
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	354.652,76	457.198,28	468.596,25	652.012,48	851.716,19	689.395,25	867.273,98	964.323,00	1.857.739,36	945.452,16	813.779,62	920.450,74	9.842.590,07
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.380,24	3.024,56	0,00	432,08	921,18	885,74	0,00	756,14	3.433,30	2.596,64	2.596,64	2.596,64	19.623,16
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.380,24	3.024,56	0,00	432,08	921,18	885,74	0,00	756,14	3.433,30	2.596,64	2.596,64	2.596,64	19.623,16
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.380,24	3.024,56	0,00	432,08	921,18	885,74	0,00	756,14	3.433,30	2.596,64	2.596,64	2.596,64	19.623,16
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	2.380,24	3.024,56	0,00	432,08	921,18	885,74	0,00	756,14	3.433,30	2.596,64	2.596,64	2.596,64	19.623,16
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.380,24	3.024,56	0,00	432,08	921,18	885,74	0,00	756,14	3.433,30	2.596,64	2.596,64	2.596,64	19.623,16
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	352.272,52	454.173,72	468.596,25	651.580,40	850.795,01	688.509,51	867.273,98	963.566,86	912.281,06	942.855,52	811.182,98	917.854,10	8.880.941,91
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	352.272,52	454.173,72	468.596,25	651.580,40	850.795,01	688.509,51	867.273,98	963.566,86	912.281,06	942.855,52	811.182,98	917.854,10	8.880.941,91
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	352.272,52	454.173,72	468.596,25	651.580,40	850.795,01	688.509,51	867.273,98	963.566,86	912.281,06	942.855,52	811.182,98	917.854,10	8.880.941,91
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	352.272,52	454.173,72	468.596,25	651.580,40	850.795,01	688.509,51	867.273,98	963.566,86	912.281,06	942.855,52	811.182,98	917.854,10	8.880.941,91
1.3.6.0.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00
1.3.6.1.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00
1.3.6.1.01.10	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00
1.3.6.1.01.11	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	942.025,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	77.596,01	86.855,42	77.614,63	109.038,15	80.868,27	85.509,10	90.134,89	91.451,27	98.051,76	99.566,79	95.644,49	88.924,17	1.081.254,95
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	77.596,01	86.855,42	77.614,63	109.038,15	80.868,27	85.509,10	90.134,89	91.451,27	98.051,76	99.566,79	95.644,49	88.924,17	1.081.254,95
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	77.596,01	86.855,42	77.614,63	109.038,15	80.868,27	85.509,10	90.134,89	91.451,27	98.051,76	99.566,79	95.644,49	88.924,17	1.081.254,95
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	77.596,01	86.855,42	77.614,63	109.038,15	80.868,27	85.509,10	90.134,89	91.451,27	98.051,76	99.566,79	95.644,49	88.924,17	1.081.254,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Sistema de Contabilidade

Lei de Diretrizes Orçamentárias

13/04/2026

13:14:11

Página: 17

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	77.596,01	86.855,42	77.614,63	109.038,15	80.868,27	85.509,10	90.134,89	91.451,27	98.051,76	99.566,79	95.644,49	88.924,17	1.081.254,95
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	16.836.941,70	22.158.246,10	14.753.481,57	16.523.049,34	14.961.921,58	15.340.733,51	15.988.254,55	14.374.913,44	15.906.357,42	14.844.113,02	14.279.748,03	20.738.399,98	196.706.160,24
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.042.330,19	8.297.792,85	5.688.148,99	6.194.361,87	6.691.096,97	7.312.886,93	7.483.698,60	7.110.556,51	7.734.143,10	7.574.394,38	7.460.418,06	10.801.215,83	89.391.044,28
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.573.251,40	6.137.366,00	4.040.314,39	4.106.798,36	5.278.868,26	5.376.305,59	5.650.833,38	4.354.280,01	5.561.570,92	3.896.466,00	5.058.436,71	8.124.702,92	62.159.193,94
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.569.395,63	6.131.601,30	4.037.941,54	4.103.237,63	5.234.261,41	5.376.305,59	5.650.833,38	4.354.280,01	5.525.288,32	3.705.065,79	5.036.443,12	8.110.550,13	61.835.203,85
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.569.395,63	6.131.601,30	4.037.941,54	4.103.237,63	5.234.261,41	5.376.305,59	3.300.323,86	4.354.280,01	3.515.178,05	3.705.065,79	5.036.443,12	5.684.742,95	55.048.776,88
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	4.569.395,63	6.131.601,30	4.037.941,54	4.103.237,63	5.234.261,41	5.376.305,59	3.300.323,86	4.354.280,01	3.515.178,05	3.705.065,79	5.036.443,12	5.684.742,95	55.048.776,88
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.509,52	0,00	2.010.110,27	0,00	0,00	2.425.807,18	6.786.426,97
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.509,52	0,00	2.010.110,27	0,00	0,00	2.425.807,18	6.786.426,97
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.855,77	5.764,70	2.372,85	3.560,73	44.606,85	0,00	0,00	0,00	36.282,60	191.400,21	21.993,59	14.152,79	323.990,09
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.855,77	5.764,70	2.372,85	3.560,73	44.606,85	0,00	0,00	0,00	36.282,60	191.400,21	21.993,59	14.152,79	323.990,09
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	87.046,00	93.827,20	102.748,48	85.758,49	97.937,12	88.224,31	86.082,25	91.697,24	97.568,86	91.546,68	89.773,01	92.096,47	1.104.306,11
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	2.203,79	0,00	2.388,19	1.795,39	4.695,99	4.007,59	3.465,63	3.706,74	3.068,40	3.761,67	5.929,32	5.932,40	40.955,11
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	2.203,79	0,00	2.388,19	1.795,39	4.695,99	4.007,59	3.465,63	3.706,74	3.068,40	3.761,67	5.929,32	5.932,40	40.955,11
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	84.842,21	93.827,20	100.360,29	83.963,10	93.241,13	84.216,72	82.616,62	87.990,50	94.500,46	87.785,01	83.843,69	86.164,07	1.063.351,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	84.842,21	93.827,20	100.360,29	83.963,10	93.241,13	84.216,72	82.616,62	87.990,50	94.500,46	87.785,01	83.843,69	86.164,07	1.063.351,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	84.842,21	93.827,20	100.360,29	83.963,10	93.241,13	84.216,72	82.616,62	87.990,50	94.500,46	87.785,01	83.843,69	86.164,07	1.063.351,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.452.277,89	1.618.370,47	1.036.651,14	1.383.917,81	1.071.460,70	1.424.725,71	1.263.592,50	1.123.509,50	1.382.041,48	2.043.197,29	1.337.442,61	1.720.453,61	16.857.640,71
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	1.452.277,89	1.618.370,47	1.036.651,14	1.383.917,81	1.071.460,70	1.424.725,71	1.263.592,50	1.123.509,50	1.382.041,48	2.043.197,29	1.337.442,61	1.720.453,61	16.857.640,71
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	669.521,66	671.673,25	615.423,25	661.371,35	689.345,40	617.623,30	652.218,53	611.280,30	837.503,65	640.054,30	648.905,05	841.347,94	8.156.267,98
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	669.521,66	671.673,25	615.423,25	661.371,35	689.345,40	617.623,30	652.218,53	611.280,30	837.503,65	640.054,30	648.905,05	841.347,94	8.156.267,98
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	682.267,33	738.004,09	228.124,55	498.441,46	183.648,29	0,00	333.857,92	293.214,90	421.912,49	1.200.399,53	477.017,97	371.051,01	5.427.939,54
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	682.267,33	738.004,09	228.124,55	498.441,46	183.648,29	0,00	333.857,92	293.214,90	421.912,49	1.200.399,53	477.017,97	371.051,01	5.427.939,54
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	75.601,98	74.980,24	63.756,00	98.554,97	74.980,24	77.146,24	82.774,24	76.040,24	73.874,24	68.672,24	79.946,24	170.640,43	1.016.967,30
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	75.601,98	74.980,24	63.756,00	98.554,97	74.980,24	77.146,24	82.774,24	76.040,24	73.874,24	68.672,24	79.946,24	170.640,43	1.016.967,30
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	24.886,92	24.886,92	24.886,92	24.886,92	24.886,92	632.615,65	28.296,10	48.751,18	48.751,10	28.296,10	28.296,10	28.296,10	967.736,93
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	24.886,92	24.886,92	24.886,92	24.886,92	24.886,92	632.615,65	28.296,10	48.751,18	48.751,10	28.296,10	28.296,10	28.296,10	967.736,93
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	108.825,97	104.460,42	100.663,11	98.599,85	97.340,52	166.445,71	94.222,88	0,00	105.775,12	103.277,25	309.118,13	1.288.728,96
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	108.825,97	104.460,42	100.663,11	98.599,85	97.340,52	166.445,71	94.222,88	0,00	105.775,12	103.277,25	309.118,13	1.288.728,96
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	315.290,60	275.097,27	324.682,93	272.916,23	2.910,00	195.006,73	201.567,81	184.208,23	466.785,28	201.763,32	191.267,59	208.176,96	2.839.672,95
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	315.290,60	191.853,27	191.486,38	189.672,23	0,00	195.006,73	201.567,81	184.208,23	183.028,22	201.763,32	191.267,59	189.339,46	2.234.483,84

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	145,00	13.829,73	2.304,85	99,25	161,25	933,00	1.082,10	349,75	323,25	73,75	5.904,86	1.119,60	26.326,39
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	145,00	13.829,73	2.304,85	99,25	161,25	933,00	1.082,10	349,75	323,25	73,75	5.904,86	1.119,60	26.326,39
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	145,00	13.829,73	2.304,85	99,25	161,25	933,00	1.082,10	349,75	323,25	73,75	5.904,86	1.119,60	26.326,39
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	866.617,66	0,00	304.800,00	2.012.825,00	2.035.000,00	1.981.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	1.757.608,35	789.993,33	12.526.505,17
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	866.617,66	0,00	304.800,00	2.012.825,00	2.035.000,00	1.981.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	1.757.608,35	789.993,33	12.526.505,17
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	866.617,66	0,00	304.800,00	2.012.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.608,35	0,00	4.941.851,01
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	414.709,00	0,00	304.800,00	2.012.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732.334,00
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	414.709,00	0,00	304.800,00	2.012.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732.334,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	99.998,00	0,00	304.800,00	2.012.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417.623,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	99.998,00	0,00	304.800,00	2.012.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417.623,00
2.4.1.1.51.20	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	314.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.711,00
2.4.1.1.51.21	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	314.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.711,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	451.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757.608,35	0,00	2.209.517,01
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.589,35	0,00	797.589,35
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	797.589,35	0,00	797.589,35
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	451.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	1.411.927,66
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	451.908,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	1.411.927,66
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	1.981.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	0,00	789.993,33	7.584.654,16
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	0,00	0,00	3.344.660,83
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	0,00	0,00	3.344.660,83
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.154,00	2.230.166,00	540.000,00	8.340,83	0,00	0,00	0,00	3.344.660,83
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.993,33	789.993,33
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.993,33	789.993,33
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.993,33	789.993,33
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	1.415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	1.415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	1.415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(2.203.405,49)	(3.089.049,20)	(2.005.833,43)	(2.119.270,57)	(1.884.373,33)	(1.880.961,13)	(1.605.263,27)	(1.660.213,15)	(1.583.080,48)	(1.565.049,81)	(1.778.797,90)	(2.069.175,83)	(23.444.473,59)
95.0.0.0.00.00.00	FUNDEB	(2.203.405,49)	(3.089.049,20)	(2.005.833,43)	(2.119.270,57)	(1.884.373,33)	(1.880.961,13)	(1.605.263,27)	(1.660.213,15)	(1.583.080,48)	(1.565.049,81)	(1.778.797,90)	(2.069.175,83)	(23.444.473,59)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(913.879,08)	(1.226.320,22)	(807.588,26)	(820.647,48)	(1.046.852,24)	(1.075.261,09)	(660.064,74)	(870.855,96)	(703.035,59)	(741.013,16)	(1.007.288,63)	(1.136.948,59)	(11.009.755,04)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(771,14)	(1.152,93)	(474,56)	(712,13)	(8.921,35)	0,00	0,00	0,00	(7.256,51)	(38.280,03)	(4.398,71)	(2.830,54)	(64.797,90)



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(641.717,97)	(636.972,51)	(661.921,51)	(789.643,58)	(645.800,19)	(650.860,39)	(818.520,04)	(515.269,47)	(774.486,34)	(695.068,31)	(679.712,27)	(871.473,66)	(8.381.446,24)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(639.240,85)	(1.215.799,34)	(526.277,90)	(499.348,50)	(174.130,18)	(144.970,27)	(118.202,22)	(264.734,12)	(88.374,02)	(81.158,44)	(77.979,34)	(46.513,83)	(3.876.729,01)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.796,45)	(8.804,20)	(9.571,20)	(8.918,88)	(8.669,37)	(9.869,38)	(8.476,27)	(9.353,60)	(9.928,02)	(9.529,87)	(9.418,95)	(11.409,21)	(111.745,40)
Totais:		18.342.278,34	22.243.898,38	15.975.180,32	19.599.147,98	18.823.025,89	20.194.321,59	22.169.782,89	17.215.605,39	18.881.500,77	17.523.509,99	18.369.584,43	24.684.726,36	234.022.562,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Sistema de Contabilidade

Lei de Diretrizes Orçamentárias

13/04/2026

13:14:12

Página: 25

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	169.124,91	167.734,05	142.624,94	220.471,75	167.734,05	172.579,49	185.169,57	170.105,32	165.259,88	153.622,78	178.843,21	381.730,05	2.275.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	169.124,91	167.734,05	142.624,94	220.471,75	167.734,05	172.579,49	185.169,57	170.105,32	165.259,88	153.622,78	178.843,21	381.730,05	2.275.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	38.060,59	38.060,59	38.060,59	38.060,59	38.060,59	967.485,20	43.274,39	74.557,19	74.557,07	43.274,39	43.274,39	43.274,39	1.480.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	38.060,59	38.060,59	38.060,59	38.060,59	38.060,59	967.485,20	43.274,39	74.557,19	74.557,07	43.274,39	43.274,39	43.274,39	1.480.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	16.128,88	15.481,87	14.919,08	14.613,29	14.426,65	24.668,59	13.964,59	0,00	15.676,72	15.306,52	45.813,79	191.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	16.128,88	15.481,87	14.919,08	14.613,29	14.426,65	24.668,59	13.964,59	0,00	15.676,72	15.306,52	45.813,79	191.000,00
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	2.449.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	204.083,33	2.449.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	371.964,03	402.294,15	451.917,64	400.055,99	51.916,67	248.530,19	255.263,09	237.448,90	725.210,06	255.463,72	244.693,13	278.242,45	3.923.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	323.547,36	196.877,48	196.500,98	194.639,32	0,00	200.113,52	206.846,42	189.032,23	187.821,32	207.047,05	196.276,46	194.297,84	2.293.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	323.547,36	196.877,48	196.500,98	194.639,32	0,00	200.113,52	206.846,42	189.032,23	187.821,32	207.047,05	196.276,46	194.297,84	2.293.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.472,06	0,00	0,00	35.527,94	942.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	157.000,00	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.472,06	0,00	0,00	35.527,94	942.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	49.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	49.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	581.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	48.416,67	581.000,00
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	460.453,24	90.081,20	98.270,41	226.940,93	144.760,72	154.669,62	154.669,62	158.542,44	128.113,94	128.015,10	128.015,10	127.467,67	2.000.000,00
1.7.1.5.50.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	460.453,24	90.081,20	98.270,41	226.940,93	144.760,72	154.669,62	154.669,62	158.542,44	128.113,94	128.015,10	128.015,10	127.467,67	2.000.000,00
1.7.1.5.50.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	460.453,24	90.081,20	98.270,41	226.940,93	144.760,72	154.669,62	154.669,62	158.542,44	128.113,94	128.015,10	128.015,10	127.467,67	2.000.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	36.529,18	137.658,24	138.677,91	133.377,81	128.903,30	38.966,70	239.071,50	127.099,87	156.447,11	135.560,16	135.661,01	1.151.247,22	2.559.200,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	36.529,18	137.658,24	138.677,91	133.377,81	128.903,30	38.966,70	239.071,50	127.099,87	156.447,11	135.560,16	135.661,01	1.151.247,22	2.559.200,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	36.529,18	137.658,24	138.677,91	133.377,81	128.903,30	38.966,70	239.071,50	127.099,87	156.447,11	135.560,16	135.661,01	1.151.247,22	2.559.200,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	66.000,01	792.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	396.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	396.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	281.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	562.566,08	130.218,51	130.218,51	241.222,82	170.868,16	167.219,96	502.115,94	167.219,95	65.594,31	50.584,77	50.584,77	87.586,20	2.326.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	548.982,75	0,00	0,00	111.004,31	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	74.002,87	993.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	548.982,75	0,00	0,00	111.004,31	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	37.001,44	74.002,87	993.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	116.635,18	116.635,18	116.635,18	120.283,39	116.635,19	451.531,17	116.635,18	15.009,54	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	116.635,18	116.635,18	116.635,18	120.283,39	116.635,19	451.531,17	116.635,18	15.009,54	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	163.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	163.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	614,76	150,57	168,86	136,69	523,76	373,09	80,93	21.154,04	313,36	241,42	231,73	10.010,79	34.000,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	614,76	150,57	168,86	136,69	523,76	373,09	80,93	21.154,04	313,36	241,42	231,73	10.010,79	34.000,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	614,76	150,57	168,86	136,69	523,76	373,09	80,93	21.154,04	313,36	241,42	231,73	10.010,79	34.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	614,76	150,57	168,86	136,69	523,76	373,09	80,93	21.154,04	313,36	241,42	231,73	10.010,79	34.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.941.551,46	3.615.695,27	2.788.613,38	3.107.997,95	2.642.811,73	2.655.541,46	2.739.758,96	2.539.469,79	2.657.909,29	2.487.723,02	2.678.937,42	3.235.990,29	34.092.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	2.941.551,46	3.615.695,27	2.788.613,38	3.107.997,95	2.642.811,73	2.655.541,46	2.739.758,96	2.539.469,79	2.657.909,29	2.487.723,02	2.678.937,42	3.235.990,29	34.092.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	2.941.551,46	3.615.695,27	2.788.613,38	3.107.997,95	2.642.811,73	2.655.541,46	2.739.758,96	2.539.469,79	2.657.909,29	2.487.723,02	2.678.937,42	3.235.990,29	34.092.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	2.941.551,46	3.615.695,27	2.788.613,38	3.107.997,95	2.642.811,73	2.655.541,46	2.739.758,96	2.539.469,79	2.657.909,29	2.487.723,02	2.678.937,42	3.235.990,29	34.092.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.9.9.00.00	Outras Transferências Correntes	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Correntes	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
1.7.9.9.99.01	Outras Transferências Correntes - Principal	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	6.712,49	83.853,47	16.306,31	6.813,34	7.903,08	386.172,80	11.142,15	7.961,28	7.484,47	26.872,11	31.665,34	11.113,26	604.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.167,93	19.050,53	1.409,05	1.466,89	2.288,16	377.216,00	1.539,71	1.530,10	1.168,04	21.636,08	1.179,12	1.348,44	431.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.900,00	1.047.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.900,00	1.047.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.505.900,00	1.047.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.429.529,95)	(3.537.099,70)	(2.184.603,85)	(2.283.208,82)	(1.991.359,09)	(1.923.791,77)	(1.619.434,83)	(1.749.408,22)	(1.632.995,87)	(1.803.997,95)	(1.820.327,12)	(2.082.242,85)	(25.058.000,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(2.429.529,95)	(3.537.099,70)	(2.184.603,85)	(2.283.208,82)	(1.991.359,09)	(1.923.791,77)	(1.619.434,83)	(1.749.408,22)	(1.632.995,87)	(1.803.997,95)	(1.820.327,12)	(2.082.242,85)	(25.058.000,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(936.244,71)	(1.256.332,31)	(827.352,60)	(840.731,43)	(1.072.472,16)	(1.101.576,27)	(676.218,70)	(892.168,67)	(720.241,19)	(759.148,19)	(1.031.940,30)	(1.164.773,47)	(11.279.200,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(5.405,30)	(8.081,45)	(3.326,42)	(4.991,67)	(62.534,08)	0,00	0,00	0,00	(50.864,41)	(268.323,35)	(30.832,70)	(19.840,63)	(454.200,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(607.474,96)	(602.982,72)	(626.600,41)	(747.507,04)	(611.339,35)	(616.129,53)	(774.842,61)	(487.773,94)	(733.158,62)	(657.978,45)	(643.441,83)	(824.970,55)	(7.934.200,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(874.223,38)	(1.662.722,60)	(719.735,67)	(682.907,13)	(238.139,78)	(198.260,80)	(161.652,91)	(362.049,39)	(120.859,98)	(110.991,98)	(106.644,25)	(63.612,14)	(5.301.800,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(6.181,60)	(6.980,62)	(7.588,75)	(7.071,55)	(6.873,72)	(7.825,17)	(6.720,61)	(7.416,22)	(7.871,67)	(7.555,98)	(7.468,04)	(9.046,06)	(88.600,00)
Totais:		22.585.681,42	24.909.334,99	17.548.196,52	20.989.524,79	19.286.457,19	21.518.369,51	23.975.124,68	17.363.934,23	19.757.034,11	18.318.928,13	17.489.485,41	25.257.929,09	249.000.000,00

Ano: 2027														Ano
Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	39.552,34	149.050,87	150.154,92	144.416,19	139.571,37	42.191,59	258.857,12	137.618,69	169.394,71	146.779,15	146.888,35	1.246.524,71	2.771.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	71.666,67	860.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	429.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	35.750,00	429.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	305.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	305.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	97.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	97.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	127.044,68	127.037,21	127.037,21	127.037,21	127.037,21	127.037,21	127.037,21	470.038,83	127.037,21	368.101,13	250.517,79	127.037,21	2.232.000,00
1.7.1.9.56.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.9.56.01	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.001,62	0,00	252.517,79	123.480,58	0,00	719.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.001,62	0,00	252.517,79	123.480,58	0,00	719.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.461,34	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	0,00	11.453,87	11.453,87	126.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	11.461,34	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	11.453,87	0,00	11.453,87	11.453,87	126.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	455.000,00
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	37.916,67	455.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	908.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	75.666,67	908.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.698.982,61	13.281.002,27	7.531.518,67	8.602.808,52	6.384.770,27	6.021.670,53	6.284.902,63	5.220.357,78	5.997.414,51	5.189.934,88	4.356.902,45	6.907.734,87	84.478.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.088.029,75	12.302.669,76	7.329.185,62	7.813.204,37	4.635.698,50	4.450.908,64	5.140.764,27	4.640.498,40	4.665.680,80	4.240.331,57	4.100.879,13	4.859.149,20	72.267.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	3.288.428,57	3.264.110,80	3.391.959,77	4.046.460,55	3.309.347,51	3.335.278,06	4.194.435,47	2.640.454,12	3.968.788,58	3.561.817,73	3.483.127,07	4.465.791,78	42.950.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.288.428,57	3.264.110,80	3.391.959,77	4.046.460,55	3.309.347,51	3.335.278,06	4.194.435,47	2.640.454,12	3.968.788,58	3.561.817,73	3.483.127,07	4.465.791,78	42.950.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	4.732.394,08	9.000.740,73	3.896.112,98	3.696.750,61	1.289.111,90	1.073.236,85	875.069,06	1.959.866,10	654.246,61	600.828,53	577.293,14	344.349,40	28.700.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.732.394,08	9.000.740,73	3.896.112,98	3.696.750,61	1.289.111,90	1.073.236,85	875.069,06	1.959.866,10	654.246,61	600.828,53	577.293,14	344.349,40	28.700.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.489,47	37.818,23	41.112,87	38.310,89	37.239,09	42.393,73	36.409,65	40.178,18	42.645,61	40.935,35	40.458,92	49.008,02	480.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.489,47	37.818,23	41.112,87	38.310,89	37.239,09	42.393,73	36.409,65	40.178,18	42.645,61	40.935,35	40.458,92	49.008,02	480.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.717,63	0,00	0,00	31.682,32	0,00	0,00	34.850,09	0,00	0,00	36.749,96	0,00	0,00	137.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	33.717,63	0,00	0,00	31.682,32	0,00	0,00	34.850,09	0,00	0,00	36.749,96	0,00	0,00	137.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	835.944,25	59.944,79	526.933,27	1.562.638,63	1.388.279,41	598.995,02	397.376,91	1.259.302,25	893.425,77	199.845,78	1.828.313,93	9.551.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	835.944,25	59.944,79	526.933,27	1.562.638,63	1.388.279,41	598.995,02	397.376,91	1.259.302,25	893.425,77	199.845,78	1.828.313,93	9.551.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	835.944,25	59.944,79	526.933,27	1.562.638,63	1.388.279,41	598.995,02	397.376,91	1.259.302,25	893.425,77	199.845,78	1.828.313,93	9.551.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	125.333,33	140.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	609.619,53	141.054,93	141.054,93	261.337,55	185.099,81	181.149,15	543.810,01	181.149,14	71.098,13	54.844,21	54.844,21	94.938,41	2.520.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	594.869,53	0,00	0,00	120.282,62	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	80.188,41	1.076.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	594.869,53	0,00	0,00	120.282,62	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	40.094,21	80.188,41	1.076.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	126.304,93	126.304,93	126.304,93	130.255,60	126.304,94	488.965,80	126.304,93	16.253,92	0,00	0,00	0,00	1.267.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	126.304,93	126.304,93	126.304,93	130.255,60	126.304,94	488.965,80	126.304,93	16.253,92	0,00	0,00	0,00	1.267.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	177.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	177.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	669,00	163,86	183,76	148,75	569,98	406,01	88,07	23.020,57	341,01	262,72	252,18	10.894,10	37.000,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	669,00	163,86	183,76	148,75	569,98	406,01	88,07	23.020,57	341,01	262,72	252,18	10.894,10	37.000,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	669,00	163,86	183,76	148,75	569,98	406,01	88,07	23.020,57	341,01	262,72	252,18	10.894,10	37.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	669,00	163,86	183,76	148,75	569,98	406,01	88,07	23.020,57	341,01	262,72	252,18	10.894,10	37.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.616.109,98	4.444.848,90	3.428.100,04	3.820.726,09	3.248.863,06	3.264.511,99	3.368.042,30	3.121.822,68	3.267.422,80	3.058.209,30	3.293.273,12	3.978.069,73	41.910.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.616.109,98	4.444.848,90	3.428.100,04	3.820.726,09	3.248.863,06	3.264.511,99	3.368.042,30	3.121.822,68	3.267.422,80	3.058.209,30	3.293.273,12	3.978.069,73	41.910.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.616.109,98	4.444.848,90	3.428.100,04	3.820.726,09	3.248.863,06	3.264.511,99	3.368.042,30	3.121.822,68	3.267.422,80	3.058.209,30	3.293.273,12	3.978.069,73	41.910.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.616.109,98	4.444.848,90	3.428.100,04	3.820.726,09	3.248.863,06	3.264.511,99	3.368.042,30	3.121.822,68	3.267.422,80	3.058.209,30	3.293.273,12	3.978.069,73	41.910.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	7.434,64	91.687,47	17.929,25	7.617,77	9.004,82	419.210,31	12.344,18	8.881,93	8.274,37	29.770,37	34.579,10	12.265,79	659.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.335,01	21.131,35	1.656,50	1.733,62	2.828,65	409.399,11	1.830,71	1.817,90	1.335,16	24.006,33	1.349,93	1.575,69	470.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	1.333,33	20.946,30	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	23.720,36	1.333,33	1.333,33	58.000,00
1.9.2.1.01.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.9.2.1.01.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	19.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.387,03	0,00	0,00	42.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	19.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.387,03	0,00	0,00	42.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	1,68	185,05	323,17	400,29	1.495,32	408.065,78	497,38	484,57	1,83	285,97	16,60	242,36	412.000,00
1.9.2.2.01.00	Restituição de Convênios	1,68	185,05	323,17	400,29	1.495,32	65,78	497,38	484,57	1,83	285,97	16,60	242,36	4.000,00
1.9.2.2.01.10	Restituição de Convênios - Primárias	1,68	185,05	323,17	400,29	1.495,32	65,78	497,38	484,57	1,83	285,97	16,60	242,36	4.000,00
1.9.2.2.01.11	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1,68	185,05	323,17	400,29	1.495,32	65,78	497,38	484,57	1,83	285,97	16,60	242,36	4.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	3.182,96	67.639,45	13.356,08	2.967,48	3.259,50	6.894,53	7.596,80	4.147,36	4.022,54	2.847,37	30.312,50	7.773,43	154.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	3.182,96	67.639,45	13.356,08	2.967,48	3.259,50	6.894,53	7.596,80	4.147,36	4.022,54	2.847,37	30.312,50	7.773,43	154.000,00
1.9.9.9.12.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.9.9.9.12.20	Ônus de Sucumbência	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.9.9.9.12.21	Ônus de Sucumbência - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	682,96	65.139,45	10.856,08	467,48	759,50	4.394,53	5.096,80	1.647,36	1.522,54	347,37	27.812,50	5.273,43	124.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	682,96	65.139,45	10.856,08	467,48	759,50	4.394,53	5.096,80	1.647,36	1.522,54	347,37	27.812,50	5.273,43	124.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	682,96	65.139,45	10.856,08	467,48	759,50	4.394,53	5.096,80	1.647,36	1.522,54	347,37	27.812,50	5.273,43	124.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	3.590.194,58	667.200,00	968.139,23	2.654.529,40	1.416.315,94	1.194.008,54	690.537,44	672.850,80	667.287,28	667.200,00	1.071.936,79	960.200,00	15.220.400,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	108.750,00	1.305.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	1.290.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada														Ano: 2027
Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Fomento	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	609.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Fomento - Capital	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	50.750,00	609.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Investimento	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	74.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Investimento - Capital	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	74.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	293.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	293.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	749.115,94	520.884,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	749.115,94	520.884,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	749.115,94	520.884,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	22.400,00
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	22.400,00
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	22.400,00
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	22.400,00
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	22.400,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.630.355,12)	(3.829.472,41)	(2.365.185,07)	(2.471.940,24)	(2.155.979,01)	(2.082.820,18)	(1.753.301,35)	(1.894.019,83)	(1.767.991,39)	(1.953.155,66)	(1.970.806,93)	(2.254.372,79)	(27.129.400,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(2.630.355,12)	(3.829.472,41)	(2.365.185,07)	(2.471.940,24)	(2.155.979,01)	(2.082.820,18)	(1.753.301,35)	(1.894.019,83)	(1.767.991,39)	(1.953.155,66)	(1.970.806,93)	(2.254.372,79)	(27.129.400,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(1.013.639,79)	(1.360.187,57)	(895.746,07)	(910.230,86)	(1.161.128,54)	(1.192.638,55)	(732.118,61)	(965.920,19)	(779.780,24)	(821.903,51)	(1.117.246,10)	(1.261.059,97)	(12.211.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(5.852,76)	(8.750,45)	(3.601,79)	(5.404,89)	(67.710,84)	0,00	0,00	0,00	(55.075,11)	(290.535,94)	(33.385,12)	(21.483,10)	(491.800,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(657.685,70)	(652.822,16)	(678.391,96)	(809.292,11)	(661.869,50)	(667.055,61)	(838.887,10)	(528.090,81)	(793.757,72)	(712.363,55)	(696.625,41)	(893.158,36)	(8.590.000,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(946.478,97)	(1.800.148,58)	(779.222,67)	(739.350,21)	(257.822,31)	(214.647,28)	(175.013,71)	(391.973,19)	(130.849,20)	(120.165,59)	(115.458,52)	(68.869,76)	(5.740.000,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(6.697,90)	(7.563,65)	(8.222,58)	(7.662,17)	(7.447,82)	(8.478,74)	(7.281,93)	(8.035,64)	(8.529,12)	(8.187,07)	(8.091,78)	(9.801,60)	(96.000,00)
Totais:		24.769.467,11	27.761.523,82	19.904.459,17	23.334.202,60	20.536.278,08	22.403.331,90	26.536.294,96	18.935.213,90	22.333.280,10	20.196.642,71	19.414.238,35	28.375.067,35	274.500.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada													Ano:	2028
Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	798,50	732,76	753,85	477,23	162,44	138,93	442,50	643,23	11,28	183,58	420,46	235,23	5.000,00
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	798,50	732,76	753,85	477,23	162,44	138,93	442,50	643,23	11,28	183,58	420,46	235,23	5.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	24.867,99	27.955,78	24.079,72	24.398,43	26.895,98	519.963,80	1.287.814,97	145.805,11	86.589,90	41.059,92	32.809,63	45.758,78	2.288.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	24.867,99	27.955,78	24.079,72	24.398,43	26.895,98	519.963,80	1.287.814,97	145.805,11	86.589,90	41.059,92	32.809,63	45.758,78	2.288.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	24.867,99	27.955,78	24.079,72	24.398,43	26.895,98	519.963,80	1.287.814,97	145.805,11	86.589,90	41.059,92	32.809,63	45.758,78	2.288.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	557.917,61	518.802,41	516.109,51	535.063,45	551.090,62	535.112,42	543.216,58	623.507,90	596.583,23	674.269,11	690.354,52	631.972,64	6.974.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	557.917,61	518.802,41	516.109,51	535.063,45	551.090,62	535.112,42	543.216,58	623.507,90	596.583,23	674.269,11	690.354,52	631.972,64	6.974.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	557.917,61	518.802,41	516.109,51	535.063,45	551.090,62	535.112,42	543.216,58	623.507,90	596.583,23	674.269,11	690.354,52	631.972,64	6.974.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	557.917,61	518.802,41	516.109,51	535.063,45	551.090,62	535.112,42	543.216,58	623.507,90	596.583,23	674.269,11	690.354,52	631.972,64	6.974.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	557.917,61	518.802,41	516.109,51	535.063,45	551.090,62	535.112,42	543.216,58	623.507,90	596.583,23	674.269,11	690.354,52	631.972,64	6.974.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	572.375,99	574.214,73	565.583,33	566.816,39	568.212,17	568.111,03	565.583,33	567.741,18	575.381,18	572.993,55	572.993,55	572.993,55	6.843.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.792,66	8.631,40	0,00	1.233,06	2.628,84	2.527,70	0,00	2.157,85	9.797,85	7.410,22	7.410,22	7.410,22	56.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.792,66	8.631,40	0,00	1.233,06	2.628,84	2.527,70	0,00	2.157,85	9.797,85	7.410,22	7.410,22	7.410,22	56.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.792,66	8.631,40	0,00	1.233,06	2.628,84	2.527,70	0,00	2.157,85	9.797,85	7.410,22	7.410,22	7.410,22	56.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	6.792,66	8.631,40	0,00	1.233,06	2.628,84	2.527,70	0,00	2.157,85	9.797,85	7.410,22	7.410,22	7.410,22	56.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.792,66	8.631,40	0,00	1.233,06	2.628,84	2.527,70	0,00	2.157,85	9.797,85	7.410,22	7.410,22	7.410,22	56.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	561.750,00	6.741.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	6.730.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	6.730.000,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	6.730.000,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	560.833,33	6.730.000,00
1.3.2.2.00.00	Dividendos	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.2.2.01.00	Dividendos	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.2.2.01.01	Dividendos - Principal	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.3.4.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.3.4.9.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.3.4.9.01.00	Compensações Ambientais	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.3.4.9.01.01	Compensações Ambientais - Principal	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.4.0.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.4.1.0.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.4.1.1.00.00	Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	903.425,46	64.783,81	569.469,71	1.688.781,90	1.500.347,62	647.348,61	429.454,97	1.360.958,83	965.547,15	215.978,24	1.975.903,71	10.322.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	903.425,46	64.783,81	569.469,71	1.688.781,90	1.500.347,62	647.348,61	429.454,97	1.360.958,83	965.547,15	215.978,24	1.975.903,71	10.322.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	903.425,46	64.783,81	569.469,71	1.688.781,90	1.500.347,62	647.348,61	429.454,97	1.360.958,83	965.547,15	215.978,24	1.975.903,71	10.322.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	136.500,00	153.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	658.967,71	152.572,82	152.572,82	282.580,89	200.180,67	195.908,85	588.052,00	195.908,84	76.911,29	59.336,02	59.336,02	102.672,05	2.725.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	642.967,71	0,00	0,00	130.008,07	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	86.672,05	1.163.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	642.967,71	0,00	0,00	130.008,07	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	43.336,02	86.672,05	1.163.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	136.572,82	136.572,82	136.572,82	140.844,65	136.572,83	528.715,98	136.572,82	17.575,27	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	136.572,82	136.572,82	136.572,82	140.844,65	136.572,83	528.715,98	136.572,82	17.575,27	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	719,63	176,26	197,67	160,01	613,11	436,73	94,73	24.762,67	366,81	282,60	271,27	11.718,52	39.800,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	719,63	176,26	197,67	160,01	613,11	436,73	94,73	24.762,67	366,81	282,60	271,27	11.718,52	39.800,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	719,63	176,26	197,67	160,01	613,11	436,73	94,73	24.762,67	366,81	282,60	271,27	11.718,52	39.800,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	719,63	176,26	197,67	160,01	613,11	436,73	94,73	24.762,67	366,81	282,60	271,27	11.718,52	39.800,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.268.994,49	4.018.181,59	3.099.031,88	3.453.969,21	2.937.000,11	2.951.146,88	3.044.739,17	2.822.154,52	2.953.778,28	2.764.647,48	2.977.147,19	3.596.209,20	37.887.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.268.994,49	4.018.181,59	3.099.031,88	3.453.969,21	2.937.000,11	2.951.146,88	3.044.739,17	2.822.154,52	2.953.778,28	2.764.647,48	2.977.147,19	3.596.209,20	37.887.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.268.994,49	4.018.181,59	3.099.031,88	3.453.969,21	2.937.000,11	2.951.146,88	3.044.739,17	2.822.154,52	2.953.778,28	2.764.647,48	2.977.147,19	3.596.209,20	37.887.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.268.994,49	4.018.181,59	3.099.031,88	3.453.969,21	2.937.000,11	2.951.146,88	3.044.739,17	2.822.154,52	2.953.778,28	2.764.647,48	2.977.147,19	3.596.209,20	37.887.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	8.162,32	100.046,81	19.639,76	8.425,98	10.112,70	454.283,25	13.587,34	9.815,89	9.076,55	32.671,45	37.717,15	13.460,86	717.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2028

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de F	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	659.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de F	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	659.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	219.426,09	152.573,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	219.426,09	152.573,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	219.426,09	152.573,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.842.522,71)	(4.138.364,20)	(2.555.963,72)	(2.671.328,78)	(2.329.899,10)	(2.250.821,72)	(1.894.721,25)	(2.046.793,71)	(1.910.611,97)	(2.110.774,98)	(2.129.781,64)	(2.436.216,21)	(29.317.800,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(2.842.522,71)	(4.138.364,20)	(2.555.963,72)	(2.671.328,78)	(2.329.899,10)	(2.250.821,72)	(1.894.721,25)	(2.046.793,71)	(1.910.611,97)	(2.110.774,98)	(2.129.781,64)	(2.436.216,21)	(29.317.800,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(1.095.401,00)	(1.469.901,68)	(967.997,85)	(983.651,00)	(1.254.786,34)	(1.288.837,98)	(791.172,04)	(1.043.832,29)	(842.678,10)	(888.199,08)	(1.207.364,30)	(1.362.778,35)	(13.196.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(6.326,41)	(9.458,60)	(3.893,28)	(5.842,29)	(73.190,48)	0,00	0,00	0,00	(59.532,19)	(314.048,20)	(36.086,88)	(23.221,66)	(531.600,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(710.729,32)	(705.473,52)	(733.105,58)	(874.563,08)	(715.250,55)	(720.854,93)	(906.544,96)	(570.682,35)	(857.775,81)	(769.817,04)	(752.809,58)	(965.193,29)	(9.282.800,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.022.823,88)	(1.945.352,20)	(842.076,35)	(798.987,69)	(278.618,78)	(231.961,17)	(189.130,67)	(423.590,54)	(141.403,76)	(129.858,39)	(124.771,64)	(74.424,93)	(6.203.000,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(7.242,10)	(8.178,20)	(8.890,66)	(8.284,72)	(8.052,95)	(9.167,64)	(7.873,58)	(8.688,53)	(9.222,11)	(8.852,27)	(8.749,24)	(10.597,98)	(103.800,00)
Totais:		26.108.533,88	29.195.636,54	20.884.043,80	24.521.334,00	21.008.264,57	23.204.303,64	28.062.345,95	19.890.388,03	23.537.787,33	21.265.590,14	20.379.029,03	29.942.743,34	288.000.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.4.1.1.01.00	Receita Agropecuária	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.4.1.1.01.01	Receita Agropecuária - Principal	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	225.526,09	226.493,77	225.528,03	228.812,05	225.868,07	226.353,07	226.836,50	226.974,08	227.663,88	227.822,22	227.412,30	226.709,97	2.722.000,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.6.3.1.50.00	Serviços Hospitalares	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.6.3.1.50.01	Serviços Hospitalares - Principal	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	223.859,42	224.827,10	223.861,36	227.145,38	224.201,40	224.686,40	225.169,83	225.307,41	225.997,21	226.155,55	225.745,63	225.043,30	2.702.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	223.859,42	224.827,10	223.861,36	227.145,38	224.201,40	224.686,40	225.169,83	225.307,41	225.997,21	226.155,55	225.745,63	225.043,30	2.702.000,00
1.6.9.9.50.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	2.589.000,00
1.6.9.9.50.30	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	2.589.000,00
1.6.9.9.50.31	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	215.750,00	2.589.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	8.109,42	9.077,10	8.111,36	11.395,38	8.451,40	8.936,40	9.419,83	9.557,41	10.247,21	10.405,55	9.995,63	9.293,30	113.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	8.109,42	9.077,10	8.111,36	11.395,38	8.451,40	8.936,40	9.419,83	9.557,41	10.247,21	10.405,55	9.995,63	9.293,30	113.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	24.004.575,83	32.697.370,84	21.497.706,52	23.500.286,29	21.095.404,62	20.459.782,29	22.431.327,07	18.719.981,07	23.378.579,70	20.813.386,67	19.082.315,27	29.464.283,74	277.145.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.930.429,29	12.292.614,09	9.014.696,12	9.336.808,82	10.168.017,09	9.952.711,68	11.504.124,20	9.290.594,07	12.897.917,24	11.511.705,35	10.544.998,57	17.163.383,42	133.608.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	6.118.260,47	8.215.383,01	5.397.233,48	5.494.987,36	7.374.803,69	7.157.335,32	8.071.573,46	5.796.739,34	8.155.663,50	6.676.970,07	6.905.345,34	11.492.704,97	86.857.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.083.117,15	8.162.840,79	5.375.606,19	5.462.533,17	6.968.235,61	7.157.335,32	8.071.573,46	5.796.739,34	7.824.966,60	4.932.457,39	6.704.885,28	11.363.709,70	83.904.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.083.117,15	8.162.840,79	5.375.606,19	5.462.533,17	6.968.235,61	7.157.335,32	4.393.635,02	5.796.739,34	4.679.664,80	4.932.457,39	6.704.885,28	7.567.949,93	73.285.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Projeção	6.083.117,15	8.162.840,79	5.375.606,19	5.462.533,17	6.968.235,61	7.157.335,32	4.393.635,02	5.796.739,34	4.679.664,80	4.932.457,39	6.704.885,28	7.567.949,93	73.285.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.938,44	0,00	3.145.301,80	0,00	0,00	3.795.759,77	10.619.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Projeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677.938,44	0,00	3.145.301,80	0,00	0,00	3.795.759,77	10.619.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	35.143,32	52.542,22	21.627,29	32.454,19	406.568,08	0,00	0,00	0,00	330.696,90	1.744.512,68	200.460,06	128.995,27	2.953.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	35.143,32	52.542,22	21.627,29	32.454,19	406.568,08	0,00	0,00	0,00	330.696,90	1.744.512,68	200.460,06	128.995,27	2.953.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	31.666,30	18.000,41	35.931,09	28.645,68	50.681,27	44.142,70	40.051,08	42.765,77	39.556,99	43.109,93	57.491,07	57.957,73	490.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	15.389,63	0,00	16.677,34	12.537,67	32.793,30	27.986,03	24.201,38	25.885,11	21.427,42	26.268,70	41.405,96	41.427,47	286.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	15.389,63	0,00	16.677,34	12.537,67	32.793,30	27.986,03	24.201,38	25.885,11	21.427,42	26.268,70	41.405,96	41.427,47	286.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	16.276,67	18.000,41	19.253,75	16.108,01	17.887,97	16.156,67	15.849,70	16.880,66	18.129,57	16.841,23	16.085,11	16.530,26	204.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	16.276,67	18.000,41	19.253,75	16.108,01	17.887,97	16.156,67	15.849,70	16.880,66	18.129,57	16.841,23	16.085,11	16.530,26	204.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.276,67	18.000,41	19.253,75	16.108,01	17.887,97	16.156,67	15.849,70	16.880,66	18.129,57	16.841,23	16.085,11	16.530,26	204.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.008.589,65	3.117.311,66	2.137.251,90	2.879.320,53	2.267.113,29	2.137.547,77	2.509.921,33	2.325.525,74	2.879.083,63	3.754.249,19	2.699.629,41	3.514.455,91	33.230.000,00

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.003.465,69	71.957,60	632.529,57	1.875.788,07	1.666.487,64	719.032,34	477.010,39	1.511.663,73	1.072.466,39	239.894,45	2.194.704,13	11.465.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.003.465,69	71.957,60	632.529,57	1.875.788,07	1.666.487,64	719.032,34	477.010,39	1.511.663,73	1.072.466,39	239.894,45	2.194.704,13	11.465.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	1.003.465,69	71.957,60	632.529,57	1.875.788,07	1.666.487,64	719.032,34	477.010,39	1.511.663,73	1.072.466,39	239.894,45	2.194.704,13	11.465.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	151.666,67	170.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	732.119,04	169.558,75	169.558,75	313.987,32	222.447,40	217.701,63	653.352,63	217.701,61	85.501,42	65.976,19	65.976,19	114.119,04	3.028.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	714.285,71	0,00	0,00	144.428,57	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	96.285,71	1.292.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	714.285,71	0,00	0,00	144.428,57	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	48.142,86	96.285,71	1.292.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	151.725,42	151.725,42	151.725,42	156.471,21	151.725,44	587.376,44	151.725,42	19.525,23	0,00	0,00	0,00	1.522.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	151.725,42	151.725,42	151.725,42	156.471,21	151.725,44	587.376,44	151.725,42	19.525,23	0,00	0,00	0,00	1.522.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	214.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	214.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	813,65	199,28	223,49	180,92	693,21	493,80	107,11	27.997,99	414,74	319,52	306,71	13.249,58	45.000,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	813,65	199,28	223,49	180,92	693,21	493,80	107,11	27.997,99	414,74	319,52	306,71	13.249,58	45.000,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	813,65	199,28	223,49	180,92	693,21	493,80	107,11	27.997,99	414,74	319,52	306,71	13.249,58	45.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	813,65	199,28	223,49	180,92	693,21	493,80	107,11	27.997,99	414,74	319,52	306,71	13.249,58	45.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.630.778,05	4.462.878,59	3.442.005,48	3.836.224,15	3.262.041,46	3.277.753,86	3.381.704,13	3.134.485,76	3.280.676,49	3.070.614,35	3.306.631,66	3.994.206,01	42.080.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.630.778,05	4.462.878,59	3.442.005,48	3.836.224,15	3.262.041,46	3.277.753,86	3.381.704,13	3.134.485,76	3.280.676,49	3.070.614,35	3.306.631,66	3.994.206,01	42.080.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.630.778,05	4.462.878,59	3.442.005,48	3.836.224,15	3.262.041,46	3.277.753,86	3.381.704,13	3.134.485,76	3.280.676,49	3.070.614,35	3.306.631,66	3.994.206,01	42.080.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	3.630.778,05	4.462.878,59	3.442.005,48	3.836.224,15	3.262.041,46	3.277.753,86	3.381.704,13	3.134.485,76	3.280.676,49	3.070.614,35	3.306.631,66	3.994.206,01	42.080.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	9.162,02	111.691,36	21.950,45	9.499,26	11.495,06	505.747,96	15.244,89	11.052,96	10.177,85	36.899,76	42.002,37	15.076,02	800.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada														Ano: 2029
Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de F	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	732.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de F	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	732.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	89.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	89.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	244.200,00	169.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	244.200,00	169.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	244.200,00	169.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(3.157.084,97)	(4.596.324,60)	(2.838.816,37)	(2.966.947,42)	(2.587.760,75)	(2.499.910,36)	(2.104.399,45)	(2.273.302,72)	(2.122.070,10)	(2.344.466,25)	(2.365.487,18)	(2.705.829,80)	(32.562.400,00)
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(3.157.084,97)	(4.596.324,60)	(2.838.816,37)	(2.966.947,42)	(2.587.760,75)	(2.499.910,36)	(2.104.399,45)	(2.273.302,72)	(2.122.070,10)	(2.344.466,25)	(2.365.487,18)	(2.705.829,80)	(32.562.400,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(1.216.623,41)	(1.632.568,15)	(1.075.121,21)	(1.092.506,61)	(1.393.647,11)	(1.431.467,07)	(878.726,99)	(1.159.347,85)	(935.932,96)	(986.491,51)	(1.340.977,11)	(1.513.590,03)	(14.657.000,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.028,55)	(10.508,37)	(4.325,37)	(6.490,70)	(81.313,58)	0,00	0,00	0,00	(66.139,41)	(348.903,06)	(40.092,01)	(25.798,94)	(590.600,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(789.375,97)	(783.538,59)	(814.228,31)	(971.338,96)	(794.397,50)	(800.622,04)	(1.006.859,84)	(633.831,93)	(952.694,07)	(855.002,12)	(836.112,68)	(1.071.997,98)	(10.310.000,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.136.005,61)	(2.160.617,35)	(935.257,26)	(887.400,58)	(309.449,66)	(257.629,09)	(210.059,14)	(470.463,43)	(157.050,95)	(144.228,02)	(138.578,39)	(82.660,51)	(6.889.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(8.051,43)	(9.092,14)	(9.884,22)	(9.210,57)	(8.952,90)	(10.192,16)	(8.753,48)	(9.659,51)	(10.252,71)	(9.841,54)	(9.726,99)	(11.782,34)	(115.400,00)
Totais:		28.763.151,93	32.249.094,73	23.016.295,40	27.045.702,69	23.137.930,47	25.437.087,47	30.723.788,79	21.888.151,45	25.934.462,27	23.395.020,41	22.357.159,96	33.052.154,12	317.000.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	171.082.823,21	205.374.306,98	244.940.530,75	257.788.000,00	286.409.000,00	302.161.800,00	333.720.400,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.564.919,36	27.623.760,38	31.382.366,13	30.458.200,00	32.983.000,00	35.651.000,00	38.105.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	21.162.667,48	25.942.197,78	29.431.885,29	28.407.200,00	30.761.000,00	33.248.000,00	35.934.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	5.011.518,29	7.597.724,14	9.790.198,36	12.187.000,00	13.197.000,00	14.264.000,00	14.845.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.484.294,93	3.189.378,99	3.783.092,12	7.515.000,00	8.138.000,00	8.796.000,00	9.771.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.078.344,19	2.430.577,47	2.848.425,39	6.028.000,00	6.527.000,00	7.054.000,00	7.835.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	22.864,69	39.944,51	39.349,79	354.000,00	384.000,00	415.000,00	461.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	243.457,45	549.388,84	656.994,83	906.000,00	981.000,00	1.061.000,00	1.179.000,00
1.1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	139.628,60	169.468,17	238.322,11	227.000,00	246.000,00	266.000,00	296.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	2.527.223,36	4.408.345,15	6.007.106,24	4.672.000,00	5.059.000,00	5.468.000,00	5.074.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	2.526.931,30	4.403.043,37	6.005.326,10	4.672.000,00	5.059.000,00	5.468.000,00	5.074.000,00
1.1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	292,06	5.301,78	1.780,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.291.544,00	5.662.439,84	6.116.047,40	3.196.200,00	3.461.000,00	3.742.000,00	4.157.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.291.544,00	5.662.439,84	6.116.047,40	3.196.200,00	3.461.000,00	3.742.000,00	4.157.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.791.549,28	4.745.006,03	5.774.886,53	2.634.200,00	2.852.000,00	3.083.000,00	3.425.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.791.549,28	4.745.006,03	5.774.886,53	2.634.200,00	2.852.000,00	3.083.000,00	3.425.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	499.994,72	917.433,81	341.160,87	562.000,00	609.000,00	659.000,00	732.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	499.994,72	917.433,81	341.160,87	562.000,00	609.000,00	659.000,00	732.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	11.859.605,19	12.682.033,80	13.525.639,53	13.024.000,00	14.103.000,00	15.242.000,00	16.932.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	11.859.605,19	12.682.033,80	13.525.639,53	13.024.000,00	14.103.000,00	15.242.000,00	16.932.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.859.605,19	12.682.033,80	13.525.639,53	13.024.000,00	14.103.000,00	15.242.000,00	16.932.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.834.374,04	12.682.033,80	13.409.755,18	12.893.000,00	13.959.000,00	15.085.000,00	16.755.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	573,48	0,00	21.465,95	39.000,00	43.000,00	47.000,00	53.000,00
1.1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	12.513,47	0,00	77.365,00	31.000,00	34.000,00	37.000,00	42.000,00
1.1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa M	12.144,20	0,00	17.053,40	61.000,00	67.000,00	73.000,00	82.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	1.402.251,88	1.681.562,60	1.950.480,84	2.051.000,00	2.222.000,00	2.403.000,00	2.171.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	814.658,39	895.038,47	1.029.933,32	96.000,00	105.000,00	115.000,00	129.000,00
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	760.706,36	870.395,25	1.005.985,90	22.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	746.383,61	849.776,35	918.285,68	22.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00
1.1.2.1.01.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	124,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.789,95	20.618,90	87.700,22	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora de	3.408,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	71.000,00	77.000,00	84.000,00	94.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	71.000,00	77.000,00	84.000,00	94.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	71.000,00	77.000,00	84.000,00	94.000,00
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	53.952,03	24.643,22	23.947,42	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	53.952,03	24.643,22	23.947,42	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	587.593,49	786.524,13	920.547,52	1.955.000,00	2.117.000,00	2.288.000,00	2.042.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	587.593,49	786.524,13	920.547,52	1.955.000,00	2.117.000,00	2.288.000,00	2.042.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	579.257,60	731.276,47	815.592,25	1.955.000,00	2.117.000,00	2.288.000,00	2.042.000,00
1.1.2.2.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros	4.200,11	14.653,39	23.625,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	294,14	3.389,21	31.955,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa e Juro	3.841,64	37.205,06	49.373,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	4.712.886,45	4.256.848,93	9.842.590,07	6.311.600,00	6.314.000,00	6.843.000,00	7.188.400,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.073,13	37.506,52	19.623,16	47.000,00	51.000,00	56.000,00	63.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.073,13	37.506,52	19.623,16	47.000,00	51.000,00	56.000,00	63.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	19.073,13	37.506,52	19.623,16	47.000,00	51.000,00	56.000,00	63.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	19.073,13	37.506,52	19.623,16	47.000,00	51.000,00	56.000,00	63.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.073,13	37.506,52	19.623,16	47.000,00	51.000,00	56.000,00	63.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	6.264.600,00	6.221.000,00	6.741.000,00	7.073.400,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	6.255.600,00	6.211.000,00	6.730.000,00	7.060.400,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	6.255.600,00	6.211.000,00	6.730.000,00	7.060.400,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.693.813,32	4.219.342,41	8.880.941,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00	6.024.600,00	6.211.000,00	6.730.000,00	7.060.400,00
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	6.024.600,00	6.211.000,00	6.730.000,00	7.060.400,00
1.3.2.1.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.3.2.2.00.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.2.2.01.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.2.2.01.01	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	13.000,00
1.3.4.0.00.00	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.3.4.9.00.00	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.3.4.9.01.00	Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.3.4.9.01.01	Compensações Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.3.6.0.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.10	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.11	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	942.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.4.1.0.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.4.1.1.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.4.1.1.01.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.4.1.1.01.01	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	963.068,88	1.199.932,02	1.081.254,95	1.207.000,00	2.265.000,00	2.450.000,00	2.722.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	174.310,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	174.310,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	174.310,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	174.310,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.3.1.50.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.3.1.50.01	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	1.081.254,95	1.193.000,00	2.249.000,00	2.432.000,00	2.702.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	1.081.254,95	1.193.000,00	2.249.000,00	2.432.000,00	2.702.000,00
1.6.9.9.50.00	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.000,00	2.331.000,00	2.589.000,00
1.6.9.9.50.30	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.000,00	2.331.000,00	2.589.000,00
1.6.9.9.50.31	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.000,00	2.331.000,00	2.589.000,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO						13/04/2026
		Sistema de Contabilidade						13:15:44
		Lei de Diretrizes Orçamentárias						Página: 4
Entidade: Consolidada		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita						Ano: 2027
Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	1.081.254,95	1.193.000,00	92.000,00	101.000,00	113.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	963.068,88	1.025.621,72	1.081.254,95	1.193.000,00	92.000,00	101.000,00	113.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	138.796.783,57	167.734.518,38	196.706.160,24	213.237.200,00	237.724.000,00	249.514.800,00	277.145.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	63.427.846,66	77.780.318,20	89.391.044,28	100.979.200,00	111.292.000,00	120.283.000,00	133.608.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.597.841,69	56.080.794,36	62.159.193,94	66.838.000,00	72.364.000,00	78.202.000,00	86.857.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	46.368.343,71	55.812.522,43	61.835.203,85	64.567.000,00	69.905.000,00	75.544.000,00	83.904.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.982.026,92	50.471.288,87	55.048.776,88	56.396.000,00	61.058.000,00	65.983.000,00	73.285.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	40.982.026,92	50.471.288,87	55.048.776,88	56.396.000,00	61.058.000,00	65.983.000,00	73.285.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	5.386.316,79	5.341.233,56	6.786.426,97	8.171.000,00	8.847.000,00	9.561.000,00	10.619.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordin	5.386.316,79	5.341.233,56	6.786.426,97	8.171.000,00	8.847.000,00	9.561.000,00	10.619.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	229.497,98	268.271,93	323.990,09	2.271.000,00	2.459.000,00	2.658.000,00	2.953.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	229.497,98	268.271,93	323.990,09	2.271.000,00	2.459.000,00	2.658.000,00	2.953.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	989.636,55	1.071.945,94	1.104.306,11	2.308.000,00	406.000,00	440.000,00	490.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	102.086,33	68.952,46	40.955,11	218.000,00	237.000,00	257.000,00	286.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	102.086,33	68.952,46	40.955,11	218.000,00	237.000,00	257.000,00	286.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	887.550,22	1.002.993,48	1.063.351,00	2.090.000,00	169.000,00	183.000,00	204.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	887.550,22	1.002.993,48	1.063.351,00	2.090.000,00	169.000,00	183.000,00	204.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	887.550,22	1.002.993,48	1.063.351,00	2.090.000,00	169.000,00	183.000,00	204.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.520.085,26	14.348.491,33	16.857.640,71	20.554.000,00	27.679.000,00	29.915.000,00	33.230.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	11.520.085,26	14.348.491,33	16.857.640,71	18.105.000,00	25.027.000,00	27.049.000,00	30.046.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.475.573,49	8.971.142,08	8.156.267,98	8.120.000,00	11.493.000,00	12.421.000,00	13.796.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.475.573,49	8.971.142,08	8.156.267,98	8.120.000,00	11.493.000,00	12.421.000,00	13.796.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.081.929,68	3.956.467,20	5.427.939,54	6.000.000,00	7.163.000,00	7.741.000,00	8.598.000,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.081.929,68	3.956.467,20	5.427.939,54	6.000.000,00	7.163.000,00	7.741.000,00	8.598.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	770.753,97	941.222,45	1.016.967,30	2.275.000,00	5.766.000,00	6.232.000,00	6.923.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	770.753,97	941.222,45	1.016.967,30	2.275.000,00	5.766.000,00	6.232.000,00	6.923.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	191.828,12	479.659,60	967.736,93	1.480.000,00	355.000,00	384.000,00	427.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	191.828,12	479.659,60	967.736,93	1.480.000,00	355.000,00	384.000,00	427.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	1.288.728,96	191.000,00	207.000,00	224.000,00	249.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	1.288.728,96	191.000,00	207.000,00	224.000,00	249.000,00
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	39.000,00	43.000,00	47.000,00	53.000,00

Entidade: Consolidada		Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita						Ano:	2027
Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.250.121,90	1.001.639,97	2.556.877,77	2.005.000,00	2.232.000,00	2.415.000,00	2.685.000,00	
1.7.1.9.56.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas a	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00	
1.7.1.9.56.01	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas a	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	29.000,00	
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	700.000,00	450.000,00	2.305.820,00	1.303.000,00	719.000,00	777.000,00	863.000,00	
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	700.000,00	450.000,00	2.305.820,00	1.303.000,00	719.000,00	777.000,00	863.000,00	
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	215.318,05	233.131,44	251.057,77	116.000,00	126.000,00	137.000,00	153.000,00	
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	215.318,05	233.131,44	251.057,77	116.000,00	126.000,00	137.000,00	153.000,00	
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	318.508,53	0,00	420.000,00	455.000,00	492.000,00	547.000,00	
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	318.508,53	0,00	420.000,00	455.000,00	492.000,00	547.000,00	
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	334.803,85	0,00	0,00	144.000,00	908.000,00	983.000,00	1.093.000,00	
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	334.803,85	0,00	0,00	144.000,00	908.000,00	983.000,00	1.093.000,00	
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.490.581,25	59.121.968,02	71.229.759,99	78.024.000,00	84.478.000,00	91.297.000,00	101.403.000,00	
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	42.243.190,36	52.509.986,00	61.896.885,65	66.749.000,00	72.267.000,00	78.097.000,00	86.740.000,00	
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	26.485.242,42	35.231.976,75	41.907.232,75	39.671.000,00	42.950.000,00	46.414.000,00	51.550.000,00	
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.485.242,42	35.231.976,75	41.907.232,75	39.671.000,00	42.950.000,00	46.414.000,00	51.550.000,00	
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	15.434.222,68	16.799.400,16	19.383.651,03	26.509.000,00	28.700.000,00	31.015.000,00	34.447.000,00	
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.434.222,68	16.799.400,16	19.383.651,03	26.509.000,00	28.700.000,00	31.015.000,00	34.447.000,00	
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.526,24	429.901,68	558.727,01	443.000,00	480.000,00	519.000,00	577.000,00	
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	317.526,24	429.901,68	558.727,01	443.000,00	480.000,00	519.000,00	577.000,00	
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.199,02	48.707,41	47.274,86	126.000,00	137.000,00	149.000,00	166.000,00	
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	6.199,02	48.707,41	47.274,86	126.000,00	137.000,00	149.000,00	166.000,00	
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.639.849,93	5.307.334,48	7.501.772,86	8.821.000,00	9.551.000,00	10.322.000,00	11.465.000,00	
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.639.849,93	5.307.334,48	7.501.772,86	8.821.000,00	9.551.000,00	10.322.000,00	11.465.000,00	
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	5.639.849,93	5.307.334,48	7.501.772,86	8.821.000,00	9.551.000,00	10.322.000,00	11.465.000,00	
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.989,00	0,00	324.048,01	128.000,00	140.000,00	153.000,00	170.000,00	
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	324.048,01	114.000,00	124.000,00	135.000,00	150.000,00	
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	324.048,01	114.000,00	124.000,00	135.000,00	150.000,00	
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	10.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	10.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.596.551,96	1.304.647,54	1.507.053,47	2.326.000,00	2.520.000,00	2.725.000,00	3.028.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.584,40	173.083,20	452.200,00	993.000,00	1.076.000,00	1.163.000,00	1.292.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	180.584,40	173.083,20	452.200,00	993.000,00	1.076.000,00	1.163.000,00	1.292.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	955.967,56	1.051.564,34	1.054.853,47	1.170.000,00	1.267.000,00	1.370.000,00	1.522.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	955.967,56	1.051.564,34	1.054.853,47	1.170.000,00	1.267.000,00	1.370.000,00	1.522.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	460.000,00	80.000,00	0,00	163.000,00	177.000,00	192.000,00	214.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	460.000,00	80.000,00	0,00	163.000,00	177.000,00	192.000,00	214.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	356.944,23	34.000,00	37.000,00	39.800,00	45.000,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	356.944,23	34.000,00	37.000,00	39.800,00	45.000,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	356.944,23	34.000,00	37.000,00	39.800,00	45.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal	114.169,26	154.605,72	356.944,23	34.000,00	37.000,00	39.800,00	45.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.764.159,90	30.677.626,44	35.728.411,74	34.092.000,00	41.910.000,00	37.887.000,00	42.080.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	25.764.159,90	30.677.626,44	35.728.411,74	34.092.000,00	41.910.000,00	37.887.000,00	42.080.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	25.764.159,90	30.677.626,44	35.728.411,74	34.092.000,00	41.910.000,00	37.887.000,00	42.080.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	25.764.159,90	30.677.626,44	35.728.411,74	34.092.000,00	41.910.000,00	37.887.000,00	42.080.000,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	26,50	0,00	0,00	108.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	26,50	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26,50	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	26,50	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.9.9.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.99.01	Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	359.489,58	153.531,59	968.309,51	604.000,00	659.000,00	717.000,00	800.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12,63	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12,63	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	12,63	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12,63	0,00	0,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	339.597,60	141.960,68	941.983,12	431.000,00	470.000,00	511.000,00	570.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	535.360,00	52.000,00	58.000,00	64.000,00	72.000,00
1.9.2.1.01.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
1.9.2.1.01.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	535.360,00	38.000,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	535.360,00	38.000,00	42.000,00	46.000,00	52.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	339.597,60	141.960,68	406.623,12	379.000,00	412.000,00	447.000,00	498.000,00
1.9.2.2.01.00	Restituição de Convênios	2.722,27	0,00	366.018,21	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.2.01.10	Restituição de Convênios - Primárias	2.722,27	0,00	366.018,21	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.2.01.11	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.722,27	0,00	366.018,21	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.2.09.00	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.09.01	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Pri	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	336.875,33	132.960,68	40.604,91	376.000,00	408.000,00	442.000,00	492.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	336.875,33	132.960,68	40.604,91	376.000,00	408.000,00	442.000,00	492.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	19.879,35	11.570,91	26.326,39	141.000,00	154.000,00	168.000,00	187.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	19.879,35	11.570,91	26.326,39	141.000,00	154.000,00	168.000,00	187.000,00
1.9.9.9.12.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de :	0,00	4.216,31	0,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	37.000,00
1.9.9.9.12.20	Ônus de Sucumbência	0,00	4.216,31	0,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	37.000,00
1.9.9.9.12.21	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	4.216,31	0,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	37.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	19.879,35	7.354,60	26.326,39	114.000,00	124.000,00	135.000,00	150.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	19.879,35	7.354,60	26.326,39	114.000,00	124.000,00	135.000,00	150.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	19.879,35	7.354,60	26.326,39	114.000,00	124.000,00	135.000,00	150.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.421.758,73	2.033.304,22	12.526.505,17	16.270.000,00	15.220.400,00	15.156.000,00	15.842.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	425.878,20	2.068,28	0,00	2.000.000,00	1.305.000,00	1.412.000,00	1.569.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	423.601,00	0,00	0,00	1.987.000,00	1.290.000,00	1.395.000,00	1.550.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	423.601,00	0,00	0,00	1.987.000,00	1.290.000,00	1.395.000,00	1.550.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	423.601,00	0,00	0,00	1.987.000,00	1.290.000,00	1.395.000,00	1.550.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	423.601,00	0,00	0,00	1.987.000,00	1.290.000,00	1.395.000,00	1.550.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	0,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	0,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	0,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.277,20	2.068,28	0,00	13.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.995.880,53	2.031.235,94	12.526.505,17	14.206.000,00	13.893.000,00	13.719.000,00	14.245.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.723.114,05	792.562,00	4.941.851,01	10.704.000,00	11.593.000,00	12.232.000,00	12.590.000,00
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.628,00	323.812,00	2.732.334,00	4.707.000,00	5.097.000,00	5.509.000,00	6.120.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo	109.628,00	323.812,00	2.732.334,00	4.707.000,00	5.097.000,00	5.509.000,00	6.120.000,00
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	323.812,00	2.417.623,00	2.204.000,00	2.387.000,00	2.580.000,00	2.866.000,00
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	323.812,00	2.417.623,00	2.204.000,00	2.387.000,00	2.580.000,00	2.866.000,00
2.4.1.1.51.20	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	109.628,00	0,00	314.711,00	2.503.000,00	2.710.000,00	2.929.000,00	3.254.000,00
2.4.1.1.51.21	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	109.628,00	0,00	314.711,00	2.503.000,00	2.710.000,00	2.929.000,00	3.254.000,00
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	463.486,05	0,00	0,00	4.761.000,00	5.155.000,00	5.271.000,00	4.855.000,00
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	463.486,05	0,00	0,00	4.761.000,00	5.155.000,00	5.271.000,00	4.855.000,00
2.4.1.2.50.10	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	463.486,05	0,00	0,00	4.761.000,00	5.155.000,00	5.271.000,00	4.855.000,00
2.4.1.2.50.11	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	463.486,05	0,00	0,00	4.761.000,00	5.155.000,00	5.271.000,00	4.855.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	238.750,00	2.209.517,01	793.000,00	861.000,00	933.000,00	1.038.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	797.589,35	149.000,00	162.000,00	176.000,00	196.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	797.589,35	149.000,00	162.000,00	176.000,00	196.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	61.000,00	67.000,00	73.000,00	82.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	61.000,00	67.000,00	73.000,00	82.000,00
2.4.1.4.54.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	0,00	0,00	0,00	254.000,00	275.000,00	298.000,00	331.000,00
2.4.1.4.54.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra	0,00	0,00	0,00	254.000,00	275.000,00	298.000,00	331.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	238.750,00	1.411.927,66	329.000,00	357.000,00	386.000,00	429.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	238.750,00	1.411.927,66	329.000,00	357.000,00	386.000,00	429.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.150.000,00	230.000,00	0,00	443.000,00	480.000,00	519.000,00	577.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	1.150.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	1.150.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	443.000,00	480.000,00	519.000,00	577.000,00
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	443.000,00	480.000,00	519.000,00	577.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.272.766,48	1.238.673,94	7.584.654,16	3.502.000,00	2.300.000,00	1.487.000,00	1.655.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	1.308.605,00	688.673,94	3.344.660,83	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.308.605,00	688.673,94	3.344.660,83	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	1.308.605,00	688.673,94	3.344.660,83	32.000,00	35.000,00	38.000,00	43.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	814.161,48	0,00	789.993,33	917.000,00	995.000,00	1.077.000,00	1.198.000,00
2.4.2.2.50.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	24.000,00
2.4.2.2.50.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	24.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	337.800,00	0,00	0,00	562.000,00	609.000,00	659.000,00	732.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Fomento	337.800,00	0,00	0,00	562.000,00	609.000,00	659.000,00	732.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Investimentos	0,00	0,00	0,00	68.000,00	74.000,00	80.000,00	89.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Investimentos - Capital	0,00	0,00	0,00	68.000,00	74.000,00	80.000,00	89.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	476.361,48	0,00	789.993,33	270.000,00	293.000,00	317.000,00	353.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	476.361,48	0,00	789.993,33	270.000,00	293.000,00	317.000,00	353.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.150.000,00	550.000,00	3.450.000,00	2.553.000,00	1.270.000,00	372.000,00	414.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.150.000,00	550.000,00	3.450.000,00	2.553.000,00	1.270.000,00	372.000,00	414.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.150.000,00	550.000,00	3.450.000,00	2.553.000,00	1.270.000,00	372.000,00	414.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(16.689.695,88)	(20.651.779,36)	(23.444.473,59)	(25.058.000,00)	(27.129.400,00)	(29.317.800,00)	(32.562.400,00)
92.0.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida)	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(16.689.695,88)	(20.640.165,72)	(23.444.473,59)	(25.058.000,00)	(27.129.400,00)	(29.317.800,00)	(32.562.400,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(8.196.405,10)	(10.094.257,31)	(11.009.755,04)	(11.279.200,00)	(12.211.600,00)	(13.196.600,00)	(14.657.000,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(45.899,46)	(53.654,24)	(64.797,90)	(454.200,00)	(491.800,00)	(531.600,00)	(590.600,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.297.048,17)	(7.046.395,04)	(8.381.446,24)	(7.934.200,00)	(8.590.000,00)	(9.282.800,00)	(10.310.000,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(3.086.843,27)	(3.359.878,80)	(3.876.729,01)	(5.301.800,00)	(5.740.000,00)	(6.203.000,00)	(6.889.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(63.499,88)	(85.980,33)	(111.745,40)	(88.600,00)	(96.000,00)	(103.800,00)	(115.400,00)
Totais:		159.814.886,06	186.755.831,84	234.022.562,33	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Receita	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	171.082.823,21	205.374.306,98	244.940.530,75	257.788.000,00	286.409.000,00	302.161.800,00	333.720.400,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.564.919,36	27.623.760,38	31.382.366,13	30.458.200,00	32.983.000,00	35.651.000,00	38.105.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	3.685.675,37	4.405.715,68	4.959.849,85	5.960.000,00	6.453.000,00	6.974.000,00	7.746.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	4.712.886,45	4.256.848,93	9.842.590,07	6.311.600,00	6.314.000,00	6.843.000,00	7.188.400,00
1.4.0.0.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	14.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	963.068,88	1.199.932,02	1.081.254,95	1.207.000,00	2.265.000,00	2.450.000,00	2.722.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	138.796.783,57	167.734.518,38	196.706.160,24	213.237.200,00	237.724.000,00	249.514.800,00	277.145.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	359.489,58	153.531,59	968.309,51	604.000,00	659.000,00	717.000,00	800.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.421.758,73	2.033.304,22	12.526.505,17	16.270.000,00	15.220.400,00	15.156.000,00	15.842.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	425.878,20	2.068,28	0,00	2.000.000,00	1.305.000,00	1.412.000,00	1.569.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.995.880,53	2.031.235,94	12.526.505,17	14.206.000,00	13.893.000,00	13.719.000,00	14.245.000,00
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	64.000,00	22.400,00	25.000,00	28.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(16.689.695,88)	(20.651.779,36)	(23.444.473,59)	(25.058.000,00)	(27.129.400,00)	(29.317.800,00)	(32.562.400,00)
92.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzid	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	(11.613,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	(16.689.695,88)	(20.640.165,72)	(23.444.473,59)	(25.058.000,00)	(27.129.400,00)	(29.317.800,00)	(32.562.400,00)
Totais:		159.814.886,06	186.755.831,84	234.022.562,33	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	171.082.823,21	205.374.306,98	20,04%	244.940.530,75	19,27%	257.788.000,00	5,25%
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.564.919,36	27.623.760,38	22,42%	31.382.366,13	13,61%	30.458.200,00	2,94%
1.1.1.0.00.00	Impostos	21.162.667,48	25.942.197,78	22,58%	29.431.885,29	13,45%	28.407.200,00	3,48%
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	5.011.518,29	7.597.724,14	51,61%	9.790.198,36	28,86%	12.187.000,00	24,48%
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.484.294,93	3.189.378,99	28,38%	3.783.092,12	18,62%	7.515.000,00	98,65%
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principi	2.078.344,19	2.430.577,47	16,95%	2.848.425,39	17,19%	6.028.000,00	111,63%
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e	22.864,69	39.944,51	74,70%	39.349,79	1,49%	354.000,00	799,62%
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida /	243.457,45	549.388,84	125,66%	656.994,83	19,59%	906.000,00	37,90%
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida /	139.628,60	169.468,17	21,37%	238.322,11	40,63%	227.000,00	4,75%
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	2.527.223,36	4.408.345,15	74,43%	6.007.106,24	36,27%	4.672.000,00	22,23%
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	2.526.931,30	4.403.043,37	74,24%	6.005.326,10	36,39%	4.672.000,00	22,20%
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	292,06	5.301,78	1.715,31%	1.780,14	66,42%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.291.544,00	5.662.439,84	31,94%	6.116.047,40	8,01%	3.196.200,00	47,74%
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.291.544,00	5.662.439,84	31,94%	6.116.047,40	8,01%	3.196.200,00	47,74%
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.791.549,28	4.745.006,03	25,15%	5.774.886,53	21,70%	2.634.200,00	54,39%
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.791.549,28	4.745.006,03	25,15%	5.774.886,53	21,70%	2.634.200,00	54,39%
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	499.994,72	917.433,81	83,49%	341.160,87	62,81%	562.000,00	64,73%
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	499.994,72	917.433,81	83,49%	341.160,87	62,81%	562.000,00	64,73%
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	11.859.605,19	12.682.033,80	6,93%	13.525.639,53	6,65%	13.024.000,00	3,71%
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	11.859.605,19	12.682.033,80	6,93%	13.525.639,53	6,65%	13.024.000,00	3,71%
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.859.605,19	12.682.033,80	6,93%	13.525.639,53	6,65%	13.024.000,00	3,71%
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.834.374,04	12.682.033,80	7,16%	13.409.755,18	5,74%	12.893.000,00	3,85%
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e J	573,48	0,00	0,00%	21.465,95	100,00%	39.000,00	81,68%
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	12.513,47	0,00	0,00%	77.365,00	100,00%	31.000,00	59,93%
1.1.1.4.51.14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	12.144,20	0,00	0,00%	17.053,40	100,00%	61.000,00	257,70%
1.1.2.0.00.00	Taxas	1.402.251,88	1.681.562,60	19,92%	1.950.480,84	15,99%	2.051.000,00	5,15%
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	814.658,39	895.038,47	9,87%	1.029.933,32	15,07%	96.000,00	90,68%
1.1.2.1.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	760.706,36	870.395,25	14,42%	1.005.985,90	15,58%	22.000,00	97,81%
1.1.2.1.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	746.383,61	849.776,35	13,85%	918.285,68	8,06%	22.000,00	97,60%
1.1.2.1.01.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de M	124,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.789,95	20.618,90	91,09%	87.700,22	325,34%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de M	3.408,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Util	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Util	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	71.000,00	100,00%
1.1.2.1.04.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	53.952,03	24.643,22	54,32%	23.947,42	2,82%	3.000,00	87,47%
1.1.2.1.04.01	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	53.952,03	24.643,22	54,32%	23.947,42	2,82%	3.000,00	87,47%
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	587.593,49	786.524,13	33,86%	920.547,52	17,04%	1.955.000,00	112,37%
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	587.593,49	786.524,13	33,86%	920.547,52	17,04%	1.955.000,00	112,37%
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	579.257,60	731.276,47	26,24%	815.592,25	11,53%	1.955.000,00	139,70%
1.1.2.2.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros	4.200,11	14.653,39	248,88%	23.625,82	61,23%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	294,14	3.389,21	1.052,24%	31.955,54	842,86%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa	3.841,64	37.205,06	868,47%	49.373,91	32,71%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.00	Contribuições	3.685.675,37	4.405.715,68	19,54%	4.959.849,85	12,58%	5.960.000,00	20,16%
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	19,54%	4.959.849,85	12,58%	5.960.000,00	20,16%
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	19,54%	4.959.849,85	12,58%	5.960.000,00	20,16%
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.685.675,37	4.405.715,68	19,54%	4.959.849,85	12,58%	5.960.000,00	20,16%
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	3.685.675,37	4.405.715,68	19,54%	4.959.849,85	12,58%	5.960.000,00	20,16%
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	4.712.886,45	4.256.848,93	9,68%	9.842.590,07	131,22%	6.311.600,00	35,87%
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.073,13	37.506,52	96,65%	19.623,16	47,68%	47.000,00	139,51%
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.073,13	37.506,52	96,65%	19.623,16	47,68%	47.000,00	139,51%
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupaçã	19.073,13	37.506,52	96,65%	19.623,16	47,68%	47.000,00	139,51%
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	19.073,13	37.506,52	96,65%	19.623,16	47,68%	47.000,00	139,51%
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.073,13	37.506,52	96,65%	19.623,16	47,68%	47.000,00	139,51%
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	4.693.813,32	4.219.342,41	10,11%	8.880.941,91	110,48%	6.264.600,00	29,46%
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.693.813,32	4.219.342,41	10,11%	8.880.941,91	110,48%	6.255.600,00	29,56%
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.693.813,32	4.219.342,41	10,11%	8.880.941,91	110,48%	6.255.600,00	29,56%
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.693.813,32	4.219.342,41	10,11%	8.880.941,91	110,48%	0,00	0,00%
1.3.2.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.024.600,00	100,00%
1.3.2.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.024.600,00	100,00%
1.3.2.1.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	231.000,00	100,00%
1.3.2.1.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Princi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	231.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.3.2.2.00.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.000,00	100,00%
1.3.2.2.01.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.000,00	100,00%
1.3.2.2.01.01	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.000,00	100,00%
1.3.6.0.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00%	942.025,00	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.00.00	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00%	942.025,00	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	942.025,00	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.10	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	942.025,00	100,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.11	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Podere	0,00	0,00	0,00%	942.025,00	100,00%	0,00	0,00%
1.4.0.0.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.4.1.0.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.4.1.1.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.4.1.1.01.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.4.1.1.01.01	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	963.068,88	1.199.932,02	24,59%	1.081.254,95	9,89%	1.207.000,00	11,63%
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	174.310,30	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	174.310,30	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	174.310,30	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	174.310,30	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.6.3.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.6.3.1.50.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.6.3.1.50.01	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	6,50%	1.081.254,95	5,42%	1.193.000,00	10,33%
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	6,50%	1.081.254,95	5,42%	1.193.000,00	10,33%
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	963.068,88	1.025.621,72	6,50%	1.081.254,95	5,42%	1.193.000,00	10,33%
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	963.068,88	1.025.621,72	6,50%	1.081.254,95	5,42%	1.193.000,00	10,33%
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	138.796.783,57	167.734.518,38	20,85%	196.706.160,24	17,27%	213.237.200,00	8,40%
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	63.427.846,66	77.780.318,20	22,63%	89.391.044,28	14,93%	100.979.200,00	12,96%
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.597.841,69	56.080.794,36	20,35%	62.159.193,94	10,84%	66.838.000,00	7,53%
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	46.368.343,71	55.812.522,43	20,37%	61.835.203,85	10,79%	64.567.000,00	4,42%
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.982.026,92	50.471.288,87	23,15%	55.048.776,88	9,07%	56.396.000,00	2,45%
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.982.026,92	50.471.288,87	23,15%	55.048.776,88	9,07%	56.396.000,00	2,45%
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.386.316,79	5.341.233,56	0,84%	6.786.426,97	27,06%	8.171.000,00	20,40%
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.386.316,79	5.341.233,56	0,84%	6.786.426,97	27,06%	8.171.000,00	20,40%
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	229.497,98	268.271,93	16,90%	323.990,09	20,77%	2.271.000,00	600,95%
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	229.497,98	268.271,93	16,90%	323.990,09	20,77%	2.271.000,00	600,95%
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	989.636,55	1.071.945,94	8,32%	1.104.306,11	3,02%	2.308.000,00	109,00%
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	102.086,33	68.952,46	32,46%	40.955,11	40,60%	218.000,00	432,29%
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	102.086,33	68.952,46	32,46%	40.955,11	40,60%	218.000,00	432,29%
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	887.550,22	1.002.993,48	13,01%	1.063.351,00	6,02%	2.090.000,00	96,55%
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	887.550,22	1.002.993,48	13,01%	1.063.351,00	6,02%	2.090.000,00	96,55%
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	887.550,22	1.002.993,48	13,01%	1.063.351,00	6,02%	2.090.000,00	96,55%
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.520.085,26	14.348.491,33	24,55%	16.857.640,71	17,49%	20.554.000,00	21,93%
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	11.520.085,26	14.348.491,33	24,55%	16.857.640,71	17,49%	18.105.000,00	7,40%
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	6.475.573,49	8.971.142,08	38,54%	8.156.267,98	9,08%	8.120.000,00	0,44%
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	6.475.573,49	8.971.142,08	38,54%	8.156.267,98	9,08%	8.120.000,00	0,44%
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.081.929,68	3.956.467,20	3,07%	5.427.939,54	37,19%	6.000.000,00	10,54%
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.081.929,68	3.956.467,20	3,07%	5.427.939,54	37,19%	6.000.000,00	10,54%
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	770.753,97	941.222,45	22,12%	1.016.967,30	8,05%	2.275.000,00	123,70%
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	770.753,97	941.222,45	22,12%	1.016.967,30	8,05%	2.275.000,00	123,70%
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	191.828,12	479.659,60	150,05%	967.736,93	101,75%	1.480.000,00	52,93%
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	191.828,12	479.659,60	150,05%	967.736,93	101,75%	1.480.000,00	52,93%
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	1.288.728,96	100,00%	191.000,00	85,18%
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	1.288.728,96	100,00%	191.000,00	85,18%
1.7.1.3.50.90	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	39.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.91	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	39.000,00	100,00%
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.449.000,00	100,00%
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.449.000,00	100,00%
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvieme	2.683.998,83	3.211.417,09	19,65%	2.839.672,95	11,58%	3.923.000,00	38,15%
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	1.636.649,50	2.103.655,48	28,53%	2.234.483,84	6,22%	2.293.000,00	2,62%
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.636.649,50	2.103.655,48	28,53%	2.234.483,84	6,22%	2.293.000,00	2,62%
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	6.020,00	6.440,00	6,98%	5.820,00	9,63%	7.000,00	20,27%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	6.020,00	6.440,00	6,98%	5.820,00	9,63%	7.000,00	20,27%
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação t	573.649,60	627.596,00	9,40%	499.464,00	20,42%	942.000,00	88,60%
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação t	573.649,60	627.596,00	9,40%	499.464,00	20,42%	942.000,00	88,60%
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	88.397,89	94.443,77	6,84%	99.905,11	5,78%	100.000,00	0,09%
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	88.397,89	94.443,77	6,84%	99.905,11	5,78%	100.000,00	0,09%
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	379.281,84	379.281,84	0,00%	0,00	0,00%	581.000,00	100,00%
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	379.281,84	379.281,84	0,00%	0,00	0,00%	581.000,00	100,00%
1.7.1.5.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fur	66.593,13	1.766.450,75	2.552,60%	3.195.544,69	80,90%	2.000.000,00	37,41%
1.7.1.5.50.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fur	66.593,13	1.766.450,75	2.552,60%	2.527.737,74	43,10%	2.000.000,00	20,88%
1.7.1.5.50.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fur	66.593,13	1.766.450,75	2.552,60%	2.527.737,74	43,10%	2.000.000,00	20,88%
1.7.1.5.53.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de r	0,00	0,00	0,00%	667.806,95	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.5.53.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de r	0,00	0,00	0,00%	667.806,95	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	319.569,30	299.578,76	6,26%	677.808,11	126,25%	2.559.200,00	277,57%
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	319.569,30	299.578,76	6,26%	677.808,11	126,25%	2.559.200,00	277,57%
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	319.569,30	299.578,76	6,26%	677.808,11	126,25%	2.559.200,00	277,57%
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	792.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	396.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	396.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	89.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	89.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00	100,00%
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.250.121,90	1.001.639,97	19,88%	2.556.877,77	155,27%	2.005.000,00	21,58%
1.7.1.9.56.00	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Rel	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.000,00	100,00%
1.7.1.9.56.01	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Rel	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.000,00	100,00%
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	700.000,00	450.000,00	35,71%	2.305.820,00	412,40%	1.303.000,00	43,49%
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	700.000,00	450.000,00	35,71%	2.305.820,00	412,40%	1.303.000,00	43,49%
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 17	215.318,05	233.131,44	8,27%	251.057,77	7,69%	116.000,00	53,80%
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 17	215.318,05	233.131,44	8,27%	251.057,77	7,69%	116.000,00	53,80%
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	0,00	318.508,53	100,00%	0,00	0,00%	420.000,00	100,00%
1.7.1.9.60.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	0,00	318.508,53	100,00%	0,00	0,00%	420.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	334.803,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	144.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	334.803,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	144.000,00	100,00%
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	49.490.581,25	59.121.968,02	19,46%	71.229.759,99	20,48%	78.024.000,00	9,54%
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	42.243.190,36	52.509.986,00	24,30%	61.896.885,65	17,88%	66.749.000,00	7,84%
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	26.485.242,42	35.231.976,75	33,02%	41.907.232,75	18,95%	39.671.000,00	5,34%
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.485.242,42	35.231.976,75	33,02%	41.907.232,75	18,95%	39.671.000,00	5,34%
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	15.434.222,68	16.799.400,16	8,85%	19.383.651,03	15,38%	26.509.000,00	36,76%
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.434.222,68	16.799.400,16	8,85%	19.383.651,03	15,38%	26.509.000,00	36,76%
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	317.526,24	429.901,68	35,39%	558.727,01	29,97%	443.000,00	20,71%
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	317.526,24	429.901,68	35,39%	558.727,01	29,97%	443.000,00	20,71%
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	6.199,02	48.707,41	685,73%	47.274,86	2,94%	126.000,00	166,53%
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	6.199,02	48.707,41	685,73%	47.274,86	2,94%	126.000,00	166,53%
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.639.849,93	5.307.334,48	5,90%	7.501.772,86	41,35%	8.821.000,00	17,59%
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.639.849,93	5.307.334,48	5,90%	7.501.772,86	41,35%	8.821.000,00	17,59%
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	5.639.849,93	5.307.334,48	5,90%	7.501.772,86	41,35%	8.821.000,00	17,59%
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida	10.989,00	0,00	0,00%	324.048,01	100,00%	128.000,00	60,50%
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00%	324.048,01	100,00%	114.000,00	64,82%
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Program	0,00	0,00	0,00%	324.048,01	100,00%	114.000,00	64,82%
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	10.989,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	10.989,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.596.551,96	1.304.647,54	18,28%	1.507.053,47	15,51%	2.326.000,00	54,34%
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	180.584,40	173.083,20	4,15%	452.200,00	161,26%	993.000,00	119,59%
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princ	180.584,40	173.083,20	4,15%	452.200,00	161,26%	993.000,00	119,59%
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	955.967,56	1.051.564,34	10,00%	1.054.853,47	0,31%	1.170.000,00	10,92%
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	955.967,56	1.051.564,34	10,00%	1.054.853,47	0,31%	1.170.000,00	10,92%
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	460.000,00	80.000,00	82,61%	0,00	0,00%	163.000,00	100,00%
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	460.000,00	80.000,00	82,61%	0,00	0,00%	163.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	35,42%	356.944,23	130,87%	34.000,00	90,47%
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	35,42%	356.944,23	130,87%	34.000,00	90,47%
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	114.169,26	154.605,72	35,42%	356.944,23	130,87%	34.000,00	90,47%
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	114.169,26	154.605,72	35,42%	356.944,23	130,87%	34.000,00	90,47%
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.764.159,90	30.677.626,44	19,07%	35.728.411,74	16,46%	34.092.000,00	4,58%
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	25.764.159,90	30.677.626,44	19,07%	35.728.411,74	16,46%	34.092.000,00	4,58%
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	25.764.159,90	30.677.626,44	19,07%	35.728.411,74	16,46%	34.092.000,00	4,58%
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	25.764.159,90	30.677.626,44	19,07%	35.728.411,74	16,46%	34.092.000,00	4,58%
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	26,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	108.000,00	100,00%
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	26,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	26,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	26,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.9.9.00.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	102.000,00	100,00%
1.7.9.9.99.00	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	102.000,00	100,00%
1.7.9.9.99.01	Outras Transferências Correntes - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	102.000,00	100,00%
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	359.489,58	153.531,59	57,29%	968.309,51	530,69%	604.000,00	37,62%
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.000,00	100,00%
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	12,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	12,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.000,00	100,00%
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	339.597,60	141.960,68	58,20%	941.983,12	563,55%	431.000,00	54,25%
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00%	535.360,00	100,00%	52.000,00	90,29%
1.9.2.1.01.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.9.2.1.01.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princip	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00%	535.360,00	100,00%	38.000,00	92,90%
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00%	535.360,00	100,00%	38.000,00	92,90%
1.9.2.2.00.00	Restituições	339.597,60	141.960,68	58,20%	406.623,12	186,43%	379.000,00	6,79%
1.9.2.2.01.00	Restituição de Convênios	2.722,27	0,00	0,00%	366.018,21	100,00%	3.000,00	99,18%
1.9.2.2.01.10	Restituição de Convênios - Primárias	2.722,27	0,00	0,00%	366.018,21	100,00%	3.000,00	99,18%
1.9.2.2.01.11	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.722,27	0,00	0,00%	366.018,21	100,00%	3.000,00	99,18%
1.9.2.2.09.00	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeira	0,00	9.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.09.01	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeira	0,00	9.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	336.875,33	132.960,68	60,53%	40.604,91	69,46%	376.000,00	826,00%
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	336.875,33	132.960,68	60,53%	40.604,91	69,46%	376.000,00	826,00%
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	19.879,35	11.570,91	41,79%	26.326,39	127,52%	141.000,00	435,58%
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	19.879,35	11.570,91	41,79%	26.326,39	127,52%	141.000,00	435,58%
1.9.9.9.12.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ôni	0,00	4.216,31	100,00%	0,00	0,00%	27.000,00	100,00%
1.9.9.9.12.20	Ônus de Sucumbência	0,00	4.216,31	100,00%	0,00	0,00%	27.000,00	100,00%
1.9.9.9.12.21	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	4.216,31	100,00%	0,00	0,00%	27.000,00	100,00%
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	19.879,35	7.354,60	63,00%	26.326,39	257,96%	114.000,00	333,03%
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	19.879,35	7.354,60	63,00%	26.326,39	257,96%	114.000,00	333,03%
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	19.879,35	7.354,60	63,00%	26.326,39	257,96%	114.000,00	333,03%
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	5.421.758,73	2.033.304,22	62,50%	12.526.505,17	516,07%	16.270.000,00	29,88%
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	425.878,20	2.068,28	99,51%	0,00	0,00%	2.000.000,00	100,00%
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	423.601,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.987.000,00	100,00%
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	423.601,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.987.000,00	100,00%
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	423.601,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.987.000,00	100,00%
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	423.601,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.987.000,00	100,00%
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	9,17%	0,00	0,00%	13.000,00	100,00%
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	9,17%	0,00	0,00%	13.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	2.277,20	2.068,28	9,17%	0,00	0,00%	13.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.277,20	2.068,28	9,17%	0,00	0,00%	13.000,00	100,00%
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	4.995.880,53	2.031.235,94	59,34%	12.526.505,17	516,69%	14.206.000,00	13,41%
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.723.114,05	792.562,00	54,00%	4.941.851,01	523,53%	10.704.000,00	116,60%
2.4.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	109.628,00	323.812,00	195,37%	2.732.334,00	743,80%	4.707.000,00	72,27%
2.4.1.1.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	109.628,00	323.812,00	195,37%	2.732.334,00	743,80%	4.707.000,00	72,27%
2.4.1.1.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	323.812,00	100,00%	2.417.623,00	646,61%	2.204.000,00	8,84%
2.4.1.1.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	323.812,00	100,00%	2.417.623,00	646,61%	2.204.000,00	8,84%
2.4.1.1.51.20	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	109.628,00	0,00	0,00%	314.711,00	100,00%	2.503.000,00	695,33%
2.4.1.1.51.21	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	109.628,00	0,00	0,00%	314.711,00	100,00%	2.503.000,00	695,33%
2.4.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	463.486,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.761.000,00	100,00%
2.4.1.2.50.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	463.486,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.761.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
2.4.1.2.50.10	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p	463.486,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.761.000,00	100,00%
2.4.1.2.50.11	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p	463.486,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.761.000,00	100,00%
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	238.750,00	100,00%	2.209.517,01	825,45%	793.000,00	64,11%
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	797.589,35	100,00%	149.000,00	81,32%
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	797.589,35	100,00%	149.000,00	81,32%
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.000,00	100,00%
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.000,00	100,00%
2.4.1.4.54.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	254.000,00	100,00%
2.4.1.4.54.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	254.000,00	100,00%
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	238.750,00	100,00%	1.411.927,66	491,38%	329.000,00	76,70%
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	238.750,00	100,00%	1.411.927,66	491,38%	329.000,00	76,70%
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.150.000,00	230.000,00	80,00%	0,00	0,00%	443.000,00	100,00%
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	1.150.000,00	230.000,00	80,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	1.150.000,00	230.000,00	80,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	443.000,00	100,00%
2.4.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	443.000,00	100,00%
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	3.272.766,48	1.238.673,94	62,15%	7.584.654,16	512,32%	3.502.000,00	53,83%
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS do	1.308.605,00	688.673,94	47,37%	3.344.660,83	385,67%	32.000,00	99,04%
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.308.605,00	688.673,94	47,37%	3.344.660,83	385,67%	32.000,00	99,04%
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	1.308.605,00	688.673,94	47,37%	3.344.660,83	385,67%	32.000,00	99,04%
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida	814.161,48	0,00	0,00%	789.993,33	100,00%	917.000,00	16,08%
2.4.2.2.50.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.000,00	100,00%
2.4.2.2.50.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.000,00	100,00%
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	337.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	562.000,00	100,00%
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	337.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	562.000,00	100,00%
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.000,00	100,00%
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.000,00	100,00%
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	476.361,48	0,00	0,00%	789.993,33	100,00%	270.000,00	65,82%
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	476.361,48	0,00	0,00%	789.993,33	100,00%	270.000,00	65,82%
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.150.000,00	550.000,00	52,17%	3.450.000,00	527,27%	2.553.000,00	26,00%
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.150.000,00	550.000,00	52,17%	3.450.000,00	527,27%	2.553.000,00	26,00%
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.150.000,00	550.000,00	52,17%	3.450.000,00	527,27%	2.553.000,00	26,00%
2.9.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.000,00	100,00%
2.9.9.0.00.00	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.000,00	100,00%
2.9.9.9.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.000,00	100,00%
2.9.9.9.99.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.000,00	100,00%
2.9.9.9.99.01	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.000,00	100,00%
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	16.689.695,88	20.651.779,36	0,00%	23.444.473,59	0,00%	25.058.000,00	0,00%
92.0.0.0.00.00	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser de	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.0.00.00	Impostos	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	11.613,64	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	16.689.695,88	20.640.165,72	0,00%	23.444.473,59	0,00%	25.058.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	8.196.405,10	10.094.257,31	0,00%	11.009.755,04	0,00%	11.279.200,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prii	45.899,46	53.654,24	0,00%	64.797,90	0,00%	454.200,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.297.048,17	7.046.395,04	0,00%	8.381.446,24	0,00%	7.934.200,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.086.843,27	3.359.878,80	0,00%	3.876.729,01	0,00%	5.301.800,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	63.499,88	85.980,33	0,00%	111.745,40	0,00%	88.600,00	0,00%
Total:		159.814.886,06	186.755.831,84	16,86%	234.022.562,33	25,31%	249.000.000,00	6,40%

Entidade: Consolidada														Ano:	2023
Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano	
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	5.132.743,23	7.128.587,96	9.502.734,15	9.545.285,06	10.937.900,68	11.044.485,37	11.041.713,98	11.974.902,74	13.024.674,67	12.334.556,51	11.854.778,67	19.781.180,72	133.303.543,74	
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.528.282,48	5.776.938,46	5.833.991,68	5.946.740,48	4.991.503,67	6.996.831,40	6.425.063,21	6.413.244,58	6.691.746,93	6.176.246,86	6.051.518,00	10.854.281,42	76.686.389,17	
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	45.369,50	45.369,50	59.688,05	60.153,96	56.892,58	56.892,58	58.176,58	75.351,01	57.534,58	57.534,58	50.142,35	64.926,74	688.032,01	
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.369,50	45.369,50	59.688,05	60.153,96	56.892,58	56.892,58	58.176,58	75.351,01	57.534,58	57.534,58	50.142,35	64.926,74	688.032,01	
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.482.912,98	5.731.568,96	5.774.303,63	5.886.586,52	4.934.611,09	6.939.938,82	6.366.886,63	6.337.893,57	6.634.212,35	6.118.712,28	6.001.375,65	10.789.354,68	75.998.357,16	
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	115.714,79	117.016,79	117.575,93	126.887,90	123.978,85	126.961,78	133.932,49	138.131,20	126.618,13	136.737,67	136.936,71	138.059,74	1.538.551,98	
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.213,98	27.676,55	28.603,87	27.301,87	28.856,32	27.536,32	29.589,55	35.060,51	31.258,97	28.269,55	30.909,55	37.229,11	364.506,15	
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.454.257,66	2.390.900,55	2.479.370,45	2.612.219,77	2.597.104,48	2.646.419,58	2.830.104,76	2.751.147,51	3.107.079,75	2.684.118,41	2.656.949,13	5.665.708,17	33.875.380,22	
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.183.814,85	2.163.430,97	2.159.442,91	2.127.047,72	2.143.644,98	2.163.717,68	2.290.485,86	2.348.029,64	2.252.006,21	2.218.226,41	2.152.981,24	3.129.519,93	27.332.348,40	
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	696.911,70	1.032.544,10	989.310,47	993.129,26	41.026,46	1.975.303,46	1.082.773,97	1.055.979,01	1.117.249,29	1.037.761,94	1.023.599,02	1.760.047,72	12.805.636,40	
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.545,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.545,70	
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.598,30	0,00	58.790,01	72.388,31	
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.516,46	3.486,26	3.455,91	8.922,03	14.836,54	3.363,96	11.781,37	6.634,88	9.338,49	9.409,69	9.483,89	9.517,57	93.747,05	
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.516,46	3.486,26	3.455,91	8.922,03	14.836,54	3.363,96	11.781,37	6.634,88	9.338,49	9.409,69	9.483,89	9.517,57	93.747,05	
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.516,46	3.486,26	3.455,91	8.922,03	14.836,54	3.363,96	11.781,37	6.634,88	9.338,49	9.409,69	9.483,89	9.517,57	93.747,05	
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.944,29	1.348.163,24	3.665.286,56	3.589.622,55	5.931.560,47	4.044.290,01	4.604.869,40	5.555.023,28	6.323.589,25	6.148.899,96	5.793.776,78	8.917.381,73	56.523.407,52	
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	4.717,88	0,00	2.186,88	0,00	0,00	6.432,00	2.958,72	2.444,16	2.186,88	4.116,48	25.043,00	
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	4.717,88	0,00	2.186,88	0,00	0,00	6.432,00	2.958,72	2.444,16	2.186,88	4.116,48	25.043,00	
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	94.759,00	36.500,04	34.356,04	40.321,76	1.790.493,82	304.780,00	155.562,90	319.661,38	478.246,40	191.866,40	852.335,21	1.026.966,81	5.325.849,76	
3 3 50 41 00	Contribuições	14.759,00	36.500,04	34.356,04	15.055,00	695.217,82	153.055,00	55.562,90	169.413,40	57.246,40	45.866,40	270.171,40	592.501,32	2.139.704,72	
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	80.000,00	0,00	0,00	25.266,76	1.095.276,00	151.725,00	100.000,00	150.247,98	421.000,00	146.000,00	582.163,81	434.465,49	3.186.145,04	
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	24.750,00	24.750,00	219.701,30	
3 3 70 41 00	Contribuições	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	17.020,13	24.750,00	24.750,00	219.701,30	
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	1.196,00	1.196,00	1.196,00	6.441,52	2.622,76	2.622,76	5.014,76	6.536,56	3.818,76	3.818,76	1.196,00	6.441,61	42.101,49	
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.196,00	1.196,00	1.196,00	6.441,52	2.622,76	2.622,76	5.014,76	6.536,56	3.818,76	3.818,76	1.196,00	6.441,61	42.101,49	
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	421.407,81	1.215.826,31	3.524.259,65	3.462.031,97	4.044.234,38	3.718.599,07	4.370.800,17	5.079.816,82	5.817.016,49	5.780.268,11	4.911.316,04	7.852.389,58	50.197.966,40	
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	31.053,00	37.640,00	30.720,00	53.353,00	43.940,00	48.818,00	35.648,00	59.234,00	39.929,00	34.824,00	35.119,00	38.999,00	489.277,00	
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	13.612,31	169.754,19	691.329,42	555.066,26	870.495,06	734.609,80	841.424,05	973.349,32	1.641.219,55	1.087.917,02	1.312.215,21	2.715.528,80	11.606.520,99	
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	6.182,05	2.500,00	14.300,00	12.889,80	0,00	0,00	0,00	84.031,58	119.903,43	
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.025,27	25.621,00	63.664,48	43.834,24	90.193,01	84.196,20	90.772,33	160.107,57	95.433,66	80.577,29	166.102,14	215.362,42	1.117.889,61	
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.988,18	2.372,15	4.000,65	11.157,15	12.697,67	5.475,02	7.429,15	8.531,48	1.534,92	5.663,95	1.815,01	62.665,33	

Entidade: Consolidada														Ano: 2023	
Código		Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3	3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	9.709,94	39.709,94	9.709,94	14.250,00	22.125,00	10.817,80	31.071,14	20.922,34	18.797,34	30.083,94	21.517,54	228.714,92
3	3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	44.682,86	59.015,27	54.356,55	51.070,78	56.829,28	51.721,14	59.498,29	54.065,08	71.266,31	125.727,55	67.344,37	74.214,16	769.791,64
3	3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.091,12	14.949,84	14.949,84	14.620,91	14.949,84	14.949,84	14.949,84	106.461,23
3	3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	62.820,18	674.301,21	2.192.837,69	2.435.836,17	2.604.082,11	2.556.082,09	2.996.293,99	2.851.367,06	3.507.568,24	4.257.388,52	2.783.192,87	4.174.118,80	31.095.888,93
3	3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	13.730,00	22.200,00	4.700,00	53.630,00	64.026,66	24.630,00	24.630,00	30.250,00	80.560,00	82.456,08	56.336,50	61.813,00	518.962,24
3	3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	136.968,44	127.021,55	172.237,93	122.148,52	157.972,55	121.685,21	121.413,74	132.661,04	111.627,83	33.654,11	230.378,34	158.049,93	1.625.819,19
3	3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.870,70	16.476,32	16.163,19	19.397,44	23.886,55	26.698,30	28.532,73	24.604,90	28.223,75	20.490,00	22.567,52	121.550,11	357.461,51
3	3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.871,00	39.493,93	256.168,30	109.627,96	100.969,96	3.526,96	113.817,46	128.345,00	196.387,33	2.500,00	143.728,80	166.847,22	1.304.283,92
3	3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	23.670,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.190,00
3	3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.104,05	29.084,72	0,00	4.357,01	250,00	12.217,58	13.226,92	599.492,92	726,09	19.451,44	43.633,56	3.592,17	767.136,46
3	3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	66.561,35	77.620,76	83.736,86	63.807,17	75.002,50	1.268,05	56.471,44	125.556,39	4.528,75	153.482,40	1.992,65	2.717,25	712.745,57
3	3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.561,35	77.620,76	83.736,86	63.807,17	75.002,50	1.268,05	56.471,44	125.556,39	4.528,75	153.482,40	1.992,65	2.717,25	712.745,57
4	0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	27.894,30	99.178,29	847.298,18	482.465,79	1.297.807,21	1.255.157,06	1.361.915,84	1.594.857,94	1.623.355,60	1.506.341,26	2.331.533,83	2.632.515,71	15.060.321,01
4	4 00 00 00	INVESTIMENTOS	62,00	71.168,36	819.041,47	448.925,16	1.258.914,78	1.226.182,31	1.345.159,93	1.542.890,04	1.588.822,07	1.471.731,08	2.296.793,37	2.597.640,01	14.667.330,58
4	4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	28.150,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	124.150,00
4	4 50 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	28.150,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	124.150,00
4	4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	62,00	62,00	62,00	816,40	377,20	377,20	501,20	501,20	439,20	439,20	62,00	816,40	4.516,00
4	4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	62,00	62,00	62,00	816,40	377,20	377,20	501,20	501,20	439,20	439,20	62,00	816,40	4.516,00
4	4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	71.106,36	818.979,47	448.108,76	1.258.537,58	1.225.805,11	1.290.158,73	1.514.238,84	1.588.382,87	1.471.291,88	2.296.731,37	2.555.323,61	14.538.664,58
4	4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.969,75	127.614,69	326.584,70	982.853,82	995.649,46	1.067.764,41	1.352.669,09	1.489.598,97	1.406.845,11	1.958.960,38	1.488.458,99	11.198.969,37
4	4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	69.136,61	691.364,78	121.524,06	275.683,76	230.155,65	222.394,32	161.569,75	98.783,90	64.446,77	337.770,99	1.066.864,62	3.339.695,21
4	6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	27.832,30	28.009,93	28.256,71	33.540,63	38.892,43	28.974,75	16.755,91	51.967,90	34.533,53	34.610,18	34.740,46	34.875,70	392.990,43
4	6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.832,30	28.009,93	28.256,71	33.540,63	38.892,43	28.974,75	16.755,91	51.967,90	34.533,53	34.610,18	34.740,46	34.875,70	392.990,43
4	6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.335,76	12.418,19	12.491,45	17.658,89	22.814,82	12.733,09	16.755,91	19.117,76	18.061,78	18.138,43	18.216,65	18.323,20	199.065,93
4	6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	15.496,54	15.591,74	15.765,26	15.881,74	16.077,61	16.241,66	0,00	32.850,14	16.471,75	16.471,75	16.523,81	16.552,50	193.924,50
Totais:			5.160.637,53	7.227.766,25	10.350.032,33	10.027.750,85	12.235.707,89	12.299.642,43	12.403.629,82	13.569.760,68	14.648.030,27	13.840.897,77	14.186.312,50	22.413.696,43	148.363.864,75

Entidade: Consolidada														Ano:	2024
Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano	
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	5.257.352,59	9.609.120,56	10.147.217,75	13.877.707,99	10.924.437,97	11.067.872,39	15.158.011,27	11.677.693,91	11.193.523,01	12.319.513,03	13.158.385,20	25.999.591,15	150.390.426,82	
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.718.232,64	5.460.582,99	5.830.470,25	6.912.063,07	5.831.574,39	6.008.647,62	6.168.211,13	6.036.173,80	6.119.775,49	6.477.784,87	6.152.442,06	13.435.296,55	79.151.254,86	
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	642,00	642,00	80.156,31	27.146,77	27.146,77	27.146,77	28.634,77	27.518,77	27.518,77	27.518,77	27.518,77	27.518,78	329.109,25	
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	642,00	642,00	80.156,31	27.146,77	27.146,77	27.146,77	28.634,77	27.518,77	27.518,77	27.518,77	27.518,77	27.518,78	329.109,25	
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.717.590,64	5.459.940,99	5.750.313,94	6.884.916,30	5.804.427,62	5.981.500,85	6.139.576,36	6.008.655,03	6.092.256,72	6.450.266,10	6.124.923,29	13.407.777,77	78.822.145,61	
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	120.982,91	122.394,91	124.161,19	142.040,63	135.089,63	138.312,31	134.637,49	140.981,06	132.107,43	142.335,77	142.895,72	146.803,55	1.622.742,60	
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	33.600,56	29.394,94	31.723,65	31.408,22	32.271,94	30.859,94	34.636,54	38.104,62	34.113,82	30.859,94	33.683,94	37.126,25	397.784,36	
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.719.944,47	2.587.519,03	2.711.613,47	3.060.466,41	2.991.240,86	2.959.356,79	3.013.087,76	2.966.436,49	2.994.416,82	3.004.794,65	3.026.215,93	8.086.269,71	39.121.362,39	
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.440.555,21	2.241.751,59	2.331.889,90	2.453.601,93	2.402.731,56	2.330.568,23	2.426.835,16	2.339.795,46	2.390.905,85	2.719.429,14	2.390.327,74	4.068.554,70	30.536.946,47	
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	402.507,49	478.880,52	550.925,73	1.180.964,57	243.093,63	522.403,58	530.379,41	523.337,40	528.468,94	552.846,60	531.799,96	991.853,62	7.037.461,45	
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	16.434,54	0,00	0,00	0,00	0,00	12.243,86	0,00	0,00	77.169,94	105.848,34	
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.143,96	3.111,90	3.079,69	3.047,30	3.014,76	2.982,06	2.949,19	2.916,16	2.882,96	2.849,59	2.816,06	2.782,36	35.575,99	
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.143,96	3.111,90	3.079,69	3.047,30	3.014,76	2.982,06	2.949,19	2.916,16	2.882,96	2.849,59	2.816,06	2.782,36	35.575,99	
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.143,96	3.111,90	3.079,69	3.047,30	3.014,76	2.982,06	2.949,19	2.916,16	2.882,96	2.849,59	2.816,06	2.782,36	35.575,99	
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	535.975,99	4.145.425,67	4.313.667,81	6.962.597,62	5.089.848,82	5.056.242,71	8.986.850,95	5.638.603,95	5.070.864,56	5.838.878,57	7.003.127,08	12.561.512,24	71.203.595,97	
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	2.058,24	2.315,52	0,00	0,00	7.975,68	1.672,32	2.830,08	2.701,44	2.315,52	3.987,84	25.856,64	
3 3 40 41 00	Contribuições	0,00	0,00	2.058,24	2.315,52	0,00	0,00	7.975,68	1.672,32	2.830,08	2.701,44	2.315,52	3.987,84	25.856,64	
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	11.787,00	113.757,85	509.294,50	1.193.550,06	300.462,00	425.440,46	1.063.183,71	179.727,48	235.002,49	118.994,74	677.071,16	1.459.133,66	6.287.405,11	
3 3 50 41 00	Contribuições	11.787,00	11.787,00	236.787,00	137.818,57	284.462,00	236.415,46	587.091,50	179.727,48	26.787,00	112.994,74	255.367,48	212.107,24	2.293.132,47	
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	101.970,85	272.507,50	1.055.731,49	16.000,00	189.025,00	476.092,21	0,00	208.215,49	6.000,00	421.703,68	1.247.026,42	3.994.272,64	
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	0,00	51.525,10	299.025,10	
3 3 70 41 00	Contribuições	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	24.750,00	0,00	51.525,10	299.025,10	
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	1.196,00	1.196,00	103.177,43	35.189,81	35.189,81	35.189,81	37.961,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	428.514,72	
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.196,00	1.196,00	103.177,43	35.189,81	35.189,81	35.189,81	37.961,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	35.882,81	428.514,72	
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	498.242,99	3.999.585,32	3.668.251,14	5.700.655,73	4.723.310,51	4.564.725,94	7.826.148,23	5.347.204,84	4.727.565,98	5.616.893,08	6.238.312,45	10.854.595,98	63.765.492,19	
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	23.968,00	25.436,00	34.796,00	24.942,00	23.700,00	40.843,00	45.978,00	29.751,00	19.816,00	30.205,00	21.288,00	15.374,00	336.097,00	
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	198.678,09	929.809,93	1.367.506,21	987.493,63	498.383,52	1.500.188,30	983.208,55	539.465,95	1.066.730,89	1.231.870,34	2.333.804,48	11.637.139,89	
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	43.216,47	0,00	0,00	0,00	9.010,00	74.706,94	6.141,75	64.140,00	197.215,16	
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.347,20	78.610,52	68.693,59	39.978,72	60.621,50	192.379,92	42.636,87	85.798,90	54.979,37	69.312,34	105.795,40	800.154,33	
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	510,70	1.664,10	3.440,07	1.774,98	8.054,14	2.943,53	10.961,98	157,90	2.110,75	2.570,99	1.033,58	1.358,12	36.580,84	
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	15.312,54	15.461,34	15.312,54	4.910,40	0,00	24.210,38	29.580,02	22.365,60	20.859,26	31.254,37	43.153,52	222.419,97	



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	21.787,94	48.591,36	55.394,91	56.705,96	74.337,55	54.498,62	56.752,12	55.847,79	54.414,51	53.639,77	63.051,25	79.924,43	674.946,21
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	14.949,84	14.949,84	14.949,84	14.949,84	0,00	15.861,02	35.354,21	0,00	28.223,78	15.861,02	15.511,19	170.610,58
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	107.268,82	3.452.526,52	2.043.506,33	3.834.642,37	2.817.143,20	3.569.448,86	3.788.473,82	3.625.543,84	3.717.997,51	3.895.887,32	4.429.509,31	7.682.677,55	42.964.625,45
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	36.036,50	52.036,50	57.783,88	34.930,68	69.457,28	58.983,88	34.930,68	63.115,62	62.495,42	38.442,22	122.357,84	630.570,50
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	195.525,37	164.378,70	155.395,34	161.587,39	148.229,89	159.037,17	191.039,29	141.592,83	144.303,94	38.475,00	260.070,92	182.763,78	1.942.399,62
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.167,68	35.355,97	34.540,00	35.456,97	86.194,81	36.343,99	39.997,45	38.096,31	38.324,00	45.524,41	33.402,00	39.214,37	471.617,96
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	112.853,28	0,00	67.988,93	61.300,00	177.700,40	54.976,82	51.543,86	62.052,89	14.332,12	27.800,00	14.168,00	120.452,80	765.169,10
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	5,17	5.200,00	0,59	0,00	38.880,00	77,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.173,76
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.156,03	108,50	182.320,84	0,00	223.590,78	18.094,65	1.849.767,21	268.451,95	16.511,08	214.794,93	22.907,35	48.068,50	2.871.771,82
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	0,00	6.136,50	6.136,50	6.136,50	6.136,50	6.136,50	26.831,52	49.366,50	44.833,20	39.656,50	49.545,14	156.386,85	397.302,21
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	6.136,50	6.136,50	6.136,50	6.136,50	6.136,50	26.831,52	49.366,50	44.833,20	39.656,50	49.545,14	156.386,85	397.302,21
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	29.928,15	261.825,64	946.579,24	1.614.947,46	1.102.121,14	1.121.318,36	1.122.605,54	1.201.329,99	1.338.259,35	730.530,42	3.803.638,16	7.026.299,75	20.299.383,20
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	62,00	231.856,06	916.396,23	1.584.543,38	1.071.428,70	1.090.503,84	1.091.622,42	1.170.148,02	1.306.936,24	699.064,53	3.772.095,37	6.994.556,41	19.929.213,20
4 4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
4 4 50 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	62,00	62,00	11.925,62	4.016,54	4.016,54	4.016,54	4.156,54	4.051,54	4.196,54	4.051,54	3.906,54	4.051,53	48.513,47
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	62,00	62,00	11.925,62	4.016,54	4.016,54	4.016,54	4.156,54	4.051,54	4.196,54	4.051,54	3.906,54	4.051,53	48.513,47
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	231.794,06	904.470,61	1.580.526,84	1.067.412,16	1.086.487,30	1.087.465,88	1.166.096,48	1.251.739,70	695.012,99	3.768.188,83	6.990.504,88	19.829.699,73
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	231.794,06	607.833,42	756.307,85	868.369,99	1.078.572,28	882.634,17	1.147.848,58	1.016.941,73	577.304,67	1.744.177,58	4.482.892,68	13.394.677,01
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	296.637,19	824.218,99	199.042,17	7.915,02	204.831,71	18.247,90	234.797,97	117.708,32	24.953,67	2.507.612,20	4.435.965,14
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.057,58	0,00	1.999.057,58
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.866,15	29.969,58	30.183,01	30.404,08	30.692,44	30.814,52	30.983,12	31.181,97	31.323,11	31.465,89	31.542,79	31.743,34	370.170,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.866,15	29.969,58	30.183,01	30.404,08	30.692,44	30.814,52	30.983,12	31.181,97	31.323,11	31.465,89	31.542,79	31.743,34	370.170,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.282,32	13.359,61	13.429,13	13.500,23	13.574,27	13.645,67	13.715,39	13.790,85	13.864,62	13.937,16	14.014,06	14.084,60	164.197,91
4 6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	16.583,83	16.609,97	16.753,88	16.903,85	17.118,17	17.168,85	17.267,73	17.391,12	17.458,49	17.528,73	17.528,73	17.658,74	205.972,09
Totais:		5.287.280,74	9.870.946,20	11.093.796,99	15.492.655,45	12.026.559,11	12.189.190,75	16.280.616,81	12.879.023,90	12.531.782,36	13.050.043,45	16.962.023,36	33.025.890,90	170.689.810,02



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	5.670.319,58	10.235.104,08	10.925.589,93	12.746.606,94	12.918.539,60	13.255.616,68	14.273.383,38	12.838.386,56	17.917.948,91	15.047.088,53	13.853.686,38	24.584.644,15	164.266.914,72
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.940.707,84	6.056.512,80	6.723.964,76	6.879.676,41	6.807.227,16	6.981.938,22	7.081.022,42	7.132.360,01	7.309.072,42	7.278.980,82	7.147.769,99	12.426.685,34	86.765.918,19
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	36.225,10	25.488,10	24.474,10	18.337,60	18.337,60	18.337,60	82.162,60	59.199,23	18.337,60	18.408,40	18.337,60	48.593,86	386.239,39
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.225,10	25.488,10	24.474,10	18.337,60	18.337,60	18.337,60	82.162,60	59.199,23	18.337,60	18.408,40	18.337,60	48.593,86	386.239,39
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.904.482,74	6.031.024,70	6.699.490,66	6.861.338,81	6.788.889,56	6.963.600,62	6.998.859,82	7.073.160,78	7.290.734,82	7.260.572,42	7.129.432,39	12.378.091,48	86.379.678,80
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	126.128,45	131.742,13	133.188,09	151.920,29	143.084,64	151.517,18	143.364,03	144.853,43	135.586,03	143.359,94	142.074,63	145.143,78	1.691.962,62
3 1 90 03 00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	35.245,25	30.676,30	32.194,30	30.676,30	32.194,30	30.676,30	34.707,14	38.446,40	35.802,38	33.640,26	33.712,30	37.891,13	405.862,36
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.599.014,48	2.386.854,38	2.681.803,12	2.714.901,32	2.703.342,20	2.745.971,88	2.836.066,71	2.937.810,57	3.051.144,19	3.040.851,74	2.988.956,71	6.125.319,23	35.812.036,53
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.560.867,45	2.752.663,65	3.054.187,84	3.125.235,86	3.100.404,36	3.204.207,60	3.149.682,42	3.106.004,98	3.185.994,20	3.173.052,53	3.103.972,71	4.421.865,09	37.938.138,69
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	583.227,11	729.088,24	793.961,02	833.692,11	809.063,61	825.414,47	835.039,52	846.045,40	868.142,24	869.645,83	860.716,04	1.556.982,13	10.411.017,72
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.065,78	22,12	0,00	0,00	14.087,90
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	4.156,29	4.912,93	800,45	5.813,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.890,12	106.572,98
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.748,49	2.714,46	2.680,25	2.645,88	2.611,33	2.576,60	2.541,71	2.506,64	2.471,39	2.435,97	2.400,37	2.364,59	30.697,68
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.748,49	2.714,46	2.680,25	2.645,88	2.611,33	2.576,60	2.541,71	2.506,64	2.471,39	2.435,97	2.400,37	2.364,59	30.697,68
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.748,49	2.714,46	2.680,25	2.645,88	2.611,33	2.576,60	2.541,71	2.506,64	2.471,39	2.435,97	2.400,37	2.364,59	30.697,68
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	726.863,25	4.175.876,82	4.198.944,92	5.864.284,65	6.108.701,11	6.271.101,86	7.189.819,25	5.703.519,91	10.606.405,10	7.765.671,74	6.703.516,02	12.155.594,22	77.470.298,85
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	12.787,00	36.019,74	36.019,74	48.178,00	1.727.692,88	953.149,43	363.008,43	598.483,28	571.083,59	1.002.788,37	490.044,46	1.407.545,82	7.246.800,74
3 3 50 41 00	Contribuições	12.787,00	36.019,74	36.019,74	28.178,00	1.347.692,88	371.817,00	138.574,00	357.224,18	252.253,37	387.729,27	350.090,04	457.808,74	3.776.193,96
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	380.000,00	581.332,43	224.434,43	241.259,10	318.830,22	615.059,10	139.954,42	949.737,08	3.470.606,78
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	27.075,44	27.075,44	311.776,38
3 3 70 41 00	Contribuições	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	25.762,55	27.075,44	27.075,44	311.776,38
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	27.778,91	21.101,60	19.212,60	19.212,60	19.212,60	19.212,60	104.519,57	19.842,49	19.212,60	19.212,60	19.212,60	43.889,14	351.619,91
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.778,91	21.101,60	19.212,60	19.212,60	19.212,60	19.212,60	104.519,57	19.842,49	19.212,60	19.212,60	19.212,60	43.889,14	351.619,91
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	628.314,79	4.092.992,93	4.117.950,03	5.763.098,20	4.327.999,78	4.947.944,18	6.503.321,63	4.822.702,49	9.794.686,22	6.615.852,03	6.011.491,50	9.683.458,02	67.309.811,80
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	48.630,00	24.130,00	107.226,00	88.252,60	110.123,00	75.020,00	79.780,00	109.580,00	118.780,00	89.300,00	106.600,00	31.700,00	989.121,60
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	123.538,53	398.213,72	447.772,59	710.327,90	597.211,31	582.047,80	685.623,59	835.709,90	3.586.789,39	838.627,07	780.126,73	1.582.534,00	11.168.522,53
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,00	21.764,98	8.352,00	14.481,84	45.144,82
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.689,35	3.216,40	5.026,80	84.969,98	68.553,60	41.103,39	52.913,91	112.775,80	159.457,68	284.331,29	28.230,70	449.438,54	1.291.707,44
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.127,40	4.831,83	2.448,58	2.271,11	1.138,65	3.696,49	1.046,78	811,42	3.963,98	3.712,43	1.298,45	1.019,22	27.366,34
3 3 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaçã	0,00	0,00	8.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	36.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	4.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	41.341,67	37.000,00	41.342,11	57.341,20	45.179,37	61.742,88	453.655,58



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.346,60	40.676,11	52.549,44	63.944,98	78.115,34	75.284,99	77.909,07	74.949,63	64.518,30	71.587,24	70.062,79	95.222,11	770.166,60
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	14.228,50	15.861,02	15.861,02	15.740,31	20.973,39	15.728,24	16.241,75	14.829,59	16.230,89	0,00	48.670,35	194.365,06
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	176.475,63	1.231.933,54	3.003.205,13	4.417.619,58	3.029.235,92	3.516.914,60	5.083.018,27	3.223.469,84	5.170.060,64	4.799.435,16	4.699.136,77	6.915.798,83	45.266.303,91
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	14.761,44	15.961,44	45.961,44	70.549,56	172.053,32	66.424,09	51.424,09	38.251,64	56.429,43	53.318,42	69.974,19	655.109,06
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	47.251,76	344.711,88	164.774,37	181.912,33	175.775,84	192.884,22	205.962,78	174.394,43	196.105,96	183.362,07	52.043,02	205.574,74	2.124.753,40
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.915,00	38.387,37	49.754,22	71.390,35	52.812,17	55.649,62	60.077,00	67.362,71	70.263,71	75.838,39	84.775,46	64.399,28	711.625,28
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	94,70	5.180,00	164.420,75	19.057,00	39.994,40	111.843,67	115.868,00	72.552,60	71.221,08	103.334,00	73.893,96	110.472,73	887.932,89
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	201.904,44	8.383,14	0,00	18.918,10	0,00	0,00	0,00	2.198,72	247.959,09	0,00	0,00	0,00	479.363,49
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.341,38	1.959.997,33	39.608,02	1.270,14	43.408,01	55.131,02	9.628,23	40.231,60	6.597,05	10.557,88	8.473,83	32.429,31	2.208.673,80
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	32.220,00	0,00	0,00	8.033,30	8.033,30	325.033,10	193.207,07	236.729,10	195.660,14	102.056,19	155.692,02	993.625,80	2.250.290,02
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.220,00	0,00	0,00	8.033,30	8.033,30	325.033,10	193.207,07	236.729,10	195.660,14	102.056,19	155.692,02	993.625,80	2.250.290,02
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	49.308,33	425.007,77	281.665,14	1.495.592,26	510.277,53	193.678,22	2.102.090,02	1.541.359,86	1.132.627,86	1.248.005,83	1.037.943,15	11.547.906,60	21.565.462,57
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	17.323,60	392.849,69	249.294,82	1.463.142,80	477.335,57	160.505,51	2.068.695,98	1.507.772,05	1.098.885,42	1.214.111,32	1.003.953,35	11.513.683,79	21.167.553,90
4 4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	60.090,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	310.090,00
4 4 50 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	60.090,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	310.090,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	17.323,60	19.678,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	211.208,20
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.323,60	19.678,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	17.420,60	211.208,20
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	373.171,09	231.874,22	1.445.722,20	399.824,97	143.084,91	2.051.275,38	1.365.351,45	956.464,82	1.196.690,72	986.532,75	11.496.263,19	20.646.255,70
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	363.184,09	115.426,57	411.618,20	225.255,23	136.544,92	580.110,65	682.560,45	658.293,82	1.178.922,98	473.961,49	4.740.145,13	9.566.023,53
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	9.987,00	116.447,65	1.034.104,00	174.569,74	6.539,99	1.471.164,73	682.791,00	298.171,00	17.767,74	512.571,26	4.356.118,06	8.680.232,17
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.984,73	32.158,08	32.370,32	32.449,46	32.941,96	33.172,71	33.394,04	33.587,81	33.742,44	33.894,51	33.989,80	34.222,81	397.908,67
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.984,73	32.158,08	32.370,32	32.449,46	32.941,96	33.172,71	33.394,04	33.587,81	33.742,44	33.894,51	33.989,80	34.222,81	397.908,67
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.159,97	14.242,97	14.323,35	14.402,49	14.486,47	14.574,36	14.660,55	14.755,31	14.844,65	14.936,97	15.032,26	15.117,00	175.536,35
4 6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	17.824,76	17.915,11	18.046,97	18.046,97	18.455,49	18.598,35	18.733,49	18.832,50	18.897,79	18.957,54	18.957,54	19.105,81	222.372,32
Totais:		5.719.627,91	10.660.111,85	11.207.255,07	14.242.199,20	13.428.817,13	13.449.294,90	16.375.473,40	14.379.746,42	19.050.576,77	16.295.094,36	14.891.629,53	36.132.550,75	185.832.377,29



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	6.960.567,46	10.762.875,85	14.528.409,91	16.007.450,88	16.726.036,77	17.262.136,76	18.664.728,83	16.925.351,81	24.958.447,91	20.156.136,99	17.370.644,25	32.179.463,85	212.502.251,30
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.209.964,30	7.593.487,42	8.438.139,19	8.629.412,12	8.535.678,41	8.762.720,15	8.869.471,24	8.934.226,50	9.166.401,67	9.119.939,86	8.954.709,62	15.669.085,26	108.883.235,74
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	41.585,75	29.259,87	28.095,82	21.051,23	21.051,23	21.051,23	94.321,16	67.959,63	21.051,23	21.132,51	21.051,23	55.784,86	443.395,74
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	41.585,75	29.259,87	28.095,82	21.051,23	21.051,23	21.051,23	94.321,16	67.959,63	21.051,23	21.132,51	21.051,23	55.784,86	443.395,74
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.168.378,55	7.564.227,55	8.410.043,37	8.608.360,89	8.514.627,18	8.741.668,92	8.775.150,08	8.866.266,87	9.145.350,44	9.098.807,35	8.933.658,39	15.613.300,40	108.439.840,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	142.382,19	148.719,28	150.351,58	171.497,73	161.523,46	171.042,68	161.838,86	163.520,19	153.058,53	161.834,24	160.383,30	163.847,96	1.910.000,00
3 1 90 03 00	PENÇÕES DO RPPS E DO MILITAR	54.789,35	47.686,83	50.046,59	47.686,83	50.046,59	47.686,83	53.952,84	59.765,59	55.655,41	52.294,36	52.406,35	58.902,41	630.920,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.002.383,62	2.988.964,87	3.358.317,71	3.399.765,29	3.385.290,26	3.438.673,75	3.551.496,00	3.678.905,87	3.820.829,16	3.807.940,32	3.742.954,20	7.670.498,95	44.846.020,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.290.896,37	3.537.368,10	3.924.848,07	4.016.149,82	3.984.239,58	4.117.634,11	4.047.565,39	3.991.436,78	4.094.228,60	4.077.597,64	3.988.825,17	5.682.410,38	48.753.200,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654.002,02	817.563,47	890.308,59	934.861,07	907.243,89	925.578,93	936.371,99	948.713,44	973.491,74	975.177,79	965.164,37	1.745.922,70	11.674.400,00
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	22.250,00	267.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.162,00	38,00	0,00	0,00	24.200,00
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	20.100,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	12.245,83	14.475,15	2.358,40	17.127,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.793,00	314.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.624,31	13.468,01	13.310,87	13.153,01	12.994,31	12.834,79	12.674,53	12.513,45	12.351,54	12.188,85	12.025,33	11.860,99	153.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.624,31	13.468,01	13.310,87	13.153,01	12.994,31	12.834,79	12.674,53	12.513,45	12.351,54	12.188,85	12.025,33	11.860,99	153.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.624,31	12.468,01	12.310,87	12.153,01	11.994,31	11.834,79	11.674,53	11.513,45	11.351,54	11.188,85	11.025,33	10.860,99	141.000,00
3 2 90 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.978,85	3.155.920,42	6.076.959,85	7.364.885,75	8.177.364,05	8.486.581,82	9.782.583,06	7.978.611,86	15.779.694,70	11.024.008,28	8.403.909,30	16.498.517,60	103.466.015,56
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	14.387,32	40.527,67	40.527,67	60.720,72	2.067.666,62	1.261.753,09	481.528,35	751.952,39	746.385,20	1.328.587,78	596.951,62	1.892.991,76	9.283.980,20
3 3 50 41 00	Contribuições	14.387,32	40.527,67	40.527,67	31.704,53	1.516.359,06	418.350,56	155.916,78	401.931,43	283.823,33	436.254,28	393.904,44	515.104,32	4.248.791,40
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	29.016,19	551.307,56	843.402,53	325.611,57	350.020,96	462.561,87	892.333,50	203.047,18	1.377.887,44	5.035.188,80
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	30.846,46	30.846,46	355.200,00
3 3 70 41 00	Contribuições	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	29.350,71	30.846,46	30.846,46	355.200,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	34.975,90	26.568,63	24.190,22	24.190,22	24.190,22	24.190,22	131.598,62	24.983,30	24.190,22	24.190,22	24.190,22	55.259,99	442.717,99
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.975,90	26.568,63	24.190,22	24.190,22	24.190,22	24.190,22	131.598,62	24.983,30	24.190,22	24.190,22	24.190,22	55.259,99	442.717,99
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	622.304,88	3.059.473,41	5.982.891,25	7.241.658,31	6.047.190,71	6.808.525,39	8.924.471,15	6.908.117,23	14.761.396,52	9.527.976,86	7.578.156,51	13.410.455,13	90.872.617,37
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	68.044,13	33.763,21	150.032,90	123.484,92	154.086,45	104.969,58	111.629,87	153.326,67	166.199,50	124.950,46	149.156,99	44.355,31	1.384.000,00
3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	250.651,62	807.949,67	908.501,38	1.441.208,99	1.211.702,80	1.180.937,03	1.391.085,55	1.695.600,89	7.277.361,76	1.701.519,63	1.582.826,26	3.210.858,28	22.660.203,87
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190,92	206.923,62	79.403,98	137.681,48	429.200,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.018,17	11.458,16	17.907,56	302.698,47	244.216,48	146.427,40	188.501,39	401.754,38	568.054,68	1.012.906,50	100.569,51	1.601.087,31	4.601.600,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.374,19	31.604,43	16.015,87	14.855,06	7.447,78	24.178,30	6.846,86	5.307,40	25.927,93	24.282,57	8.493,01	6.666,60	179.000,00
3 3 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaçã	0,00	0,00	907.958,04	0,00	453.979,02	453.979,02	907.958,04	453.979,02	453.979,02	453.979,02	0,00	0,00	4.085.811,20
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	11.197,38	106.622,20	106.622,20	106.622,20	106.622,20	106.622,20	95.424,82	106.623,33	147.885,77	116.519,81	159.237,92	1.170.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.293,42	63.095,07	81.512,48	99.188,76	121.169,23	116.778,91	120.849,27	116.258,71	100.078,07	111.043,11	108.678,45	147.704,53	1.194.650,00
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	24.157,66	26.929,41	26.929,41	26.724,47	35.609,38	26.703,97	27.575,83	25.178,21	27.557,39	0,00	82.634,27	330.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	187.498,55	1.308.881,88	3.190.789,64	4.693.550,45	3.218.446,35	3.736.586,14	5.400.510,90	3.424.812,40	5.492.990,06	5.099.214,78	4.992.651,61	7.347.769,56	48.093.702,30
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	36.032,20	38.961,36	112.190,39	172.209,19	419.976,58	162.139,05	125.524,54	93.371,01	137.742,41	130.148,54	170.804,73	1.599.100,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	46.856,95	341.831,64	163.397,60	180.392,36	174.307,14	191.272,57	204.241,86	172.937,28	194.467,39	181.829,99	51.608,17	203.857,06	2.107.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.624,87	56.208,85	72.852,80	104.533,59	77.330,42	81.485,17	87.967,97	98.636,10	102.883,90	111.046,65	124.132,79	94.296,89	1.042.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	169,79	9.287,37	294.794,61	34.167,83	71.707,09	200.527,68	207.743,02	130.081,61	127.694,29	185.270,45	132.486,57	198.069,68	1.592.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.468,64	683,78	0,00	1.543,08	0,00	0,00	0,00	179,34	20.225,15	0,00	0,00	0,00	39.100,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,22	323.238,78	6.532,07	209,47	7.158,76	9.092,10	1.587,87	6.634,91	1.087,97	1.741,18	1.397,49	5.348,18	364.250,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	35.960,04	0,00	0,00	8.965,79	8.965,79	362.762,41	215.634,23	264.208,23	218.372,05	113.902,71	173.764,49	1.108.964,26	2.511.500,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.960,04	0,00	0,00	8.965,79	8.965,79	362.762,41	215.634,23	264.208,23	218.372,05	113.902,71	173.764,49	1.108.964,26	2.511.500,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	192.730,92	969.448,27	584.127,42	2.373.627,13	892.124,60	490.116,75	3.284.969,44	2.503.195,52	1.963.513,66	2.696.823,68	1.844.414,86	17.366.656,40	35.161.748,70
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	132.277,49	908.656,38	522.957,87	2.312.231,70	830.030,22	427.610,91	3.222.065,67	2.439.909,99	1.899.899,74	2.632.879,09	1.780.198,30	17.302.031,29	34.410.748,70
4 4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	833,33	833,33	833,33	833,33	3.158,72	833,33	833,33	5.670,64	5.670,64	833,33	833,33	833,33	22.000,00
4 4 50 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325,39	0,00	0,00	4.837,31	4.837,31	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4 4 50 51 00	Obras e Instalações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	2.194,16	2.492,43	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	26.751,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.194,16	2.492,43	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	2.206,44	26.751,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.166,67	791.247,29	405.834,77	2.195.108,60	710.581,73	310.487,81	3.104.942,57	2.317.949,58	1.777.939,33	2.515.755,99	1.663.075,20	17.184.908,19	32.992.997,70
4 4 90 30 00	Material de Consumo	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	182.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	763.383,20	242.617,19	865.187,73	473.468,04	287.006,23	1.219.345,06	1.434.686,14	1.383.679,67	2.477.999,51	996.228,22	9.963.396,70	20.106.997,70
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.697,42	148.050,91	1.314.754,20	221.947,02	8.314,91	1.870.430,84	868.096,77	379.092,99	22.589,81	651.680,31	5.538.344,82	11.036.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.000,00	1.668.000,00
4 4 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	1.369.000,00
4 4 93 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	114.083,33	1.369.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.453,43	60.791,89	61.169,55	61.395,43	62.094,38	62.505,84	62.903,77	63.285,53	63.613,92	63.944,59	64.216,56	64.625,11	751.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.453,43	60.791,89	61.169,55	61.395,43	62.094,38	62.505,84	62.903,77	63.285,53	63.613,92	63.944,59	64.216,56	64.625,11	751.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código					Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
4	6	90	71	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.414,11	40.651,00	40.880,41	41.106,29	41.345,97	41.596,82	41.842,82	42.113,27	42.368,26	42.631,75	42.903,72	43.145,58	501.000,00
4	6	90	73	00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	20.039,32	20.140,89	20.289,14	20.289,14	20.748,41	20.909,02	21.060,95	21.172,26	21.245,66	21.312,84	21.312,84	21.479,53	250.000,00
9	9	00	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	1.336.000,00
9	9	99	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	1.336.000,00
9	9	99	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	111.333,33	1.336.000,00
Totais:						7.264.631,71	11.843.657,45	15.223.870,66	18.492.411,34	17.729.494,70	17.863.586,84	22.061.031,60	19.539.880,66	27.033.294,90	22.964.294,00	19.326.392,44	49.657.453,58	249.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	7.850.565,69	12.213.487,78	16.317.161,70	18.021.150,64	17.980.001,80	18.869.848,22	20.726.694,63	18.673.596,09	27.417.205,80	22.066.889,12	19.256.277,49	35.370.121,18	234.763.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.018.882,23	8.581.607,92	9.541.481,82	9.760.922,85	9.648.648,85	9.911.795,78	10.011.287,04	10.087.547,16	10.359.569,97	10.306.277,44	10.119.792,13	17.815.186,85	123.163.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	39.672,85	27.913,95	26.803,44	20.082,89	20.082,89	20.082,89	89.982,48	64.833,56	20.082,89	20.160,43	20.082,89	53.218,82	423.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	39.672,85	27.913,95	26.803,44	20.082,89	20.082,89	20.082,89	89.982,48	64.833,56	20.082,89	20.160,43	20.082,89	53.218,82	423.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.979.209,38	8.553.693,97	9.514.678,38	9.740.839,96	9.628.565,96	9.891.712,89	9.921.304,56	10.022.713,60	10.339.487,08	10.286.117,01	10.099.709,24	17.761.968,03	122.740.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	151.178,57	157.907,18	159.640,32	182.092,88	171.502,40	181.609,71	171.837,28	173.622,49	162.514,51	171.832,38	170.291,79	173.970,50	2.028.000,00
3 1 90 03 00	PENÇÕES DO RPPS E DO MILITAR	58.356,75	50.791,78	53.305,19	50.791,78	53.305,19	50.791,78	57.465,78	63.657,00	59.279,21	55.699,31	55.818,59	62.737,62	672.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.235.233,50	3.336.540,69	3.748.844,22	3.795.111,59	3.778.953,31	3.838.544,57	3.964.486,51	4.106.712,41	4.265.139,44	4.250.751,81	4.178.208,68	8.562.473,28	50.061.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.723.970,16	4.002.876,95	4.441.348,33	4.544.665,16	4.508.555,61	4.659.504,53	4.580.214,93	4.516.699,94	4.633.018,91	4.614.199,35	4.513.744,65	6.430.201,47	55.169.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	780.137,06	975.244,03	1.062.019,24	1.115.164,40	1.082.220,79	1.104.092,05	1.116.966,72	1.131.688,42	1.161.245,63	1.163.256,86	1.151.312,19	2.082.652,60	13.926.000,00
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	28.166,67	338.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.956,04	43,96	0,00	0,00	28.000,00
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	19.187,74	22.680,81	3.695,32	26.836,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.599,22	492.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.859,19	14.690,69	14.521,30	14.351,11	14.180,04	14.008,07	13.835,31	13.661,66	13.487,12	13.311,74	13.135,47	12.958,30	167.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.859,19	14.690,69	14.521,30	14.351,11	14.180,04	14.008,07	13.835,31	13.661,66	13.487,12	13.311,74	13.135,47	12.958,30	167.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.609,19	13.440,69	13.271,30	13.101,11	12.930,04	12.758,07	12.585,31	12.411,66	12.237,12	12.061,74	11.885,47	11.708,30	152.000,00
3 2 90 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	816.824,27	3.617.189,17	6.761.158,58	8.245.876,68	8.317.172,91	8.944.044,37	10.701.572,28	8.572.387,27	17.044.148,71	11.747.299,94	9.123.349,89	17.541.976,03	111.433.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	10.483,72	29.531,62	29.531,62	43.139,23	1.485.637,19	887.246,08	338.460,96	534.582,03	526.233,30	934.080,91	427.241,65	1.326.831,68	6.573.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	10.483,72	29.531,62	29.531,62	23.102,39	1.104.937,19	304.842,77	113.613,10	292.878,51	206.815,76	317.888,81	287.029,42	375.345,09	3.096.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	20.036,84	380.700,00	582.403,31	224.847,86	241.703,52	319.417,54	616.192,10	140.212,23	951.486,59	3.477.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	32.913,31	379.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	31.317,34	32.913,31	379.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	31.838,07	24.185,05	22.020,02	22.020,02	22.020,02	22.020,02	119.792,38	22.741,95	22.020,02	22.020,02	22.020,02	50.302,39	403.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	31.838,07	24.185,05	22.020,02	22.020,02	22.020,02	22.020,02	119.792,38	22.741,95	22.020,02	22.020,02	22.020,02	50.302,39	403.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	705.012,94	3.532.155,16	6.678.289,60	8.139.882,75	6.768.681,02	7.618.382,46	9.983.102,19	7.703.284,42	16.232.772,40	10.638.972,01	8.456.720,94	14.954.744,22	101.412.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	74.583,05	37.007,80	164.450,80	135.351,60	168.893,89	115.056,98	122.357,31	168.061,10	182.170,99	136.957,98	163.490,72	48.617,78	1.517.000,00
3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	267.329,83	861.710,15	968.952,51	1.537.106,15	1.292.328,77	1.259.515,86	1.483.647,54	1.808.425,13	7.761.592,97	1.814.737,71	1.688.146,55	3.424.506,83	24.168.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.636,00	224.665,44	86.212,15	149.486,42	466.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.642,53	12.646,90	19.765,40	334.102,38	269.553,09	161.618,73	208.057,75	443.435,00	626.988,38	1.117.992,03	111.003,25	1.767.194,55	5.079.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.186,84	39.373,12	19.952,74	18.506,59	9.278,51	30.121,58	8.529,89	6.612,02	32.301,27	30.251,47	10.580,68	8.305,31	223.000,00
3 3 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizaçã	0,00	0,00	965.111,11	0,00	482.555,56	482.555,56	965.111,11	482.555,56	482.555,56	482.555,56	0,00	0,00	4.343.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	12.655,91	120.510,42	120.510,42	120.510,42	120.510,42	120.510,42	107.854,51	120.511,70	167.148,84	131.697,26	179.979,68	1.322.400,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10.066,09	76.581,30	98.935,33	120.389,82	147.068,50	141.739,77	146.680,15	141.108,38	121.469,22	134.777,98	131.907,88	179.275,57	1.450.000,00
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	0,00	25.694,97	28.643,10	28.643,10	28.425,11	37.875,43	28.403,32	29.330,65	26.780,46	29.311,04	0,00	87.892,82	351.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	211.862,12	1.478.958,05	3.605.400,98	5.303.430,59	3.636.651,40	4.222.118,30	6.102.253,51	3.869.832,67	6.206.749,42	5.761.806,96	5.641.396,96	8.302.539,05	54.343.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	38.486,02	41.614,66	119.830,64	183.936,78	448.577,33	173.180,85	134.072,86	99.729,66	147.122,78	139.011,76	182.436,67	1.708.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.465,55	514.061,57	245.724,55	271.282,03	262.130,81	287.644,18	307.147,96	260.070,74	292.448,69	273.443,99	77.610,66	306.569,28	3.168.600,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.799,76	60.200,65	78.026,61	111.957,28	82.822,21	87.272,02	94.215,22	105.640,97	110.190,44	118.932,88	132.948,36	100.993,60	1.116.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	180,67	9.882,41	313.682,21	36.356,98	76.301,39	213.375,56	221.053,18	138.415,98	135.875,71	197.140,80	140.975,03	210.760,08	1.694.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.480,83	891,89	0,00	2.012,72	0,00	0,00	0,00	233,92	26.380,64	0,00	0,00	0,00	51.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	249,00	363.837,75	7.352,51	235,78	8.057,91	10.234,07	1.787,31	7.468,26	1.224,62	1.959,88	1.573,01	6.019,91	410.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	38.172,20	0,00	0,00	9.517,34	9.517,34	385.078,47	228.899,41	280.461,53	231.805,65	120.909,66	184.453,97	1.177.184,43	2.666.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.172,20	0,00	0,00	9.517,34	9.517,34	385.078,47	228.899,41	280.461,53	231.805,65	120.909,66	184.453,97	1.177.184,43	2.666.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	222.823,91	932.652,99	589.281,86	2.297.811,80	875.270,91	494.290,37	3.165.463,39	2.386.190,90	1.861.471,62	2.502.470,78	1.770.921,53	16.284.349,91	33.383.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	158.425,96	867.894,47	524.121,09	2.232.410,27	809.125,24	427.706,44	3.098.455,61	2.318.776,41	1.793.707,25	2.434.354,09	1.702.514,96	16.215.508,19	32.583.000,00
4 4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	916,67	916,67	916,67	916,67	3.629,62	916,67	916,67	6.560,19	6.560,19	916,67	916,67	916,67	25.000,00
4 4 50 41 00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,95	0,00	0,00	5.643,52	5.643,52	0,00	0,00	0,00	14.000,00
4 4 50 51 00	Obras e Instalações	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	20.259,29	23.013,38	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	247.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.259,29	23.013,38	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	20.372,73	247.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.250,00	722.964,42	381.831,69	2.090.120,87	664.122,89	285.417,04	2.956.166,21	2.170.843,49	1.645.774,33	2.292.064,69	1.560.225,56	16.073.218,79	30.859.000,00
4 4 90 30 00	Material de Consumo	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	694.285,08	220.656,54	786.874,71	430.611,78	261.027,68	1.108.975,26	1.304.824,61	1.258.435,03	2.253.701,81	906.053,99	9.061.553,50	18.287.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	12.429,34	144.925,15	1.286.996,16	217.261,11	8.139,36	1.830.940,95	849.768,88	371.089,30	22.112,88	637.921,57	5.421.415,29	10.803.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.000,00	1.574.000,00
4 4 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
4 4 93 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	1.452.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.397,95	64.758,52	65.160,77	65.401,53	66.145,67	66.583,93	67.007,78	67.414,49	67.764,37	68.116,69	68.406,57	68.841,72	800.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.397,95	64.758,52	65.160,77	65.401,53	66.145,67	66.583,93	67.007,78	67.414,49	67.764,37	68.116,69	68.406,57	68.841,72	800.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.076,11	43.328,61	43.573,13	43.813,89	44.069,36	44.336,73	44.598,93	44.887,20	45.158,98	45.439,83	45.729,71	45.987,50	534.000,00
4 6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	21.321,84	21.429,91	21.587,64	21.587,64	22.076,31	22.247,20	22.408,85	22.527,29	22.605,39	22.676,86	22.676,86	22.854,22	266.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	6.354.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	6.354.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	529.500,00	6.354.000,00
Totais:		8.602.889,60	13.675.640,77	17.435.943,56	20.848.462,44	19.384.772,71	19.893.638,59	24.421.658,02	21.589.286,99	29.808.177,42	25.098.859,90	21.556.699,02	52.183.971,09	274.500.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2028

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	8.087.490,28	12.824.685,70	17.056.555,21	18.881.982,44	18.703.831,50	19.764.987,78	21.750.397,20	19.526.822,02	28.923.182,03	23.138.055,23	20.088.364,24	37.032.646,60	245.779.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.167.208,55	8.757.794,62	9.740.517,32	9.962.816,17	9.846.957,07	10.119.347,07	10.219.125,47	10.295.777,20	10.574.127,74	10.516.165,72	10.325.372,88	18.225.590,27	125.750.800,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	42.205,16	29.695,69	28.514,30	21.364,78	21.364,78	21.364,78	95.726,05	68.971,87	21.364,78	21.447,27	21.364,78	56.615,76	450.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.205,16	29.695,69	28.514,30	21.364,78	21.364,78	21.364,78	95.726,05	68.971,87	21.364,78	21.447,27	21.364,78	56.615,76	450.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.125.003,39	8.728.098,93	9.712.003,02	9.941.451,39	9.825.592,29	10.097.982,29	10.123.399,42	10.226.805,33	10.552.762,96	10.494.718,45	10.304.008,10	18.168.974,51	125.300.800,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	160.496,78	167.640,11	169.480,08	193.316,55	182.073,31	192.803,60	182.428,83	184.324,07	172.531,43	182.423,62	180.788,08	184.693,54	2.153.000,00
3 1 90 03 00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	62.177,73	54.117,44	56.795,41	54.117,44	56.795,41	54.117,44	61.228,42	67.825,02	63.160,58	59.346,29	59.473,38	66.845,44	716.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.297.922,38	3.430.116,59	3.853.983,49	3.901.548,47	3.884.937,02	3.946.199,56	4.075.673,64	4.221.888,38	4.384.758,62	4.369.967,47	4.295.389,82	8.802.614,56	51.465.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.827.098,39	4.113.728,98	4.564.342,98	4.670.520,98	4.633.411,44	4.788.540,60	4.707.055,23	4.641.781,31	4.761.321,51	4.741.980,78	4.638.744,18	6.608.273,61	56.696.800,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740.474,77	925.662,47	1.008.026,02	1.058.469,27	1.027.200,52	1.047.959,84	1.060.179,96	1.074.153,21	1.102.207,72	1.104.116,71	1.092.779,30	1.976.770,22	13.218.000,00
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	410.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.949,76	50,24	0,00	0,00	32.000,00
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	22.541,70	26.645,34	4.341,25	31.527,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.943,80	578.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.094,06	15.913,37	15.731,72	15.549,22	15.365,76	15.181,35	14.996,09	14.809,88	14.622,70	14.434,63	14.245,60	14.055,61	181.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.094,06	15.913,37	15.731,72	15.549,22	15.365,76	15.181,35	14.996,09	14.809,88	14.622,70	14.434,63	14.245,60	14.055,61	181.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.594,06	14.413,37	14.231,72	14.049,22	13.865,76	13.681,35	13.496,09	13.309,88	13.122,70	12.934,63	12.745,60	12.555,61	163.000,00
3 2 90 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	904.187,67	4.050.977,71	7.300.306,17	8.903.617,05	8.841.508,67	9.630.459,36	11.516.275,64	9.216.234,94	18.334.431,59	12.607.454,88	9.748.745,76	18.793.000,72	119.847.200,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	9.850,50	27.747,89	27.747,89	43.023,15	1.443.205,41	906.018,79	345.954,79	532.324,35	534.135,74	954.223,00	418.857,22	1.364.911,30	6.608.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	9.850,50	27.747,89	27.747,89	21.706,99	1.038.198,42	286.430,11	106.750,81	275.188,50	194.323,98	298.688,17	269.692,70	352.674,05	2.909.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	21.316,16	405.006,99	619.588,68	239.203,98	257.135,85	339.811,76	655.534,83	149.164,52	1.012.237,25	3.699.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	35.084,37	35.084,37	404.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	33.383,13	35.084,37	35.084,37	404.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	33.892,14	25.745,37	23.440,67	23.440,67	23.440,67	23.440,67	127.520,92	24.209,18	23.440,67	23.440,67	23.440,67	53.547,71	429.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	33.892,14	25.745,37	23.440,67	23.440,67	23.440,67	23.440,67	127.520,92	24.209,18	23.440,67	23.440,67	23.440,67	53.547,71	429.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	786.527,20	3.964.101,32	7.215.734,48	8.793.663,73	7.331.373,09	8.258.705,61	10.766.350,70	8.328.498,85	17.497.319,84	11.468.015,26	9.075.493,59	16.089.416,41	109.575.200,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	82.498,59	40.935,45	181.904,05	149.716,54	186.818,68	127.268,03	135.343,16	185.897,51	201.504,89	151.493,41	180.842,07	53.777,61	1.678.000,00
3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	287.704,77	927.386,66	1.042.802,67	1.654.258,98	1.390.825,52	1.355.511,73	1.596.725,93	1.946.256,94	8.353.154,30	1.953.050,64	1.816.811,15	3.685.510,70	26.010.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.143,96	244.914,25	93.982,34	162.959,44	508.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada														Ano:	2028
Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano	
6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.818,79	46.087,36	46.347,45	46.603,53	46.875,28	47.159,67	47.438,56	47.745,19	48.034,27	48.333,00	48.641,34	48.915,54	568.000,00	
6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	22.684,51	22.799,49	22.967,30	22.967,30	23.487,20	23.669,01	23.841,00	23.967,00	24.050,09	24.126,13	24.126,13	24.314,83	283.000,00	
9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	6.740.000,00	
9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	6.740.000,00	
9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	561.666,67	6.740.000,00	
Totais:		8.886.397,25	14.369.746,94	18.245.159,33	21.902.570,52	20.195.489,85	20.849.373,37	25.700.179,44	22.626.590,57	31.456.163,66	26.332.564,40	22.534.381,22	54.901.383,72	288.000.000,00	

Entidade: Consolidada														Ano:	2029
Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano	
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	8.915.978,23	14.383.927,96	18.849.061,48	20.936.432,42	20.655.125,45	21.822.307,91	24.039.629,07	21.575.724,26	32.175.572,71	25.527.895,72	22.133.509,96	40.745.834,88	271.761.000,00	
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.845.937,23	9.566.136,53	10.640.275,94	10.883.682,45	10.755.895,63	11.056.223,90	11.157.455,12	11.237.614,65	11.543.397,16	11.478.777,59	11.270.065,57	19.870.538,27	137.306.000,00	
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	44.925,05	31.609,41	30.351,89	22.741,62	22.741,62	22.741,62	101.895,06	73.416,73	22.741,62	22.829,43	22.741,62	60.264,33	479.000,00	
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.925,05	31.609,41	30.351,89	22.741,62	22.741,62	22.741,62	101.895,06	73.416,73	22.741,62	22.829,43	22.741,62	60.264,33	479.000,00	
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.801.012,18	9.534.527,12	10.609.924,05	10.860.940,83	10.733.154,01	11.033.482,28	11.055.560,06	11.164.197,92	11.520.655,54	11.455.948,16	11.247.323,95	19.810.273,94	136.827.000,00	
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	170.336,81	177.918,10	179.870,87	205.168,75	193.236,19	204.624,35	193.613,50	195.624,94	183.109,29	193.607,98	191.872,16	196.017,06	2.285.000,00	
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	66.172,39	57.594,26	60.444,28	57.594,26	60.444,28	57.594,26	65.162,09	72.182,49	67.218,39	63.159,04	63.294,30	71.139,98	762.000,00	
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.465.092,72	3.679.652,32	4.134.354,89	4.185.380,15	4.167.560,24	4.233.279,54	4.372.172,66	4.529.024,30	4.703.743,10	4.687.875,92	4.607.872,85	9.442.991,30	55.209.000,00	
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.248.858,99	4.567.077,34	5.067.350,70	5.185.229,90	5.144.030,76	5.316.255,73	5.225.790,37	5.153.323,02	5.286.037,00	5.264.564,85	5.149.951,18	7.336.530,14	62.945.000,00	
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	806.634,60	1.008.368,43	1.098.090,99	1.153.041,23	1.118.978,69	1.141.592,81	1.154.904,77	1.170.126,50	1.200.687,62	1.202.767,17	1.190.416,79	2.153.390,41	14.399.000,00	
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	40.750,00	489.000,00	
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.943,47	56,53	0,00	0,00	36.000,00	
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00	
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	25.895,65	30.609,87	4.987,18	36.218,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.288,38	664.000,00	
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.418,47	17.224,48	17.029,45	16.833,52	16.636,56	16.438,57	16.239,67	16.039,74	15.838,79	15.636,87	15.433,92	15.229,95	196.000,00	
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.418,47	17.224,48	17.029,45	16.833,52	16.636,56	16.438,57	16.239,67	16.039,74	15.838,79	15.636,87	15.433,92	15.229,95	196.000,00	
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.668,47	15.474,48	15.279,45	15.083,52	14.886,56	14.688,57	14.489,67	14.289,74	14.088,79	13.886,87	13.683,92	13.479,95	175.000,00	
3 2 90 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00	
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.052.622,53	4.800.566,95	8.191.756,09	10.035.916,45	9.882.593,26	10.749.645,44	12.865.934,28	10.322.069,87	20.616.336,76	14.033.481,26	10.848.010,47	20.860.066,66	134.259.000,00	
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	10.581,92	29.808,24	29.808,24	45.989,17	1.546.024,42	966.649,78	369.078,08	569.093,74	570.153,22	1.018.047,85	448.359,05	1.455.406,29	7.059.000,00	
3 3 50 41 00	Contribuições	10.581,92	29.808,24	29.808,24	23.318,78	1.115.287,06	307.698,21	114.677,31	295.621,88	208.752,99	320.866,45	289.718,00	378.860,92	3.125.000,00	
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	22.670,39	430.737,36	658.951,57	254.400,77	273.471,86	361.400,23	697.181,40	158.641,05	1.076.545,37	3.934.000,00	
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	37.342,27	37.342,27	430.000,00	
3 3 70 41 00	Contribuições	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	35.531,55	37.342,27	37.342,27	430.000,00	
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	36.104,22	27.425,73	24.970,59	24.970,59	24.970,59	24.970,59	135.843,97	25.789,26	24.970,59	24.970,59	24.970,59	57.042,67	457.000,00	
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.104,22	27.425,73	24.970,59	24.970,59	24.970,59	24.970,59	135.843,97	25.789,26	24.970,59	24.970,59	24.970,59	57.042,67	457.000,00	
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	927.378,79	4.707.801,43	8.101.445,71	9.918.697,60	8.265.339,16	9.288.449,70	12.067.475,16	9.375.531,20	19.724.400,09	12.818.647,13	10.129.430,02	17.983.404,00	123.308.000,00	
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	97.493,87	48.376,04	214.967,66	176.929,62	220.775,59	150.400,78	159.943,67	219.686,98	238.131,23	179.029,45	213.712,65	63.552,45	1.983.000,00	
3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00	
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	326.695,90	1.053.070,56	1.184.128,29	1.878.452,09	1.579.316,87	1.539.217,18	1.813.121,89	2.210.023,02	9.485.213,85	2.217.737,44	2.063.034,11	4.184.988,80	29.535.000,00	
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,30	267.091,53	102.492,56	177.715,61	554.000,00	

<

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2029

Código					Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
4	6	90	71	00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	48.722,80	49.008,39	49.284,97	49.557,28	49.846,24	50.148,66	50.445,23	50.771,29	51.078,70	51.396,36	51.724,24	52.015,82	604.000,00
4	6	90	73	00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	24.127,34	24.249,64	24.428,12	24.428,12	24.981,09	25.174,46	25.357,38	25.491,40	25.579,78	25.660,66	25.660,66	25.861,35	301.000,00
9	9	00	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	7.149.000,00
9	9	99	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	7.149.000,00
9	9	99	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	595.750,00	7.149.000,00
Totais:						9.775.791,75	16.029.171,81	20.126.363,28	24.200.593,43	22.255.197,31	22.982.814,48	28.309.695,46	24.900.617,99	34.879.164,36	28.908.351,82	24.759.237,05	59.873.001,28	317.000.000,00

Entidade: Consolidada		Ano: 2027						
Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	133.303.543,74	150.390.426,82	164.266.914,72	212.502.251,30	234.763.000,00	245.779.000,00	271.761.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.686.389,17	79.151.254,86	86.765.918,19	108.883.235,74	123.163.000,00	125.750.800,00	137.306.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	688.032,01	329.109,25	386.239,39	443.395,74	423.000,00	450.000,00	479.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	688.032,01	329.109,25	386.239,39	443.395,74	423.000,00	450.000,00	479.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.998.357,16	78.822.145,61	86.379.678,80	108.439.840,00	122.740.000,00	125.300.800,00	136.827.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	1.538.551,98	1.622.742,60	1.691.962,62	1.910.000,00	2.028.000,00	2.153.000,00	2.285.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	364.506,15	397.784,36	405.862,36	630.920,00	672.000,00	716.000,00	762.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.875.380,22	39.121.362,39	35.812.036,53	44.846.020,00	50.061.000,00	51.465.000,00	55.209.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.332.348,40	30.536.946,47	37.938.138,69	48.753.200,00	55.169.000,00	56.696.800,00	62.945.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.805.636,40	7.037.461,45	10.411.017,72	11.674.400,00	13.926.000,00	13.218.000,00	14.399.000,00
3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	267.000,00	338.000,00	410.000,00	489.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	14.087,90	24.200,00	28.000,00	32.000,00	36.000,00
3 1 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.545,70	0,00	0,00	20.100,00	26.000,00	32.000,00	38.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.388,31	105.848,34	106.572,98	314.000,00	492.000,00	578.000,00	664.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.747,05	35.575,99	30.697,68	153.000,00	167.000,00	181.000,00	196.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.747,05	35.575,99	30.697,68	153.000,00	167.000,00	181.000,00	196.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	93.747,05	35.575,99	30.697,68	141.000,00	152.000,00	163.000,00	175.000,00
3 2 90 22 00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.523.407,52	71.203.595,97	77.470.298,85	103.466.015,56	111.433.000,00	119.847.200,00	134.259.000,00
3 3 40 00 00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	25.043,00	25.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 40 41 00	Contribuições	25.043,00	25.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	5.325.849,76	6.287.405,11	7.246.800,74	9.283.980,20	6.573.000,00	6.608.000,00	7.059.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	2.139.704,72	2.293.132,47	3.776.193,96	4.248.791,40	3.096.000,00	2.909.000,00	3.125.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	3.186.145,04	3.994.272,64	3.470.606,78	5.035.188,80	3.477.000,00	3.699.000,00	3.934.000,00
3 3 70 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	219.701,30	299.025,10	311.776,38	355.200,00	379.000,00	404.000,00	430.000,00
3 3 70 41 00	Contribuições	219.701,30	299.025,10	311.776,38	355.200,00	379.000,00	404.000,00	430.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	42.101,49	428.514,72	351.619,91	442.717,99	403.000,00	429.000,00	457.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.101,49	428.514,72	351.619,91	442.717,99	403.000,00	429.000,00	457.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.197.966,40	63.765.492,19	67.309.811,80	90.872.617,37	101.412.000,00	109.575.200,00	123.308.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	489.277,00	336.097,00	989.121,60	1.384.000,00	1.517.000,00	1.678.000,00	1.983.000,00
3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

Entidade: Consolidada

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	11.606.520,99	11.637.139,89	11.168.522,53	22.660.203,87	24.168.000,00	26.010.000,00	29.535.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	119.903,43	197.215,16	45.144,82	429.200,00	466.000,00	508.000,00	554.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.117.889,61	800.154,33	1.291.707,44	4.601.600,00	5.079.000,00	5.414.000,00	5.776.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.665,33	36.580,84	27.366,34	179.000,00	223.000,00	272.000,00	321.000,00
3 3 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	36.000,00	4.085.811,20	4.343.000,00	4.616.000,00	4.904.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	228.714,92	222.419,97	453.655,58	1.170.000,00	1.322.400,00	1.416.000,00	1.516.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	769.791,64	674.946,21	770.166,60	1.194.650,00	1.450.000,00	1.622.000,00	1.801.000,00
3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-obra	106.461,23	170.610,58	194.365,06	330.000,00	351.000,00	373.000,00	396.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.095.888,93	42.964.625,45	45.266.303,91	48.093.702,30	54.343.000,00	57.868.000,00	64.031.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	518.962,24	630.570,50	655.109,06	1.599.100,00	1.708.000,00	1.912.000,00	2.041.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.625.819,19	1.942.399,62	2.124.753,40	2.107.000,00	3.168.600,00	4.363.000,00	6.633.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	357.461,51	471.617,96	711.625,28	1.042.000,00	1.116.000,00	1.195.000,00	1.315.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.304.283,92	765.169,10	887.932,89	1.592.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00	1.914.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.190,00	44.173,76	479.363,49	39.100,00	51.000,00	67.200,00	79.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	767.136,46	2.871.771,82	2.208.673,80	364.250,00	410.000,00	457.000,00	505.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	712.745,57	397.302,21	2.250.290,02	2.511.500,00	2.666.000,00	2.831.000,00	3.005.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	712.745,57	397.302,21	2.250.290,02	2.511.500,00	2.666.000,00	2.831.000,00	3.005.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	15.060.321,01	20.299.383,20	21.565.462,57	35.161.748,70	33.383.000,00	35.481.000,00	38.090.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	14.667.330,58	19.929.213,20	21.167.553,90	34.410.748,70	32.583.000,00	34.630.000,00	37.185.000,00
4 4 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	124.150,00	51.000,00	310.090,00	22.000,00	25.000,00	28.000,00	31.000,00
4 4 50 41 00	Contribuições	124.150,00	51.000,00	310.090,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
4 4 50 51 00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	4.516,00	48.513,47	211.208,20	26.751,00	247.000,00	264.000,00	282.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.516,00	48.513,47	211.208,20	26.751,00	247.000,00	264.000,00	282.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.538.664,58	19.829.699,73	20.646.255,70	32.992.997,70	30.859.000,00	32.797.000,00	35.097.000,00
4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	182.000,00	195.000,00	212.000,00	229.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.198.969,37	13.394.677,01	9.566.023,53	20.106.997,70	18.287.000,00	19.211.000,00	20.204.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.339.695,21	4.435.965,14	8.680.232,17	11.036.000,00	10.803.000,00	11.700.000,00	12.874.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	1.999.057,58	2.170.000,00	1.668.000,00	1.574.000,00	1.674.000,00	1.790.000,00
4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 4 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	0,00	0,00	0,00	1.369.000,00	1.452.000,00	1.541.000,00	1.775.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
4 4 93 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.369.000,00	1.452.000,00	1.541.000,00	1.775.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.990,43	370.170,00	397.908,67	751.000,00	800.000,00	851.000,00	905.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	392.990,43	370.170,00	397.908,67	751.000,00	800.000,00	851.000,00	905.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.065,93	164.197,91	175.536,35	501.000,00	534.000,00	568.000,00	604.000,00
4 6 90 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RI	193.924,50	205.972,09	222.372,32	250.000,00	266.000,00	283.000,00	301.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.336.000,00	6.354.000,00	6.740.000,00	7.149.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.336.000,00	6.354.000,00	6.740.000,00	7.149.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.336.000,00	6.354.000,00	6.740.000,00	7.149.000,00
Totais:		148.363.864,75	170.689.810,02	185.832.377,29	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Cat. Econômica

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminação da Despesa	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	133.303.543,74	150.390.426,82	164.266.914,72	212.502.251,30	234.763.000,00	245.779.000,00	271.761.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.686.389,17	79.151.254,86	86.765.918,19	108.883.235,74	123.163.000,00	125.750.800,00	137.306.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.747,05	35.575,99	30.697,68	153.000,00	167.000,00	181.000,00	196.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.523.407,52	71.203.595,97	77.470.298,85	103.466.015,56	111.433.000,00	119.847.200,00	134.259.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	15.060.321,01	20.299.383,20	21.565.462,57	35.161.748,70	33.383.000,00	35.481.000,00	38.090.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	14.667.330,58	19.929.213,20	21.167.553,90	34.410.748,70	32.583.000,00	34.630.000,00	37.185.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.990,43	370.170,00	397.908,67	751.000,00	800.000,00	851.000,00	905.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.336.000,00	6.354.000,00	6.740.000,00	7.149.000,00
Totais:		148.363.864,75	170.689.810,02	185.832.377,29	249.000.000,00	274.500.000,00	288.000.000,00	317.000.000,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada		Ano: 2027						
Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.303.543,74	150.390.426,82	12,82%	164.266.914,72	9,23%	212.502.251,30	29,36%
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.686.389,17	79.151.254,86	3,21%	86.765.918,19	9,62%	108.883.235,74	25,49%
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	688.032,01	329.109,25	52,17%	386.239,39	17,36%	443.395,74	14,80%
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	688.032,01	329.109,25	52,17%	386.239,39	17,36%	443.395,74	14,80%
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.998.357,16	78.822.145,61	3,72%	86.379.678,80	9,59%	108.439.840,00	25,54%
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF. POR ANOS DE SERVIÇO	1.538.551,98	1.622.742,60	5,47%	1.691.962,62	4,27%	1.910.000,00	12,89%
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	364.506,15	397.784,36	9,13%	405.862,36	2,03%	630.920,00	55,45%
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.875.380,22	39.121.362,39	15,49%	35.812.036,53	8,46%	44.846.020,00	25,23%
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	27.332.348,40	30.536.946,47	11,72%	37.938.138,69	24,24%	48.753.200,00	28,51%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.805.636,40	7.037.461,45	45,04%	10.411.017,72	47,94%	11.674.400,00	12,14%
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	267.000,00	100,00%
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	14.087,90	100,00%	24.200,00	71,78%
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.545,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.100,00	100,00%
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.388,31	105.848,34	46,22%	106.572,98	0,68%	314.000,00	194,63%
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.747,05	35.575,99	62,05%	30.697,68	13,71%	153.000,00	398,41%
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.747,05	35.575,99	62,05%	30.697,68	13,71%	153.000,00	398,41%
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	93.747,05	35.575,99	62,05%	30.697,68	13,71%	141.000,00	359,32%
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	100,00%
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.523.407,52	71.203.595,97	25,97%	77.470.298,85	8,80%	103.466.015,56	33,56%
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	25.043,00	25.856,64	3,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.40.41.00	Contribuições	25.043,00	25.856,64	3,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRO	5.325.849,76	6.287.405,11	18,05%	7.246.800,74	15,26%	9.283.980,20	28,11%
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.139.704,72	2.293.132,47	7,17%	3.776.193,96	64,67%	4.248.791,40	12,52%
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	3.186.145,04	3.994.272,64	25,36%	3.470.606,78	13,11%	5.035.188,80	45,08%
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	219.701,30	299.025,10	36,11%	311.776,38	4,26%	355.200,00	13,93%
3.3.70.41.00	Contribuições	219.701,30	299.025,10	36,11%	311.776,38	4,26%	355.200,00	13,93%
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	42.101,49	428.514,72	917,81%	351.619,91	17,94%	442.717,99	25,91%
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.101,49	428.514,72	917,81%	351.619,91	17,94%	442.717,99	25,91%
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.197.966,40	63.765.492,19	27,03%	67.309.811,80	5,56%	90.872.617,37	35,01%
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	489.277,00	336.097,00	31,31%	989.121,60	194,30%	1.384.000,00	39,92%
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.606.520,99	11.637.139,89	0,26%	11.168.522,53	4,03%	22.660.203,87	102,89%
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	119.903,43	197.215,16	64,48%	45.144,82	77,11%	429.200,00	850,72%
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.117.889,61	800.154,33	28,42%	1.291.707,44	61,43%	4.601.600,00	256,24%
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.665,33	36.580,84	41,63%	27.366,34	25,19%	179.000,00	554,09%
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiriz	0,00	0,00	0,00%	36.000,00	100,00%	4.085.811,20	11.249,48%
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	228.714,92	222.419,97	2,75%	453.655,58	103,96%	1.170.000,00	157,90%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	769.791,64	674.946,21	12,32%	770.166,60	14,11%	1.194.650,00	55,12%
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	106.461,23	170.610,58	60,26%	194.365,06	13,92%	330.000,00	69,78%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.095.888,93	42.964.625,45	38,17%	45.266.303,91	5,36%	48.093.702,30	6,25%
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	518.962,24	630.570,50	21,51%	655.109,06	3,89%	1.599.100,00	144,10%
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.625.819,19	1.942.399,62	19,47%	2.124.753,40	9,39%	2.107.000,00	0,84%
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	357.461,51	471.617,96	31,94%	711.625,28	50,89%	1.042.000,00	46,43%
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.304.283,92	765.169,10	41,33%	887.932,89	16,04%	1.592.000,00	79,29%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.190,00	44.173,76	62,46%	479.363,49	985,18%	39.100,00	91,84%
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	767.136,46	2.871.771,82	274,35%	2.208.673,80	23,09%	364.250,00	83,51%
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	712.745,57	397.302,21	44,26%	2.250.290,02	466,39%	2.511.500,00	11,61%
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	712.745,57	397.302,21	44,26%	2.250.290,02	466,39%	2.511.500,00	11,61%
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.060.321,01	20.299.383,20	34,79%	21.565.462,57	6,24%	35.161.748,70	63,05%
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.667.330,58	19.929.213,20	35,87%	21.167.553,90	6,21%	34.410.748,70	62,56%
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRO	124.150,00	51.000,00	58,92%	310.090,00	508,02%	22.000,00	92,91%
4.4.50.41.00	Contribuições	124.150,00	51.000,00	58,92%	310.090,00	508,02%	12.000,00	96,13%
4.4.50.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	4.516,00	48.513,47	974,26%	211.208,20	335,36%	26.751,00	87,33%
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.516,00	48.513,47	974,26%	211.208,20	335,36%	26.751,00	87,33%
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.538.664,58	19.829.699,73	36,39%	20.646.255,70	4,12%	32.992.997,70	59,80%
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	182.000,00	100,00%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.198.969,37	13.394.677,01	19,61%	9.566.023,53	28,58%	20.106.997,70	110,19%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.339.695,21	4.435.965,14	32,83%	8.680.232,17	95,68%	11.036.000,00	27,14%
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	1.999.057,58	100,00%	2.170.000,00	8,55%	1.668.000,00	23,13%
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00%	230.000,00	100,00%	0,00	0,00%
4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.369.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Especificação	2023	2024	Variação	2025	Variação	2026	Variação
4.4.93.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.369.000,00	100,00%
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.990,43	370.170,00	5,81%	397.908,67	7,49%	751.000,00	88,74%
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	392.990,43	370.170,00	5,81%	397.908,67	7,49%	751.000,00	88,74%
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.065,93	164.197,91	17,52%	175.536,35	6,91%	501.000,00	185,41%
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUA	193.924,50	205.972,09	6,21%	222.372,32	7,96%	250.000,00	12,42%
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.336.000,00	100,00%
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.336.000,00	100,00%
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.336.000,00	100,00%
Total:		148.363.864,75	170.689.810,02	15,05%	185.832.377,29	8,87%	249.000.000,00	33,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2027

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.396.875,40	2.601.121,90	2.300.046,92	2.149.509,43	2.074.240,69	2.036.606,32
DEDUÇÕES (II)	21.501.043,50	27.869.786,98	83.361.657,43	95.865.906,05	110.245.791,96	126.782.660,76
Ativo Disponível	21.501.043,50	27.869.786,98	83.361.657,43	95.865.906,05	110.245.791,96	126.782.660,76
Haveres Financeiros	44.406.375,74	46.183.361,73	92.814.340,50	106.736.491,58	122.746.965,32	141.159.010,12
(-) Restos a Pagar Processados	22.905.332,24	18.313.574,75	9.452.683,07	10.870.585,53	12.501.173,36	14.376.349,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00